



Assembleia Municipal de Santo Tirso

MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E CATORZE-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO-----

PRESIDIU: DR. RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO-----

SECRETARIARAM: ENG.º FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS E DR.ª MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES DE CARVALHO-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

MEMBROS ELEITOS DIRECTAMENTE:-----

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (DR.) - PS – PRESENTE-----

ANTÓNIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD.PPM - PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA DR.ª LUÍSA MARIA ALVES MACHADO MAGALHÃES, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO

LUÍS GONZAGA SILVA FREITAS RODRIGUES - PS – PRESENTE-----

MARIA DA GRAÇA LEITE GUIMARÃES MESQUITA (DR.ª) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----

PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO (DR.ª) – PS – PRESENTE-----

JOSÉ MARIA DIAS (DR.) - PS – PRESENTE-----

PAULO ANTERO ALVES DE OLIVEIRA (DR.) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the upper right corner of the page.

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO - PS – PRESENTE-----

SARA MICAELA FERREIRA LIMA (DR.ª) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----

MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO (DR.ª) – PS – PRESENTE-----

CLAUDIA MICAELA PEREIRA MONTEIRO (ENG.ª) – PCP-PEV – PRESENTE-----

RUI MIGUEL PEDROSA BATISTA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----

NUNO FILIPE VILAÇA NETO (ENG.) – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM
CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS-----

HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO MACHADO (DR.) – PFST – PRESENTE-----

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS (ENG.º) – PS – PRESENTE-----

PAULA MARIA CUNHA FIGUEIRAS DOS REIS DE OLIVEIRA CARQUEJA (DR.ª) –
PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----

ANA LUÍSA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS – PRESENTE-----

PAULO DA SILVA SOUSA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alves', with a circular stamp or mark above it.

RODRIGO MANUEL DA SILVA SOARES MACHADO (PROF.) – PS – PRESENTE-----

JOSÉ AFONSO PIRES OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----

JOAQUIM FERNANDO SOUSA NUNES - PS – PRESENTE-----

CATARINA MICAELA PINTO BESELGA DA SILVA (DRª.) – PS – PRESENTE-----

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA (DRª.) – PPD/PSD.PPM - PRESENTE-----

JOSÉ ALBERTO SOUSA RIBEIRO – PCP-PEV – PRESENTE-----

DELFINO DA SILVA FERREIRA - PS – PRESENTE-----

RICARDO ANTÓNIO FERREIRA DA SILVA CAMIZÃO ROSSI – CDS-PP – PRESENTE----

JOSÉ GONÇALO ALVES CORREIA DA SILVA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA-----

**PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD.PPM-
PRESENTE**-----

**JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO (DR.) – ÁGUA-LONGA - ALEDT – FALTOU POR
RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS**-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. Silva', written over a circular stamp or seal.

ELISABETE DA CUNHA ROQUE FARIA (DRª.) – VILA DAS AVES - PPD/PSD – PRESENTE-----

MANUEL DA SILVA FERREIRA LEAL – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE-----

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA (DRª.) – REBORDÕES – PS – PRESENTE-----

PAULO ALEXANDRE MIRRA LEAL – REGUENGA – PPD/PSD.PPM – PRESENTE-----

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE-----

EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE-----

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO (S. MARTINHO), S. SALVADOR DO CAMPO, NEGRELOS (S. MAMEDE) – PS – PRESENTE-----

LUCIANO ANTÓNIO DEvesa BENTO DA CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE-----

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (DRA.) – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

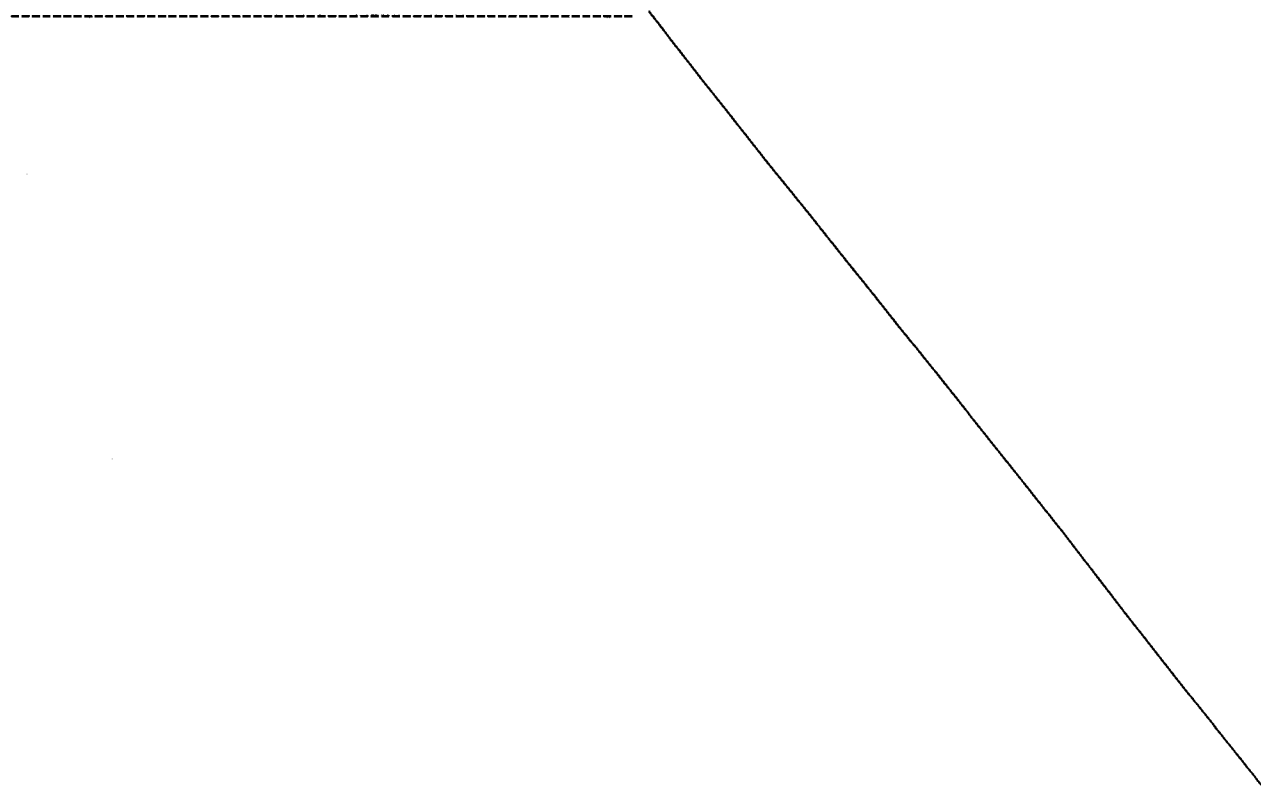
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mafalda', written over a circular stamp or mark.

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA (DR.) – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE-----

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – PS – PRESENTE-----

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS-----

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto**, e os senhores vereadores, **Engenheira Ana Maria Moreira Ferreira, Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado, Dr. Alberto Manuel Martins Costa, Alírio António de Sousa Canceles, José Manuel Coelho Pinheiro Machado, Drª. Mafalda Sofia Roriz Oliveira Brás e Dr. Carlos Alberto Lopes Pacheco**, conforme previsto nos nºs 1 e 3 do artigo 48º da lei 169/99, de 18 de setembro.-----



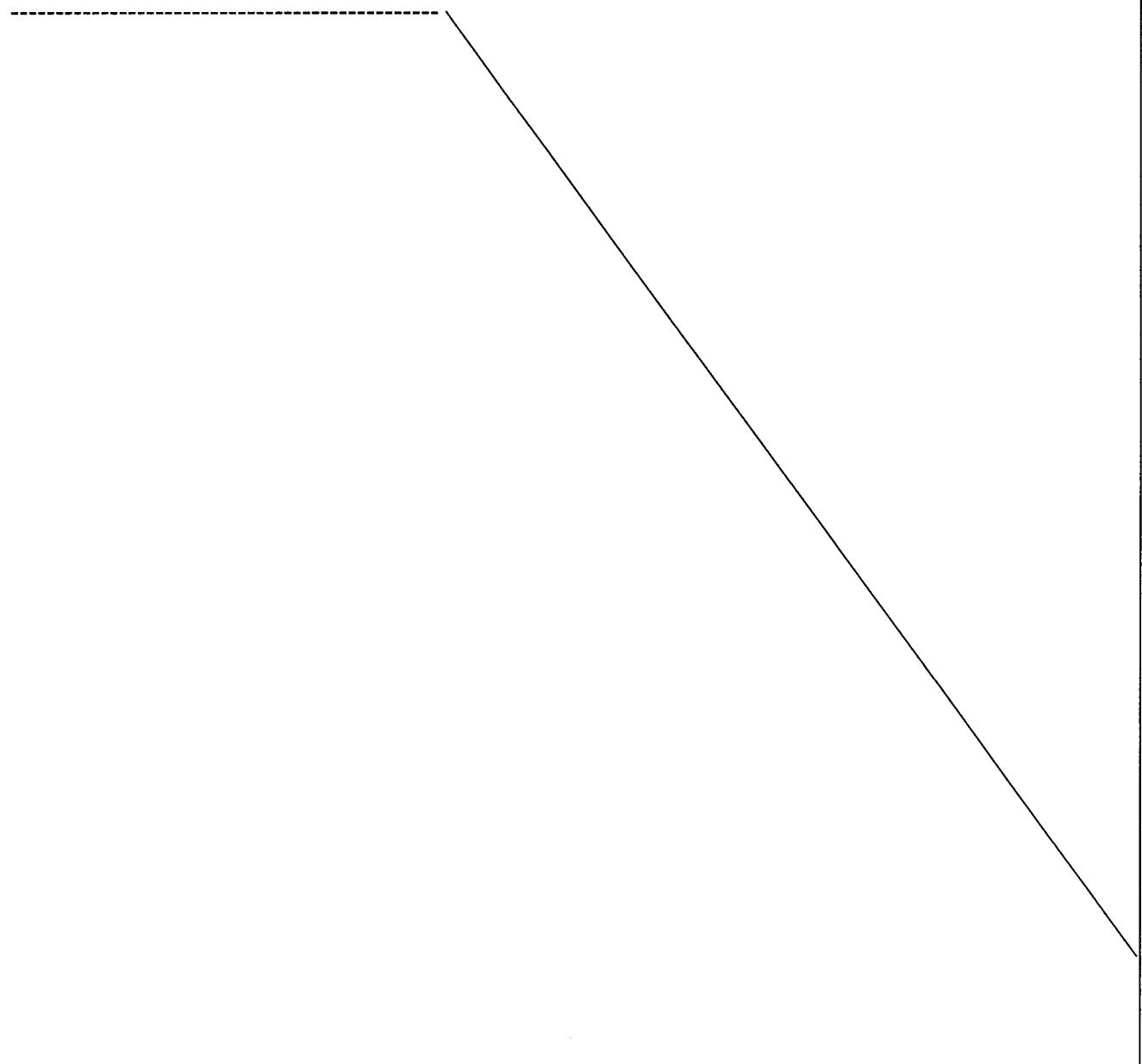


Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the upper right corner of the page.

-----“PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA”-----

O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento do expediente recebido, nomeadamente do e-mail da Área Metropolitana do Porto a enviar os Documentos de Prestação de Contas da AMP, referentes ao ano de dois mil e treze, aprovados pela Comissão Executiva Metropolitana em oito de abril de dois mil e catorze.-----

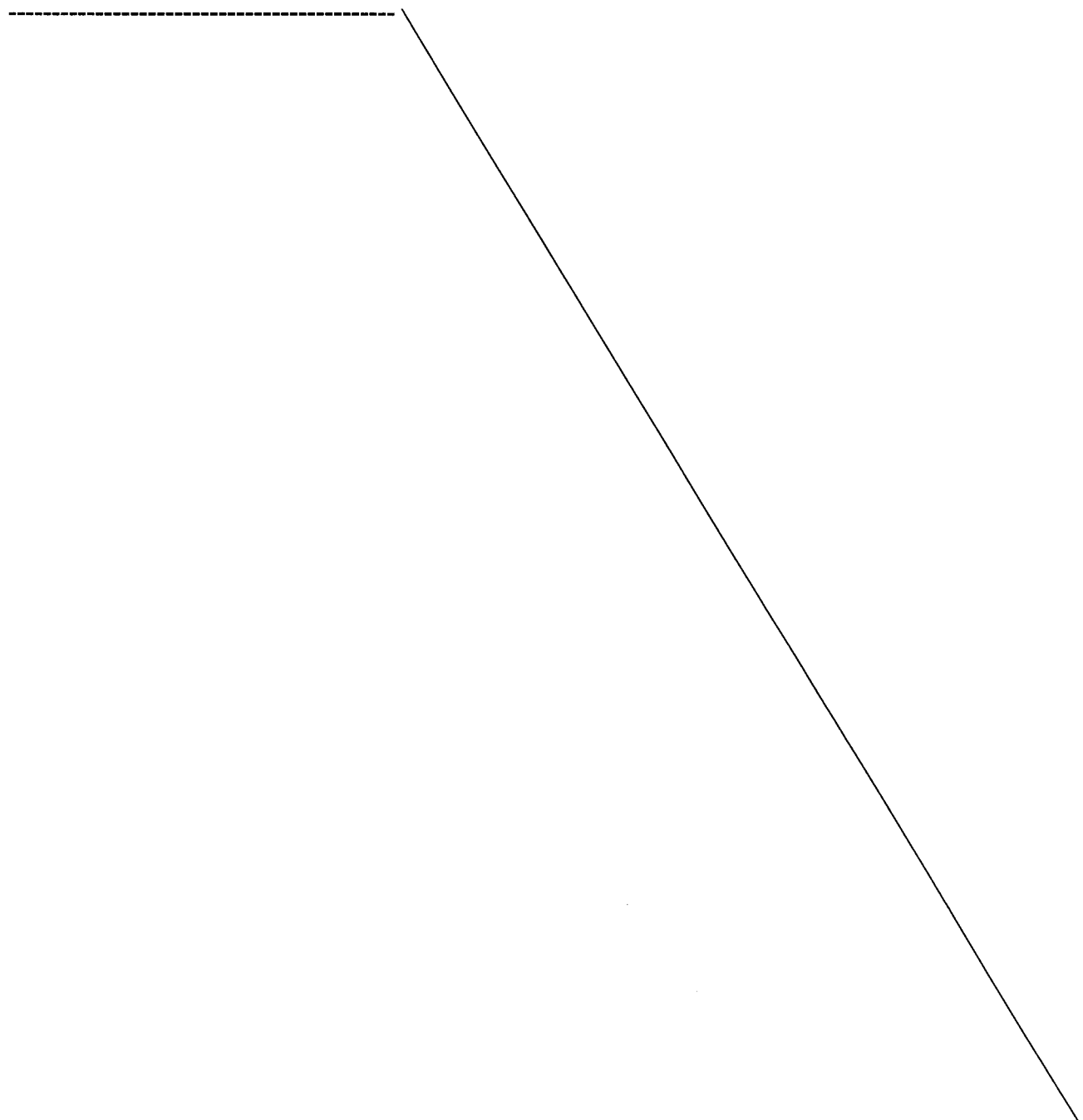




Assembleia Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures in black ink, including a large signature at the top and a smaller one below it.

**EM SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE
MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**





SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 25/06/2014

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

ORDEM DO DIA

- 1 – Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes
- 2 – Requerimento do membro da assembleia municipal Nuno Filipe Vilaça Neto: Pedido de suspensão do mandato
- 3 - Proposta de transferência de verbas para as juntas de freguesia para salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações: Reforço dos valores previstos na deliberação da câmara municipal de 18/12/2013 – Realização de despesas de capital
- 4 - Contrato de Concessão do Sistema Municipal de Abastecimento de Água do concelho de Santo Tirso – Proposta de alteração (3ª alteração)
- 5 - Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso – 14ª alteração
- 6 – Proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação
- 7 – Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para 2014: 8ª Modificação – 1ª Revisão ao PPI
- 8 – Extinção dos Serviços Municipalizados de Água Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso – Prorrogação do prazo previsto
- 9 – Celebração de Contrato de Prestação de Serviços tendo por objeto a Limpeza do “Edifício Ambiente”: autorização da assembleia municipal para assunção de compromissos plurianuais

.../



SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

9

1...

- 10 - Contrato de prestação de serviços tendo por objeto a "custódia e gestão de parte do arquivo do município de Santo Tirso" - Aditamento ao contrato celebrado em 22/08/2013: autorização da assembleia municipal para assunção de compromissos plurianuais

- 11 - Abertura de procedimento concursal para formação de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares: Emissão de parecer prévio favorável à celebração do contrato: Pedido de autorização à assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais

- 12 - Atribuição de subsídios às juntas de freguesia: Ratificação
 - a) À junta de freguesia de Rebordões – festas da vila / 2014
 - b) À junta de freguesia de Vilarinho – festas da vila / 2014
 - c) À junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos – festas da vila /2014
 - d) À união de freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador e Negrelos (São Mamede) – aquisição de viaturas para limpeza e transporte de pessoal

Santo Tirso, 19 de junho de 2014

O Presidente,

Rui Ribeiro (Dr.)

Nota:

foi adotado o seguinte assentado "Ordem do Dia" =
13-15 Revisão aos Orçamentos de Despesa e da Receita
dos Serviços Municipais de Água, Eletricidade
e Saneamento



Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

1. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA À CERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES.-----

Presente informação do senhor presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 25.º, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos:-----

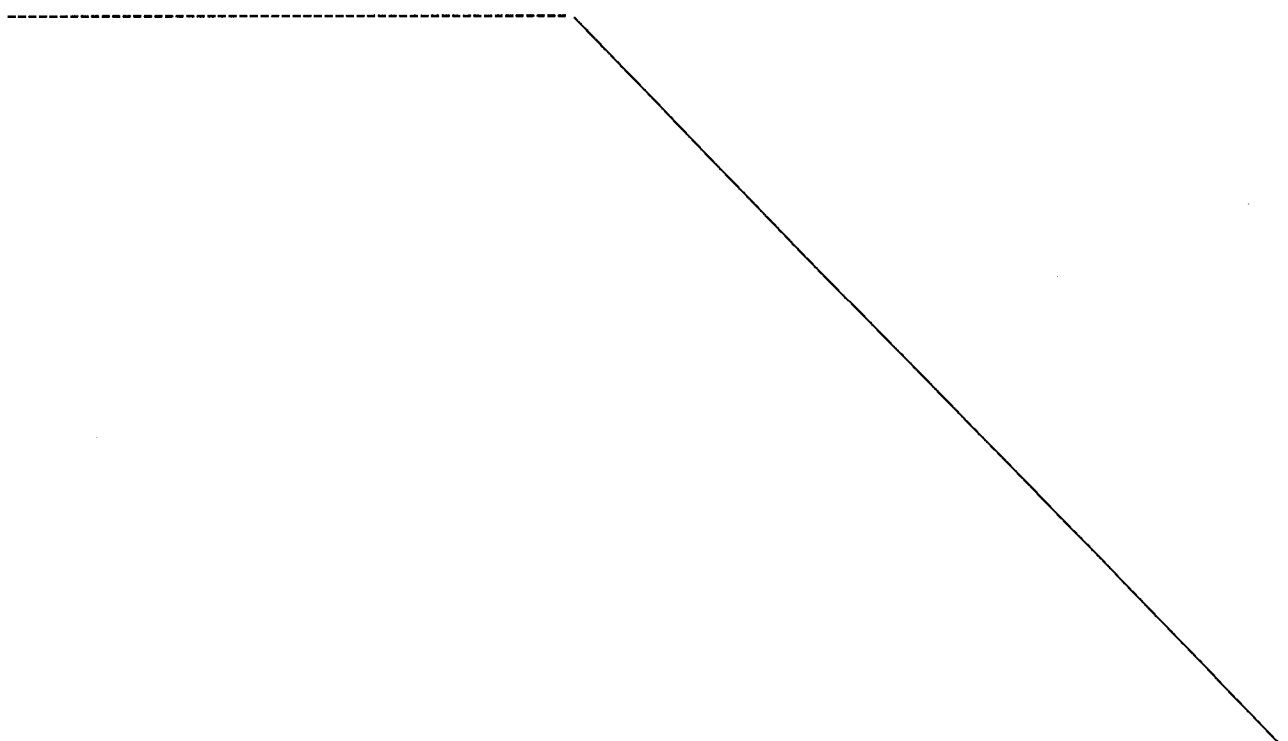
1 - Atividade mais relevante da câmara municipal no período compreendido entre vinte e nove de abril último e dezasseis do corrente mês de junho;-----

2 - Situação financeira do município reportada a treze de junho de dois mil e catorze;-----

3 - Processos judiciais pendentes em vinte e quatro do corrente mês de abril.-----

Anexa-se cópia da referida informação à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes trinta folhas.-----

A assembleia municipal tomou conhecimento da dita informação.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 836 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1. ATIVIDADE MAIS RELEVANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29 DE ABRIL E 16 DE JUNHO

“REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU ABADE PEDROSA/MUSEU INT. DE ESCULTURA CONTEMPORÂNEA – 1ª FASE”: ADJUDICAÇÃO

A câmara municipal ratificou o despacho do seu presidente que decidiu adjudicar a empreitada em causa, pelo preço de 1 998 556 euros, acrescido de IVA. O prazo de execução da obra é de 720 dias, a contar da data da respetiva consignação, a qual apenas poderá ter lugar depois do respetivo contrato obter o visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

“REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL ABADE PEDROSA – 2ª FASE”: DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Sobre o assunto em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou: aprovar as alterações ao projeto; autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar e tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público. A autarquia deliberou ainda aprovar o programa de procedimento e caderno de encargos e designar o júri do respetivo procedimento. Importa referir que esta obra vai a concurso pelo preço de 1 151 209 euros, mais IVA, tendo como prazo de execução 300 dias.

“PROGRAMA MIMAR” (PÁScoa/2014) - SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÕES DE PAIS

A câmara municipal deliberou atribuir a várias Associações de Pais um subsídio global de 17 133 euros, para ajudar a custear as despesas com o desenvolvimento das atividades relativas ao “Programa Mimar” (Páscoa 2014), nomeadamente com a contratação de orientadores técnicos para as diferentes áreas temáticas.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A ADJUDICAÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO NO LABORATÓRIO DA IMOD DA “FÁBRICA DE SANTO THYRSO”

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse proceder à abertura de um procedimento público tendo por objeto a adjudicação do direito de ocupação, exploração e prestação de serviços no laboratório de confeção da Incubadora de Moda e Design da “Fábrica de Santo Thyrso”.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel: +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

FESTIVAL INTERNACIONAL DE GUITARRA SANTO TIRSO/2014: ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ARTAVE

A câmara municipal ratificou as condições da parceria celebrada com a Artave, tendo em conta a organização da edição 2014 do Festival Internacional de Guitarra de Santo Tirso, evento cujo orçamento é de 42 059 euros, participado pela câmara municipal em 35 000 euros. As receitas de bilheteira dos espetáculos e dos cursos revertem a favor da ARTAVE, obrigando-se esta última a disponibilizar à câmara municipal 20% dos totais dos bilhetes relativo à lotação de cada uma das salas onde se realizem os eventos.

CEDÊNCIA DE VEÍCULOS MOTO 4 ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTO TIRSO

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º, e alíneas o) e cc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse doar veículos moto 4 a cada uma das três corporações de bombeiros do concelho.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DA ON.2 - "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL ABADE PEDROSA / MUSEU INTERNACIONAL DE ESCULTURA CONTEMPORÂNEA"

A câmara municipal ratificou o contrato de financiamento da empreitada "Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa / Museu Internacional de Escultura Contemporânea" cuja candidatura à ON.2 foi aprovada. O custo total elegível da operação é de 4 567 969 euros, a que corresponde uma participação FEDER de 85%, ou seja, de 3 882 774 euros. O Município de Santo Tirso assegurará a contrapartida nacional no montante de 685 195 euros, correspondente a 15% do custo elegível, e inclui empreitada, aquisição de equipamento, aquisição de serviços (projetos e fiscalização da obra) e a realização de exposições e outros eventos.

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Considerando que a Câmara Municipal de Santo Tirso reconhece a importância do papel dos jovens no desenvolvimento de uma sociedade mais próxima dos cidadãos, considerando ainda que a Autarquia, no exercício da sua atividade, procura promover uma verdadeira política municipal de juventude, a câmara municipal deliberou instituir a criação do Conselho Municipal da Juventude, promovendo a elaboração do respetivo regulamento para posterior aprovação e sujeição à assembleia municipal.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-370 Santo Tirso
Tel: +351 252 856 534
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE SANTO TIRSO

Considerando os fins benemerentes e humanitários prosseguidos pelas associações de bombeiros voluntários, fins que justificam que o município lhes conceda o apoio adequado, a câmara municipal deliberou atribuir a cada uma das Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho de Santo Tirso um subsídio anual no montante de 10 500 euros. Importa realçar que o apoio geral da câmara às corporações de bombeiros compreende, além do subsídio agora deliberado (de 10 500 euros a cada), cerca de 70 000 mil euros para apoio no financiamento dos piquetes, cerca de 28 000 euros em melhoramentos de caminhos solicitados pelos Bombeiros e cerca de 8 500 euros, correspondente a 15%, para suportar a candidatura para equipamento a decorrer no âmbito da AMP e mais um conjunto de apoios, nomeadamente os seguros e as bolsas de estudo.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À A.H.B.V. DE SANTO TIRSO - ORGANIZAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO"

Comemorou-se no passado dia 10 de maio, o Dia Municipal do Bombeiro sob organização da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso. Como a organização deste evento de interesse municipal acarreta avultadas despesas, a câmara municipal deliberou atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso um subsídio, no montante de 7 750 euros.

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU ABADE PEDROSA - MUSEU INTERNACIONAL DE ESCULTURA CONTEMPORÂNEA - 1ª FASE"

A câmara municipal deliberou dar parecer favorável à celebração do contrato para a fiscalização da obra "requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional de Escultura Contemporânea - 1ª fase", cujo preço contratual global estimado é de 150 000 euros.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS - DIA MUNDIAL DA CRIANÇA

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 73º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à contratação externa de serviços de transporte, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado é de 8 880 euros, mais IVA.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praca 25 de Abril
4780-313
Tel. +351 252 480 000
Fax: +351 252 956 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO (SÃO MARTINHO), SÃO SALVADOR E NEGRELOS (SÃO MAMEDE) – AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA LIMPEZA E TRANSPORTE DE PESSOAL

A câmara municipal deliberou atribuir à União de Freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador e Negrelos (São Mamede), um subsídio no montante de 28 290 euros, para comparticipar nas despesas de aquisição de duas viaturas, para limpeza e transporte de pessoal.

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES: “FESTAS DA VILA” / 2014

A câmara municipal deliberou atribuir à junta de freguesia de Rebordões um subsídio no montante de 1 000 euros para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 17º aniversário da elevação da freguesia de Rebordões à categoria de Vila.

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO: “FESTAS DA VILA”/2014

A câmara municipal deliberou atribuir um subsídio no montante de 1 000 euros, para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 2º aniversário da elevação da freguesia de Vilarinho à categoria de Vila.

FINANCIAMENTO DO PROJETO DENOMINADO “CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM RELVADO SINTÉTICO, BANCADAS E INSTALAÇÕES DE APOIO” A LEVAR A EFEITO PELA UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ

A União Desportiva e Social de Roriz propõe-se construir um “campo de futebol em relvado sintético, bancadas e instalações de apoio” para cujo financiamento vai apresentar uma candidatura ao ON.2 – O Novo Norte. Para a execução do referido projeto, a instituição solicita também o apoio da câmara municipal. Por saber que esta infraestrutura desportiva representará uma mais-valia para o concelho, a câmara municipal deliberou assegurar parte do financiamento necessário à realização do projeto acima referido, na parte não financiada pela ON.2, em valores a definir oportunamente por deliberação da câmara municipal.

14



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856-534

gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE TRANSPORTE À SOCIEDADE TUST PARA OS DISTRIBUIR PELOS MAIS DESFAVORECIDOS

No âmbito das suas competências de apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, bem como em matéria de ação social escolar, a câmara municipal tem vindo a implementar medidas concretas de apoio à mobilidade e à acessibilidade a estratos sociais desfavorecidos, a estudantes, e a portadores de condicionantes físicas. Nesse pressuposto, a câmara municipal deliberou adquirir títulos de transporte à sociedade TUST – Transportes Urbanos de Santo Tirso Lda, durante o ano em curso, até ao montante máximo de 96 000 euros, mais IVA, para serem posteriormente disponibilizados aos munícipes desses estratos sociais.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS – “PROGRAMA MIMAR” – VERÃO DE 2014

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 73º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à contratação externa de serviços para transportar as crianças no âmbito do programa MIMAR, cujo valor global é de 7 500 euros, mais IVA.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A LIMPEZA DO “EDIFÍCIO AMBIENTE”

A câmara municipal deliberou dar parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços tendo por objeto a limpeza do “Edifício Ambiente”, cujo preço contratual global estimado é de 30 780 euros, mais IVA, para um contrato com a vigência de três anos.

CÂMARA MUNICIPAL TRANSFERE 400 MIL EUROS PARA AS FREGUESIAS

A Câmara Municipal de Santo Tirso deliberou transferir cerca de 400 mil euros para as 14 freguesias do concelho. Num momento de fortes constrangimentos orçamentais por que passam as Juntas, em virtude da diminuição das transferências imposta pelo Governo, a Câmara decidiu fazer um esforço financeiro no sentido de reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534

CENTRO PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL – CQEP

A câmara municipal deliberou ratificar o protocolo celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo com vista à entrada em funcionamento de um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) no concelho. As ofertas de educação e formação são dirigidas a jovens com idade igual ou superior a 15 anos ou, independentemente da idade, a frequentar o último ano de escolaridade do Ensino Básico, leia-se, 9.º ano, bem como a adultos com idade igual ou superior a 18 anos, com necessidades de aquisição e reforço de conhecimentos e novas competências.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO

O executivo municipal deliberou alterar o Regulamento Municipal de Trânsito, com o objetivo de estabelecer novas regras relacionadas com o ordenamento do trânsito em algumas vias do domínio público municipal. Para regular de forma mais eficaz a circulação, a paragem e o estacionamento, vão ser introduzidas alterações em três áreas da cidade de Santo Tirso – Praceta do Alto da Feira, Rua do Jornal de Santo Thyrsó e Rua do Tapado – e uma nos acessos ao Centro de Saúde de Areias.

SUBSÍDIOS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS

A câmara municipal deliberou atribuir subsídios, no montante global de 5 000 euros, a vários agrupamentos de escolas e associações de pais para a realização de colónias de férias no verão'14.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

17

2 – INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA – JUNHO 2014

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Reportada a 13 de Junho de 2014, a receita cobrada líquida apresentava uma execução de 15.180.484,64€, 0,85% inferior à que se verificou em igual período de 2013.

A Despesa paga atingiu, na mesma data, 14.407.365,35€, valor 13,1% inferior ao registado em igual período do ano anterior.

No período decorrido, a Receita Corrente, foi superior à Despesa Corrente, tendo originado uma poupança corrente de 29%.

DISPONIBILIDADES

No período decorrido do exercício económico de 2014, até à data de reporte, pelo facto das receitas arrecadadas terem sido superiores às despesas pagas, o saldo orçamental de tesouraria foi reforçado em 773.119,29€.

ENDIVIDAMENTO

No exercício económico de 2014, até à presente data, o município recorreu a empréstimos em 299.011,81€, tendo amortizado empréstimos no valor de 468.444,08€ resultando portanto a correspondente diminuição no saldo em dívida.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Os compromissos têm sido assumidos em função dos fundos disponíveis, de acordo com o estipulado na Lei dos Compromissos e têm sido cumpridos nos termos estabelecidos, salvo situações isoladas.

INFORMAÇÃO PATRIMONIAL

No período em análise os custos incorridos superam os proveitos reconhecidos pelo que, o resultado económico é negativo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

18

3. Informação relativa aos processos judiciais pendentes, com indicação da respetiva fase e estado, de harmonia com o previsto no nº 4 do artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro

I. Processos Pendentes

1. Ação de processo ordinário que corre termos pelo Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1º juízo cível, com o número 1289/06.7TBSTS (dossiê de contencioso **243**)
Autor - Município de Santo Tirso
Réu – João Manuel Dantas Cunha de Miranda

O município pede a condenação de João Manuel Dantas Cunha de Miranda, no pagamento de uma indemnização no montante de 30.266,08 € (trinta mil duzentos e sessenta e seis euros e oito cêntimos), acrescida de juros desde a citação (que terá tido lugar em meados de 2006) até integral pagamento, na sequência de prejuízos causados ao município com a suspensão da obra denominada “Arruamento de ligação da Nova Ponte à E.N. 204”, que o Réu, abusiva e indevidamente, embargou extrajudicialmente, tendo requerido no Tribunal a sua ratificação, embargo esse que, além de não ter qualquer fundamento de facto e de direito, caducou por culpa do Réu.

O referido montante inclui os prejuízos decorrentes do agravamento das revisões de preços (20 266,08 €) e 10 000,00 € a título de danos morais (pôs em causa o bom nome e imagem do município).

Esteve marcado julgamento para o dia 31 de janeiro findo, tendo sido requerida a suspensão da instância, para tentativa de acordo entre as partes.

Já foram realizadas duas reuniões entre as partes, mas ainda não foi possível concretizar qualquer acordo.

2. Ação administrativa comum, sob a forma ordinária, que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o nº 1156/05.1BEPRT (dossiê de contencioso **288**)

Autora – Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.

Réu – Município de Santo Tirso

Chamado – município da Trofa



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19

A autora pediu a condenação do município de Santo Tirso no pagamento da quantia global de 310.990,85€, alegando débitos decorrentes da empreitada denominada "Feira e Mercado da Trofa", designadamente indemnização pela suspensão da obra, juros de mora por atraso nos pagamentos de diversas faturas, importâncias retidas nos diversos pagamentos para garantia da boa execução da obra.

Foi feito acordo no dia 28/03/2013, pelo qual o município aceitou pagar a quantia de 60 000,00 € relativamente a juros pelo atraso no pagamento de faturas e revisão de preços, a pagar em 3 prestações de 20 000,00 € cada, sendo a 1ª no dia 30/04/2013, a 2ª em 30/05/2013 e a 3ª no dia 01/07/2013.

Ficou ainda pendente o pedido de indemnização pela suspensão de obras no valor de 38 529,14 €, acrescido de juros no valor de 23 118,00 €.

3. Ação administrativa comum, sob a forma ordinária, que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o nº 672/06.2BEPNF (dossiê de contencioso 369)

Autores – Paulo Jorge Reis de Carvalho e Paula Cristina Canossa Bastos
Réus – Município da Trofa e município de Santo Tirso

Os autores pedem a condenação solidária dos dois municípios, ou na medida da responsabilidade que se vier a apurar, no pagamento de uma indemnização no montante global de 66.500,00€, acrescida de juros, com fundamento em responsabilidade civil extracontratual, alegando que adquiriram uma parcela de terreno para construção na freguesia de Muro, do atual concelho da Trofa, com a pretensão de aí construírem uma moradia, sendo mais tarde verificado que cerca de 90% da área do prédio se encontrava em RAN e que com os 5m exigidos de afastamento à via pública já não era possível proceder-se a qualquer construção.

Alegam que adquiriram o prédio no pressuposto que o mesmo se localizava em área de construção e para tal invocam a licença de construção nº 1120-P emitida pela câmara municipal de Santo Tirso em 10/07/90 a qual, após renovações, caducou em 2004/06/04.

Foi contestada a ação, tendo sido alegado, em síntese, a ineptidão da petição e o facto do município ser parte ilegítima, já que não tem jurisdição sobre o território da freguesia do muro.

O autor e o município da Trofa estão em negociações com vista à celebração de acordo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

20

A audiência de julgamento esteve marcada para o dia 27/05/2014, mas foi adiada "sine dia".

4. Reclamação de crédito em processo de insolvência, que corre termos pelo Tribunal de Comércio de Gaia, 2º Juízo, com o número 484/03.5TYVNG (dossiê de contencioso 274)

Reclamante – Município de Santo Tirso
Insolvente – Habiseque – Construções, S.A.

Por sentença de 30/06/2005 do Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1º Juízo de competência cível, proferida no processo que correu termos por aquele Tribunal com o nº 4490/03.1TBSTS, foram a ré Habiseque e a Caixa Geral de Depósitos condenados a pagar ao município a quantia de 299. 278,74 €.

A ré Habiseque foi ainda condenada a pagar ao município juros sobre esse capital desde o dia 19/01/1998 até ao dia do integral pagamento, tal como foi condenada a Ré Caixa a pagar os mesmos juros, mas só na parte em que se reportem ao período compreendido entre o dia 19/07/2013 e o dia do integral pagamento.

A Caixa Geral de Depósitos pagou ao município a quantia de 345 097,08€ em maio de 2007.

A Habiseque não procedeu ao pagamento dos juros em que foi condenada.

Entretanto foi requerida a insolvência da Habiseque e o município, nesse processo de insolvência, reclamou o seu crédito, resultante da aludida sentença, no montante de 124.393,37 €.

Verificou-se uma divergência entre o constante do quadro de créditos elaborado pelo administrador da insolvência e o constante da análise e justificação que faz créditos.

No quadro consta que o crédito do município é "Zero" e na análise e justificação dos créditos reconhece-se um crédito do município, a título de juros, no referido montante de 124.393,37€.

Foi pedido esclarecimento quanto a essa divergência, o que se aguarda.

Acresce ainda que em março do ano transato foi aprovada uma medida de recuperação da empresa.

5. Ação administrativa especial que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o nº 136/09.2BEPNF (dossiê de contencioso 408-C)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

21

Autora – TSEIS – Investimentos Imobiliários S.A.
Réu – Município de Santo Tirso

Nesta ação são feitos diversos pedidos, sendo o pedido principal a declaração da nulidade do despacho do senhor presidente da câmara de 25/10/2007, que declarou a nulidade do despacho de 26/10/99 que deferiu o pedido de licença de construção de um prédio em S. Martinho do Campo, a que diz respeito o processo de construção nº 1304/97.

Nesta ação é pedida a condenação do município no pagamento de uma indemnização no montante de 1.488 189,03€, pelos danos alegadamente causados à autora pelo município com a sua atuação.

A este processo veio a ser apensado o processo nº 693/10.0BEPNF, do mesmo Tribunal, no qual são Autora e Réu as mesmas partes.

Neste processo é pedida a declaração de nulidade ou anulabilidade do despacho do presidente da Câmara de 28/05/2010, que notifica a sociedade TSEIS para proceder ao pagamento ao município da quantia de 79.983,75€, correspondente aos custos que o município teve com a demolição de uma obra ilegal - empreitada denominada "Demolição de edifício destinado a habitação e comércio (estrutura e alvenaria) em S. Martinho do Campo" – contrato nº 46/2008.

A última diligência processual realizada foi uma audiência preliminar no dia 30/06/2011, na qual não se obteve acordo.

O processo aguarda que o Tribunal notifique as partes para juntar a prova.

6. Ação administrativa comum que corre termos no tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o número 767/08.8BEPNF (dossiê de contencioso 406)

Autor – Higinio Pinheiro & Irmão Lda.
Réu – Município de Santo Tirso

A autora pede a condenação do município no pagamento da quantia de 996.882,03€, a título de preços pelas obras executadas e não pagas no âmbito das dezasseis empreitadas identificadas na petição inicial, sendo que estão em causa empreitadas executadas na área territorial do município de Santo Tirso e empreitadas executadas na área territorial do atual município da Trofa.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

22

Pede ainda a condenação do município no pagamento da quantia de 922.048,60€, a título de juros sobre a quantia atrás referida, vencidos desde a data da conclusão de cada uma das obras executadas até 16 de dezembro de 2008.

Tudo acrescido dos juros vencidos até efetivo e integral pagamento.
O município de Santo Tirso contestou a ação e requereu a intervenção provocada do município da Trofa.

A última diligência processual realizada foi uma audiência preliminar no dia 03/03/2011, na qual não foi obtido acordo.

Aguarda a marcação de julgamento.

7. Ação administrativa comum que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o número 422/09.1BEPNF (dossiê de contencioso 409)
Autor – Higinio Machado Pinheiro
Réu – Município de Santo Tirso

O autor pede a condenação do município no pagamento da quantia de 235.274,83€, a título de revisão de preços e também pagamento de obras executadas e não pagas no âmbito de diversas empreitadas, identificadas na petição inicial, sendo que estão em causa empreitadas executadas na área territorial do município de Santo Tirso e empreitadas executadas na área territorial do atual município da Trofa.

Pede ainda a condenação do município no pagamento da quantia de 266.977,60€, a título de juros sobre a quantia atrás referida, vencidos desde a data da emissão de cada uma das faturas mencionadas na petição e até 30/06/2009.

Tudo acrescido dos juros vencidos até efetivo e integral pagamento.

O município de Santo Tirso contestou a ação e requereu a intervenção provocada do município da Trofa.

A última diligência processual realizada foi uma audiência preliminar no dia 03/03/2011, na qual não foi obtido acordo.

Aguarda marcação de julgamento.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

23

8. Ação administrativa comum que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o número 435/09.3BEPNF (dossiê de contencioso 412)
Autora – Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A.
Réu – Município de Santo Tirso

Nesta ação é pedida:

- I. A libertação de diversas garantias prestadas no âmbito da empreitada “Infraestruturas da Quinta de Geão, Santo Tirso”, bem como o pagamento da quantia de 481,34 €, a título de décimos retidos.
- II. O pagamento da quantia de 143 439,68 € a título de juros vencidos, acrescida dos juros vincendos até efetivo e integral pagamento.

Por sentença saneador de 15/11/2012 foi julgada verificada a exceção de caducidade de direito de ação, absolvendo-se o município do pedido.

A autora interpôs recurso jurisdicional para o Tribunal Central Administrativo do Norte.

Aguarda decisão.

9. Ação comum de processo ordinário que corre termos pelo Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1º Juízo Cível, com o nº 4842/09.3TBSTS (dossiê de contencioso 435)
Autor – João Manuel Dantas Cunha de Miranda
Réus – Município de Santo Tirso e outros

O autor pede a condenação solidária dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 123 900,00€, por alegados danos morais que sofreu na sequência de processos crime contra ele instaurados, nos quais foi absolvido.

Esteve marcado julgamento para o dia 27 de janeiro último, que foi adiado.

10. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 203/10.0BEPNF (dossiê de contencioso 436)
Autora – Francisca Rodrigues dos Reis
Réus – Município de Santo Tirso
- freguesia da Reguenga
- Sociedade de Construções Rodrigues & Camacho S.A.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

24

A autora pede a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 10.584,84€, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Tem como pressupostos um acidente de viação ocorrido no dia 23 de janeiro de 2009, na Rua do Bom Sucesso, freguesia da Reguenga, alegadamente provocado por uma tampa de saneamento colocada a uma cota mais elevada que o pavimento, sem qualquer sinalização.

Foi realizada uma audiência preliminar no dia 16/02/2012, mas não se obteve acordo.

Aguarda a marcação de julgamento.

11. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 214/10.5BEPNF (dossiê de contencioso 437)

Autora – Ana Santos Peito Henriques

Réu – Município de Santo Tirso

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.

A autora pede a condenação do município no pagamento de uma indemnização no montante de 22.483,27€, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Tem como pressupostos uma queda que a autora deu no Pavilhão Desportivo Municipal, alegadamente devido ao estado escorregadio do piso, sem qualquer sinalização a esse respeito, aquando da realização de um jogo de andebol entre o FCP e o ABC.

Foi requerida e admitida a intervenção da Companhia de Seguros e do Futebol Clube do Porto.

Foi recentemente indicada prova testemunhal.

Aguarda a marcação de julgamento.

12. Processo nº 427/10.0BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (dossiê de contencioso 441)

Autor – João Manuel Dantas Cunha de Miranda



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

25
[Handwritten signatures and initials]

Réus: Município de Santo Tirso e outros

Nesta ação é pedida a nulidade da deliberação da assembleia municipal de 04 de setembro de 2008 (item 4 da respetiva ata) que decidiu afetar ao domínio público uma parcela de terreno com a área de 737 m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados), sita no Lugar da Torre, Areias.

Esta deliberação foi tomada na sequência do Termo de Transação efetuado no âmbito da Ação Judicial nº 21/99 do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santo Tirso, intentada pela Sociedade “Malhas da Torre, Lda.” contra Francelina da Graça Dantas de Miranda e outros, relativa a direitos de propriedade.

Nesse Acordo os réus comprometeram-se a ceder ao domínio público do município ou da junta de freguesia uma parcela de terreno, sita no Lugar da Torre, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, com a área de 738m² (13m de largura por 57m de comprimento), a confrontar de norte com Rua Santo António e Eduardo Santos, de sul com arruamento de ligação da nova ponte à EN 204, de nascente com Malhas da Torre, Lda. e de poente com Francelina da Graça Dantas de Miranda e outros, o qual constitui um arruamento de acesso a habitações e à Fábrica das Malhas da Torre, Lda. e ligação à Rua Santo António.

A câmara municipal apresentou a prova em janeiro último.

Aguarda decisão judicial.

13. Ação administrativa especial que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o nº 176/11.1BEPNF (dossiê de contencioso 451)
Autora – Plandor – Produção e Distribuição de Plantas Orçamentais, Lda.
Réu – Município de Santo Tirso

É pedida a nulidade do despacho do Presidente da Câmara de 10/11/2010 que indeferiu a pretensão da demandante de utilização de solo agrícola para instalação de um horto com estufas amovíveis. (processo de obras particulares 1200/99)

Estão findos os articulados. Aguarda marcação de julgamento.

14. Ação de processo ordinário que corre termos pelo Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3º Juízo Cível, com o nº 1510/11.0TBSTS (dossiê de contencioso DA-CONT-J0002)
Autora – Maria Cecília Moreda de Miranda Araújo Vilela



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

26

Réus: José Sinde Moreda de Miranda e outros, entre eles António Alberto de Castro Fernandes, na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso (14º réu)

Alega a A. que o presidente da câmara municipal de Santo Tirso é demandado por factos e na qualidade em que interveio em ações contra a herança de que a A. é cabeça de casal.

Alega nomeadamente que a câmara municipal tem vindo ilicitamente a ocupar o prédio sito no Largo Coronel Baptista Coelho, em Santo Tirso, descrito no artº 5º da P.I. cobrando taxas na ordem dos 10 000,00 € em cada ano.

Conclui pedindo a condenação de todos os RR. a reconhecer o prédio identificado no artº 5º da P.I. como parte integrante da herança aberta por óbito de Maria Cândida Sinde Moreda e Maria Augusta Sinde Moreda de Miranda e a condenação da câmara municipal de Santo Tirso a pagar à herança a quantia de 40 000,00 € pelas ocupações ilícitas do logradouro do prédio nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009.

Nota: é pouco provável que a ação venha a proceder, já que a petição foi indeferida liminarmente.

A A. interpôs recurso de apelação da decisão que indeferiu liminarmente a petição, tendo sido a câmara municipal citada para os termos do recurso.

Aguarda decisão da Relação.

15. Processo de Expropriação que corre termos pelo 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santo Tirso, com o nº 3113/11.0TBSTS (dossiê de contencioso DA-CONT-J0004)

Trata-se do processo de expropriação de uma parcela de terreno (parcela1) destinada à execução da empreitada denominada "PRU – Percurso nas Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso"

Expropriante: Município de Santo Tirso

Expropriada: FXT – Fabrico e Acabamento de Meias, Lda.

A expropriada interpôs recurso da decisão arbitral que fixou a indemnização no montante de 21.938,00€, que a câmara já depositou á ordem da expropriada na totalidade.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

27
[Handwritten signatures and initials]

O município não interpôs recurso de decisão arbitral, tendo, no entanto, apresentado alegações no recurso interposto pela expropriada.

A expropriada pede uma indemnização no valor de 101.900,00€.

Os peritos judiciais consideram que a justa indemnização é de 23.682,66€.

Esteve marcado julgamento para o dia 13 de janeiro último, que foi adiado, para tentativa de acordo entre as partes (eventual possibilidade do município adquirir a totalidade do prédio, sendo que o acordo que se pretende alcançar tem a ver com o preço a pagar pelo município).

Foi feita uma reunião entre as partes e respetivos mandatários no dia 17 de janeiro último, na qual a câmara municipal apresentou uma proposta no valor global de 300 000,00 €, pela compra da totalidade do prédio.

A expropriada não se pronunciou relativamente a esta proposta.

Foi designado o dia 2/6/2014 para julgamento, mas foi adiado por impossibilidade do advogado da parte contrária.

Aguarda-se a marcação de nova data.

16. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 830/11.8BEPNF (dossiê de contencioso DDA-T0001)
Autor – Diogo Filipe Moreira da Costa
Réus – Município de Santo Tirso
- M. Couto Alves, S.A.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual. O autor pede a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 729,46€, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Tendo como pressupostos um acidente de viação ocorrido no dia 14 de novembro de 2010, na Rua da Bela, Fontiscos, Santo Tirso, alegadamente provocado por buracos existentes na via sem qualquer sinalização junto aos mesmos e/ou barreiras de proteção.

Foi realizada uma audiência preliminar no dia 20/09/2012, mas não se obteve acordo.

O julgamento está marcado para o dia 11/09/2014.

17. Ação sumária de responsabilidade civil que corre termos pelo Tribunal Judicial de Santo Tirso, com o processo nº 1738/12.5TBSTS (dossiê de contencioso DDA-T0016)

Autora – Maria de Fátima Ferreira Guimarães

Réus – Município de Santo Tirso

- José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.

A autora pede a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 5.638,08€, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Pede ainda:

- O pagamento das despesas inerentes aos tratamentos e/ou intervenção cirúrgica a que venha futuramente a ser submetida, cujo montante deve ser liquidado em execução de sentença;
- O pagamento de uma compensação pelos danos morais que venha a sofrer em consequência da intervenção cirúrgica, também a liquidar em execução de sentença;
- O pagamento de uma indemnização por incapacidade parcial permanente, caso se verifique que a autora ficou afetada por IPP.

Tem como pressupostos, uma queda que a autora deu no dia 01/07/2011, num buraco existente no passeio público contíguo à estrada, na Praça Conde S. Bento, Santo Tirso, sem a existência de qualquer sinalização.

Foi apresentada contestação onde se alega, entre outros factos, a incompetência material do Tribunal e a falta de responsabilidade do município pelo facto de as deficiências na via pública resultarem da execução da obra denominada "Requalificação Urbana da Cidade de Santo Tirso – Praça General Humberto Delgado", sendo que nos termos do respetivo contrato de empreitada a sociedade adjudicatária obrigou-se a garantir a segurança dos peões.

O julgamento está marcado para o dia 14/10/2014.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

29

18. Reclamação de créditos efetuada pelo município no processo de insolvência que corre termos pelo Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4º Juízo Cível com o nº 1515/12.3TBSTS (dossiê de contencioso DDA-T0032)

O município reclamou um crédito de 5.763,35€ sobre a insolvente, Liliana Salomé Castro Areal Ferreira Gonçalves, antiga funcionária da câmara municipal, em virtude da mesma se ter apropriado de valores do município, enquanto responsável pelas tarefas correspondentes à receção dos valores inerentes ao preço adicional do serviço de limpeza de fossas (cfr. Processo disciplinar 1/2011)

O crédito do município foi reconhecido, mas o processo de insolvência foi encerrado por insuficiência de bens.

Corre também contra a identificada Liliana Salomé um processo crime, pelos mesmos factos, que corre termos pelo 2º Juízo Criminal de Santo Tirso, com o nº 1528/11.2TASTS.

O julgamento que esteve marcado para o dia 20/05/2014, foi adiado "sine dia", por doença da Sra. Juíza.

19. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o nº 359/12.7BEPNF (dossiê de contencioso DDA-T0018)
Autora – SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.
Réu – Município de Santo Tirso

A autora pede a condenação da câmara municipal no pagamento da quantia de 57 525, 70 €, a título de juros de mora, alegando atrasos nos pagamentos de diversas faturas relativas a diversas empreitadas.

Foi realizada no dia 23/05/2013, uma audiência preliminar, não se tendo obtido acordo.

Aguarda a marcação de julgamento.

20. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 462/12.3BEPNF (dossiê de contencioso DDA-T0020)
Autora – Sandra Patrícia Andrade Moreira
Réus – Município de Santo Tirso e José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

30

A autora pede a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 637,66€, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Tem como pressupostos um acidente de viação ocorrido no dia 20 de junho de 2009, na Avenida Abade Pedrosa, Santa Cristina do Couto, alegadamente provocado pela existência de paralelepípedos que se encontram soltos na via pública, no decurso de obras que ocorriam na via, sem qualquer sinalização.

Foi realizado julgamento no dia 12/11/2013.

Aguarda decisão.

21. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com o processo nº 614/12.6BEPNF (dossiê de contencioso DDA-T0022)
Autor – Nuno Ricardo Silva Santos, menor, representado por Victor Manuel Moreira dos Santos e Carla Patrícia da Silva Santos
Réus – Município de Santo Tirso

Foi apresentada ação de responsabilidade civil extracontratual pelos representantes legais de Nuno Ricardo Silva Santos, na qual é pedido:

- O pagamento de uma indemnização no montante global de 290,80 € relativamente a quantias já dispendidas com tratamentos médicos. É ainda pedido o pagamento de outras despesas relativas a outros tratamentos que se venham a mostrar necessários;
- O pagamento de uma indemnização no montante global de 200 000,00 €, a título de danos não patrimoniais, acrescida de juros à taxa legal, desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual, que se fundamenta, em síntese, nos seguintes factos:

- Junto à residência do autor existe um recinto desportivo, construído, gerido, mantido e conservado pelo município e para uso e fruição do público em geral.
- No decurso de um jogo de futebol (entre crianças) aí realizado o autor tropeçou num amontoado de garrafas partidas que se encontravam, inadvertidamente, no chão do recinto.
- Tendo sofrido um traumatismo no olho direito.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

31
[Handwritten signatures and initials]

Foi apresentada contestação, na qual se alegou que o Município é parte ilegítima, dado que a jurisdição do recinto em causa pertence à junta de freguesia da Palmeira e bem como a transferência da responsabilidade civil para a companhia de seguros.

Foi requerida e admitida a intervenção principal provocada da freguesia da Palmeira e da Companhia de Seguros.

Estão findos os articulados.

Aguarda a marcação de julgamento.

22. Processo de Injunção nº 173003/12.4YIPRT (dossiê de contencioso DDA-T0025)
Requerente: Nortobra – Empresa de Construção e Obras Públicas, Lda.
Requerido: Município de Santo Tirso

É pedido o pagamento da importância de 9 150,60€, por débitos resultantes das empreitadas denominadas “Reconstrução da Ponte Rodoviária da Quebrada – Freguesia de Santa Cristina do Couto” e “Reconstrução de Açude e muros de gabião junto à ponte da Quebrada – Santa Cristina do Couto.

O processo foi remetido para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, correndo termos com o nº 785/12.1BEPNF.

Em consequência de despacho a ordenar aperfeiçoamento da petição inicial, foi apresentada nova contestação, aguardando a marcação de julgamento.

23. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 734/12.7BEPNF (dossiê DDA-T0027)
Autor – Bruno Miguel Duarte Martins
Réus – Município de Santo Tirso e José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.

O autor pede a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 549,70 €, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

32
[Handwritten signature]

Tem como pressupostos um acidente de viação ocorrido no dia 16 de dezembro de 2011, na Rua D. Nuno Álvares Pereira, na cidade de Santo Tirso, alegadamente provocado por um buraco existente na via, sem qualquer sinalização.

Foi apresentada contestação.

Foi feito o julgamento, aguarda decisão.

24. Ação de processo comum que corre termos pelo Tribunal de Trabalho de Santo Tirso com o processo nº 571/12.9TTSTS (dossiê de contencioso DDA-T0028)
Autora – Sónia da Conceição Silva Constantino Vieira
Réu – Município de Santo Tirso

A autora requer que seja declarada a nulidade do seu despedimento, por ilícito, e consequentemente a condenação do município no pagamento de uma indemnização de antiguidade no montante de 4 995,46 €, acrescida de juros legais até efetivo e integral pagamento.

A autora fundamenta o pedido alegando que os dois contratos de trabalho a termo certo que celebrou com a câmara municipal, um em 1/7/2004 e outro em 8/6/2006 devem ser considerados apenas um só, em virtude de a caducidade do primeiro contrato ter sido seguida de imediata contratação da autora para o desempenho das mesmas funções.

Por sentença de 6/6/2013 foi declarada a nulidade do despedimento por ilícito e condenado o município a pagar à autora uma indemnização de antiguidade no montante de 6 139,72 €, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Foi ainda condenado o município a pagar à autora a quantia a determinar, referente a prestações pecuniárias vincendas (salários, férias, subsídio de férias e natal) devidos desde 20/11/2012 até à data do trânsito em julgado da sentença e a liquidar oportunamente, acrescida dos juros legais desde a data em que se forem vencendo até efetivo e integral pagamento.

O município interpôs recurso jurisdicional daquela sentença.

25. Processo de impugnação judicial que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o nº 352/13.2BEPNF (dossiê de contencioso DDA-T0037)
Impugnante: Petróleos de Portugal, S.A.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

33
[Handwritten signature]

Impugnada: Município de Santo Tirso

A autora pede a anulação da liquidação de taxas no valor 2.057,04€ (dois mil e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos) relativas à renovação da licença de publicidade, para o ano de 2012, relativamente ao posto de abastecimento de combustíveis sito na Rua das Rãs, Santo Tirso.

Alega a A. que o ato de liquidação não contém os alegados elementos publicitários taxados.

Foi apresentada oposição em 25/11/2013.

26. Ação de processo sumário que correu termos pelo Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2º juízo cível, com o processo nº 3755/12.6TBSTS (dossiê de contencioso DDA-T0040)

Autor – José Maria dos Santos Teixeira e outros

Réus – Durval da Silva Miranda e outros

Foi requerida a intervenção principal provocada do município de Santo Tirso.

Está em causa o reconhecimento do direito de propriedade sobre uma parcela de terreno sita na Lama e que se considera do domínio público municipal.

O município apresentou contestação alegando que a parcela de terreno em discussão é um caminho público.

Aguarda decisão.

27. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 601/13.7BEPNF (dossiê de contencioso DDA-T0044)

Autora – Sofia de Fátima Mendes Pinto

Réus – Município de Santo Tirso

- Freguesia de S. Tomé de Negrelos

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.

A autora pede a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 4.618,46, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

34

Tem como pressupostos um acidente de viação ocorrido no dia 29 de março de 2013, na Rua José Maria de Sousa Monteiro, freguesia de S. Tomé de Negrelos, alegadamente provocado por um buraco existente na estrada, consequência de um aluimento da mesma, sem qualquer sinalização.

Foi apresentada contestação no dia 29/11/2013.

28. Ação administrativa especial que corre termos pelo Tribunal Judicial de Santo Tirso com o processo nº 2322/13.1TBSTS (dossiê de contencioso DDA-T0047)

Requerente – Rui Manuel Sousa Azevedo Ramos
Requerido – Município da Trofa

Foi requerida a intervenção provocada da câmara municipal de Santo Tirso.

É pedida a citação da câmara municipal de Santo Tirso para esta notificar a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo para colocar à ordem do requerente a caução que foi prestada por garantia bancária para garantia da boa execução das obras de urbanização respeitantes a uma operação de loteamento sita no lugar da Igreja, freguesia de S. Romão do Coronado, do atual concelho da Trofa, em virtude das respetivas obras de urbanização não terem sido executadas pelo loteador.

O município contestou a ação em janeiro último, alegando, em síntese, que o processo de loteamento já foi enviado para o município da Trofa.

Constituindo o processo uma universalidade, cabe ao município da Trofa notificar a entidade que prestou a caução.

Teve julgamento marcado para o dia 28 de fevereiro último, mas foi adiado para 14/05/2014.

Foi realizado o julgamento e proferida sentença que determinou a notificação do Município de Santo Tirso de que a garantia bancária fica à ordem dos requerentes.

29. Ação administrativa comum que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 721/13.8BEPNF (dossiê de contencioso DDA-T0045)

Autora – Liberty Seguros S.A.
Réu – Município de Santo Tirso

A autora pede a condenação do município de Santo Tirso no pagamento da quantia de 4.148,26€, acrescida de juros vincendos desde a data da citação até efetivo e integral pagamento.

Alega que no prédio sito entre a Rua Luís de Camões, nº142, e a Rua José Bento Correia, nº 123, em Santo Tirso, no dia 14/12/2012, ocorreu um sinistro na garagem situada na subcave daquele prédio, que se consubstanciou na inundação dessa subcave.

Que a seguradora ressarciu os prejuízos dos condóminos.

Que o acidente ficou a dever-se a uma deficiente gestão do coletor de águas residuais, cuja responsabilidade pela respetiva manutenção, fiscalização e gestão é do município de Santo Tirso.

Foi apresentada contestação em 20/01/2014.

30. Providência cautelar de natureza conservatória que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 693/13.9BEPNF (dossiê de contencioso DDA – T0043)

Requerente – STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local

Requerido – Município de Santo Tirso

O STAL requer a suspensão de eficácia do despacho do presidente da câmara de 25/09/2013 que determinou a execução do período de 40 horas de trabalho por semana em cumprimento do estabelecido na Lei 68/2013, de 29 de agosto.

O município requereu a inutilidade superveniente da lide, face ao Acórdão do Tribunal Constitucional nº 794/2013, proferido em 21 de novembro de 2013, então publicado no sítio www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20130794.html

Por sentença de 28 de janeiro último, a providência cautelar foi julgada improcedente.

Terminou no dia 17 do corrente mês de fevereiro o prazo para o STAL requerer a arguição de nulidades da sentença.

O STAL, por requerimento apresentado em 20 de fevereiro último no Tribunal interpôs recurso daquela sentença para o Tribunal Central Administrativo do Norte.

No entanto, o recurso não tem efeitos suspensivos.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

36

Por douto acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte foi o recurso julgado improcedente.

31. Ação administrativa especial que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com o processo nº 12/14.7BEPNF (dossiê de contencioso DDAF-T0048)

Autor – STAL

Réu – Município de Santo Tirso

O STAL, na sequência da providência cautelar anteriormente referida em 31., veio agora requerer a anulação do aludido despacho, pelo facto do mesmo não ter sido precedido da audição dos trabalhadores, alegadamente em preterição do artº 135º, nº 2 do RCTFP.

A câmara não contestou, por entender que não estavam em causa “horários individualmente acordados”, mas um ato vinculativo à lei, cujo “conteúdo (...) não poderia ser outro”¹

Por outro lado, como se trata de uma questão de direito, a falta de contestação não tem qualquer implicação na decisão judicial que vier a ser proferida.

Aguarda-se sentença.

32. Processo nº 695/11.0BEPRT-A do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (dossiê de contencioso DDA-T0006)

Autor – Valentim José Luís & Filhos, S.A.

Réu – Câmara Municipal de Santo Tirso

Contra-interessado: Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega, Lda. e outros

A autora pediu a condenação do município no pagamento de uma indemnização no montante de 47 241,36 €, acrescida de juros vincendos, em execução da sentença proferida pelo TAFP em 26 de janeiro de 2012 que anulou o ato administrativo que excluiu a proposta da A. no procedimento da empreitada denominada “Arruamento de Ligação do Cemitério a Paradela – Vilarinho – 1ª fase” e consequentemente anulou o ato de adjudicação da empreitada à contra-interessada Urbitâmega.

¹ Conforme se refere na sentença judicial de 28/01/2014 que julgou a providência cautelar improcedente.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

37

O município contestou a ação alegando que em cumprimento daquela decisão judicial, o júri reabriu o procedimento concursal e admitiu a proposta do reclamante, e fez nova avaliação e hierarquização das propostas.

A A. veio a ser classificada em 2º lugar, razão pela qual o município alega que a empreitada não lhe seria adjudicada.

Pelo que, pediu que a ação fosse julgada por não provada e improcedente.

33. Procedimento cautelar que corre termos pelo Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3º Juízo Cível, com o número 3270/13.0TBSTS (dossiê de contencioso DDA-T0041)
Requerente – Município de Santo Tirso
Requerido – Domingos Pereira da Silva

O município solicita autorização judicial para efetuar inspeção em prédio particular, em virtude de se mostrar necessário confirmar “in loco” se determinado edifício está a ser utilizado sem a competente autorização judicial para o efeito (cfr. Processo de obras particulares 1121/12 – RSP).

Teve julgamento marcado para o dia 14/01/2014.

Entretanto, na sequência de requerimento apresentado pelo requerido na câmara municipal, em que dizia autorizar a entrada da fiscalização municipal no seu prédio, tornou-se inútil o prosseguimento da instância.

O município juntou aquele requerimento aos autos, pelo que, por decisão judicial de 13 de janeiro findo foi julgado extinto o procedimento cautelar.

No entanto, o advogado do requerido interpôs recurso daquela decisão judicial, alegando que o requerido não foi previamente ouvido.

O município não contra alegou pois foi alcançado o objetivo pretendido (a realização da vistoria e a notificação do particular para legalizar as obras).

34. Processo nº 398/14.3BEPRT do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (dossiê de contencioso DDAF-T0049)
Autor – Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte
Réu – Município de Santo Tirso e outros

A presente ação foi instaurada contra o município de Santo Tirso e o Ministério da Educação e da Ciência, em virtude do contrato de execução 230/2009, de 28 de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

38
[Handwritten signature]

julho, celebrado entre aquele Ministério e o município de Santo Tirso, que transferiu para este município competências em matéria de educação.

O município veio a denunciar aquele contrato com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

Para execução daquele contrato, o município de Santo Tirso celebrou contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com as representadas do Sindicato (Carla Maria Alves Golão, Cidália Marlene Nunes Coelho, Luzia Pimenta da Cunha, Vera Lúcia Magalhães Barroso, Maria Teresa Gonçalves Ferreira Fernandes, Laurinda da Conceição Silva Ferreira, Narcisa Raquel Rodrigues Baltazar Dias e Berta Maria Matos Barbosa), contratos esses que vieram a caducar em 30/06/2013.

O Ministério da Educação pagou as respetivas indemnizações a que as representadas do Sindicato tinham direito pela caducidade dos contratos de trabalho.

Alega o Sindicato que ficaram por pagar férias vencidas e não gozadas e respetivos subsídios de férias, requerendo a condenação dos RR. no pagamento a cada uma das suas representadas da quantia de 1 166,67 €, correspondente ao somatório das férias vencidas a 1 de janeiro de 2013 e correspondente subsídio de férias e os proporcionais de férias e subsídio de férias de janeiro a junho de 2013, respetivos juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento.

O município apresentou contestação no dia 14 do corrente mês de abril, alegando, em síntese, que:

- Pelo contrato de execução celebrado com o Ministério da Educação o município apenas tinha a gestão do pessoal não docente;
- A partir de 1 de janeiro de 2013 passou a ser o Ministério da Educação o único responsável pelas associadas do Sindicato, tendo reassumido a gestão do pessoal não docente;
- A partir dessa data foi o Ministério da Educação que passou a pagar as remunerações e fez operar a caducidade dos respetivos contratos de trabalho;
- No momento em que se vence o direito a férias a entidade patronal das associadas do Sindicato é o Ministério da Educação.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

39

35. Processo nº 206/14.5BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (dossiê de contencioso DDA-T0006)

Autor – Valentim José Luís & Filhos, S.A.

Réu – Município de Santo Tirso

Contra-interessado: Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega, Lda. e outros

Esta ação está relacionada com a empreitada referida a propósito do processo judicial que consta do nº 32 desta listagem.

A autora impugna o relatório final do júri relativo ao procedimento da empreitada denominada “Arruamento de Ligação do Cemitério a Paradela – Vilarinho – 1ª fase”, alegando que o mesmo padece de várias ilegalidades e irregularidades e conseqüentemente, por obediência aos critérios e sub-critérios definidos no programa de concurso, seja reconhecida a sua proposta como a economicamente mais vantajosa, devendo por isso ser classificada em primeiro lugar, com todas as devidas e legais conseqüências.

Foi apresentada contestação em 24/04/2014.

36. Participação criminal apresentada contra António Carlos Ribeiro da Costa (dossiê de contencioso DDAF-T0050)

Queixa crime apresentada contra António Carlos Ribeiro da Costa por apropriação indevida de dinheiro das refeições escolares da Escola Básica da Ramada – Burgães.

O processo encontra-se na fase de inquérito tendo o Município manifestado o propósito de deduzir pedido de indemnização cível.

37. Participação contra Rui Alexandre Coelho Carneiro (dossiê de contencioso DDAF-T0051)

Queixa crime contra Rui Alexandre Coelho Carneiro por apropriação indevida de dinheiro das refeições escolares do Centro Escolar do Areal – S. Miguel do Couto.

O processo encontra-se na fase de inquérito.

Foi feito acordo de pagamento, tendo o denunciado pago as duas primeiras prestações acordadas.

38. Processo nº 390/14.8BEPNF do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (dossiê de contencioso DDAF-T0052)

Autor – Manuel Moreira Ferreira e outros

Ré – Câmara Municipal de Santo Tirso

Contra-interessado: Artur dos Santos Ferreira e mulher Maria Angelina Coelho da Silva

Ação administrativa especial

O autor pede que a Câmara seja condenada a determinar a posse administrativa de um imóvel sito em Vilarinho e melhor identificado nessa ação, com vista à demolição de obra ilegal.

O prazo para contestar ainda está a correr.

39. Processo de Injunção contra Desenho Ibérico, S.A.

O município reclama o pagamento da quantia de 2 084,34 € devidos pela ocupação da loja B da Fábrica de Santo Thyroso.

Está a correr o prazo de oposição.

24/06/2014

O consultor jurídico,



A. Marques de Andrade

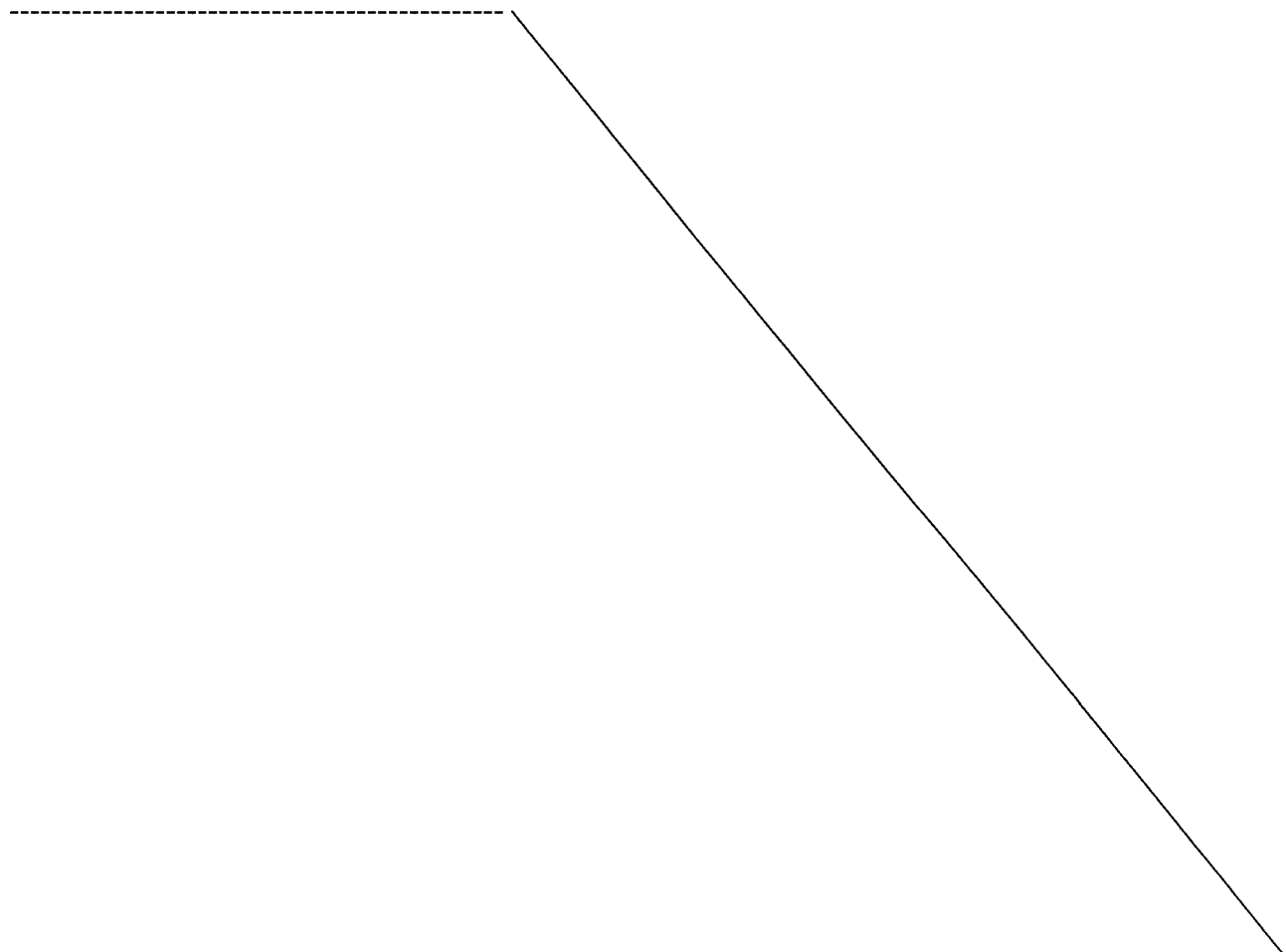


Handwritten signatures in black ink, including one that appears to be '1.5.2014' and another that is more illegible.

2. REQUERIMENTO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NUNO FILIPE VILAÇA NETO: PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO: APRECIACÃO.-----

Presente requerimento do senhor Nuno Filipe Vilaça Neto, registado nos serviços administrativos da assembleia municipal com o número vinte e três, a requerer a suspensão do seu mandato pelo período de noventa dias, a contar da data de vinte e seis de maio último, por razões de carácter profissional, que implicam o seu afastamento temporário da área da autarquia.-----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, considerar que as razões invocadas pelo senhor Nuno Filipe Vilaça Neto, são motivo de suspensão do mandato, tendo deferido o respetivo pedido pelo período de tempo requerido, com efeitos a partir de vinte e seis de maio último.-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Mamede', written over a horizontal line.

3. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA SALVAGUARDA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS RESPETIVAS POPULAÇÕES: REFORÇO DOS VALORES PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO DE 20/12/2013 – REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de onze do corrente mês de junho, constante das subseqüentes seis folhas da presente minuta da ata.-----

Após debate a assembleia municipal, em aditamento à sua deliberação de vinte de dezembro último (item 13 da respetiva ata), deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e para reforço da capacidade das freguesias realizarem pequenas obras, apoiar financeiramente as freguesias do concelho de Santo Tirso, mediante a transferência no ano de dois mil e catorze das verbas previstas no quadro que consta da referida deliberação da câmara municipal.-----

A presente deliberação foi tomada com trinta e sete votos a favor, um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista independente P'rá Frente Santo Tirso (PFST) e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPD/PSD.PPM.-----

-----**“DECLARAÇÕES DE VOTO”**-----

O **senhor Dr. Henrique da Cruz Pinheiro Machado** - Disse que em face da intervenção que tinha feito só podia votar contra porque não tinha como explícitos os critérios que se regeram para a transferência destas verbas para as juntas de freguesia, não estava obviamente contra essa transferência, só que achava que deviam existir critérios claramente definidos antecipadamente para que pudessem votar em consciência.-----

O **presidente da junta de freguesia da união de freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede)** – Fez a declaração de voto que consta da folha quarenta e nove da presente minuta da ata.-----



5. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA SALVAGUARDA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS RESPECTIVAS POPULAÇÕES: REFORÇO DOS VALORES PREVISTOS NA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18/12/2013 – REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

A gestão económica e financeira das autarquias assenta no princípio constitucional da autonomia local, em geral, e da autonomia financeira, em particular;-----

A Carta Europeia de Autonomia Local define a autonomia local como o “*direito e a capacidade efetiva de as autarquias locais regulamentarem e gerirem, nos termos da lei, sob a sua responsabilidade e no interesse das respetivas populações, uma parte importante dos assuntos públicos*”;-----

No âmbito do princípio da autonomia local, regra geral, o exercício das responsabilidades públicas deve incumbir, de preferência, às autoridades mais próximas dos cidadãos;-----

Considerando que os autarcas eleitos nas freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

As freguesias têm uma importância fundamental na promoção do desenvolvimento local, potenciado pela proximidade às populações, sendo por isso de relevante importância a existência de meios que possam tornar mais eficientes e eficazes os papéis dos autarcas das freguesias;-----

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, veio alargar significativamente o quadro legal de atribuições e competências da freguesias, sendo porém o seu campo de ação limitado quanto às fontes e à natureza dos recursos financeiros;-----

Pelo que, em aditamento à deliberação da câmara municipal de dezoito de dezembro último (item quatro da respetiva ata), e para reforço da capacidade das freguesias realizarem pequenas obras, proponho que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal que, ao



A44

abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma legal, delibere apoiar financeiramente as freguesias do concelho de Santo Tirso, mediante o aumento das transferências a efetuar no ano de dois mil e catorze, para realização de despesas de capital, de acordo com os montantes previstos no quadro que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

O reforço proposto consiste na distribuição do montante de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros) pelas freguesias do concelho, para despesas de capital, a acrescer ao montante global de 476.163,00 € (quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta e três euros) anteriormente deliberado. O pagamento das obras realizadas pelas juntas de freguesia, ao abrigo desta deliberação, será efectuado após informação dos serviços técnicos, a confirmar a realização das obras.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1396/2014.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade, conforme documentos números do 1551/2014 ao 1560/2014, do 1562/2014 ao 1564/2014 e 1566/2014, todos de seis do corrente mês de junho.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Handwritten signature and initials, possibly including the number 13.

Freguesias/Uniões de Freguesias		
	FREGUESIAS	reforço capital
		montante
1	Agrela	12.926
2	Agua Longa	15.464
3	Aves	29.236
4	Monte Cordova	19.427
5	Negrelós (S Tomé)	17.874
6	Rebordoães	17.816
7	Reguenga	13.549
8	Roriz	18.427
9	Vilarinho	17.497
10	União das freguesias de Areias, Sequeiro, Lama e Palmeira	58.868
11	União das freguesias de Campo (Sao Marfinho), Sao Salvador do Campo e Negrelós (Sao Mamede)	46.229
12	União das freguesias de Carreira e Relojos de Riba Ave	29.233
13	União das freguesias Lamelas e Guimarei	27.878
14	União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e Sao Miguel) e Burgães	75.576
	TOTAL	400.000

DFC

06-06-2014

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 12 Fl. 38
11 de junho de 2014

46

Pelo senhor presidente e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

Declaração de votoProposta de transferência de verbas para as Juntas de Freguesia

Para os edis eleitos nas listas do Partido Socialista a autonomia dos órgãos autárquicos sempre objeto de grande preocupação. Nos últimos anos temos assistido por parte do Governo a um ataque a essa autonomia. Quer na forma como foram transferidas competências sem as respetivas dotações orçamentais, quer na redução das transferências correntes e de capital que garantem parte significativa das receitas das autarquias locais.

Neste momento difícil que o País atravessa, têm sido as autarquias a substituir-se ao estado em muitas áreas cuja responsabilidade deveria ser conjunta.

Apesar deste esforço financeiro adicional à gestão da Câmara, entendemos que as Juntas de Freguesia do nosso Concelho precisam de ter alguma estabilidade e autonomia, financeira e orçamental.

Depois de decorrido cerca de meio ano, entendemos que é necessário reforçar esse valor em cerca de 400.000 euros, para despesas de capital, para melhor salvaguardar os interesses das respetivas populações.

Com a presente proposta, a autarquia irá transferir, até ao final de 2014, para as Juntas de Freguesia cerca de 3.000.000 de euros (desde do início do mandato deste executivo a 15/10/2013).

Pelo acima exposto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta de transferência de verbas para as Juntas de Freguesia.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista

11-06-2014



Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores do PSD/PPM subscrevem esta proposta porque estão de acordo com o seu espírito. No entanto, não perceberam, nem percebem, os critérios e a equação que suporta os valores distribuídos às diferentes freguesias que, na esmagadora maioria, não concorrem com os valores que foram distribuídos por força da deliberação de dezoito de dezembro de dois mil e treze e que tornam imperceptível os ajustamentos feitos, nalguns casos para mais e nalguns casos para menos, o que nos causa alguma perplexidade. Ficamos na expectativa, que independentemente destes quatrocentos mil euros, que consideramos globalmente reduzidos, que estejam salvaguardadas as situações de emergência, que a qualquer momento podem ocorrer nas freguesias.-----

Os vereadores do PSD/PPM ficam na expectativa que os critérios adotados sejam do conhecimento de todos os membros do executivo, e principalmente dos senhores presidentes da junta. Para nós é fundamental, por uma questão de rigor e de transparência, que os cidadãos em geral percecionem estes critérios”.-----

Declaração de Voto

Proposta de transferência de verbas para as Juntas de Freguesia

Para o Partido Socialista a autonomia dos órgãos autárquicos é fundamental para o seu funcionamento democrático. O Governo vem atacando essa autonomia. Quer na forma como transfere competências sem as respetivas dotações orçamentais, quer na forma como reduz as transferências correntes e de capital que garantem parte significativa das receitas das autarquias locais.

Para tentar colmatar parte desses efeitos nas Juntas de Freguesia, a autarquia entendeu reforçar o valor das transferências em cerca de 400.000 euros, proporcionando-lhes uma maior autonomia financeira.

Registamos como muito positivo o dialogo entre a câmara e as Juntas de freguesia, o que no nosso entender é reflexo da forma de estar na politica dos atuais executivos.

Pelo acima exposto, os membros da bancada do Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta de transferência de verbas para as Juntas de Freguesia.

Os membros da bancada do Partido Socialista

25-06-2014

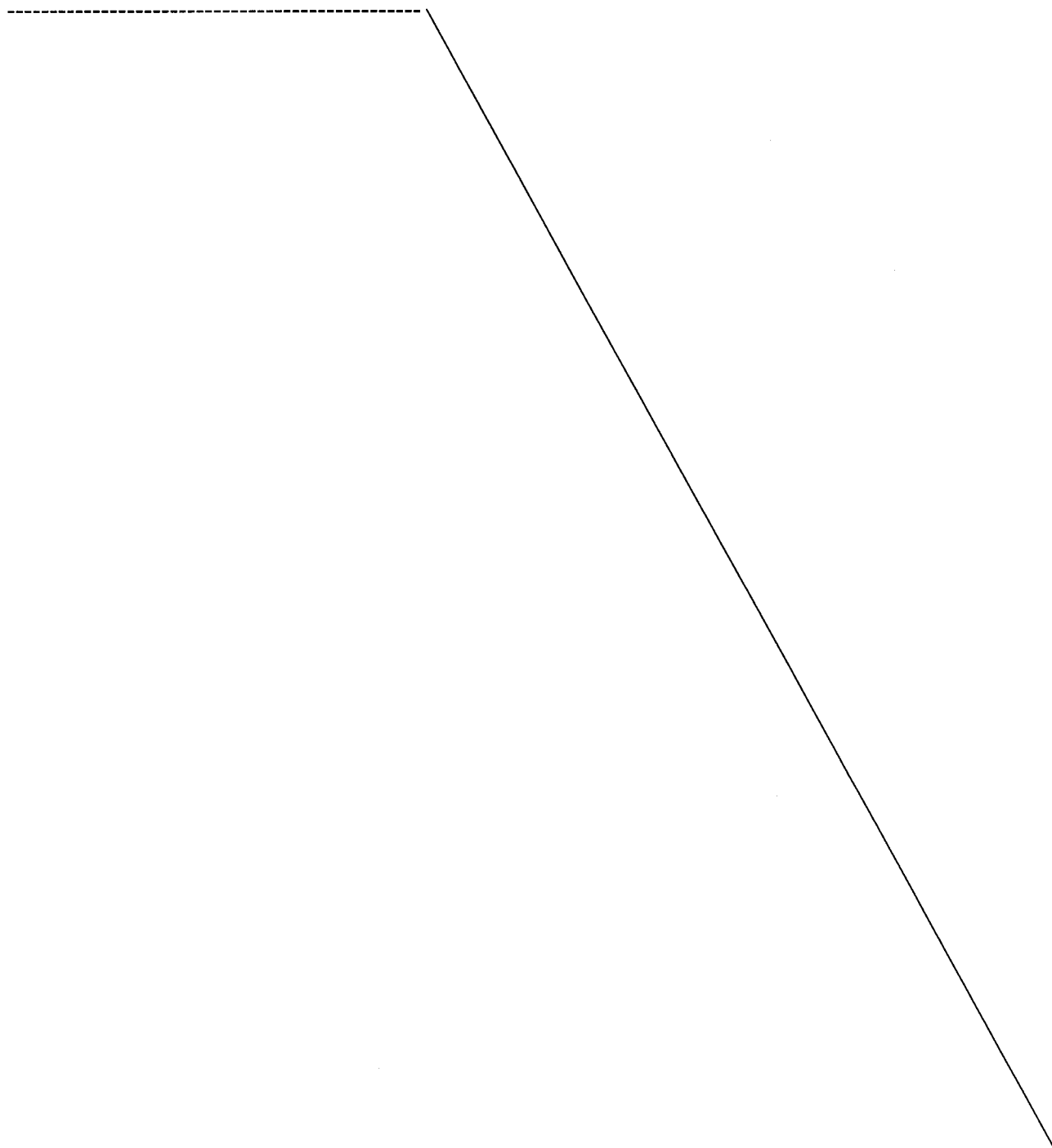




Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maria da Graça', written over a circular stamp or mark.

A senhora **Dr.ª. Maria da Graça Leite Guimarães Mesquita** - Fez a declaração de voto que consta da folha cinquenta e um da presente minuta da ata.-----





51

Reforço das verbas para as juntas de freguesia
Declaração de Voto

Os deputados eleitos pela coligação PSD/PPM votaram favoravelmente a proposta de reforço das verbas para despesas de capital a transferir para as Juntas de Freguesia porque é exatamente isso que há muito tempo defendem.

Apoiamos genericamente a decisão e vamos fiscalizar o escrupuloso cumprimento desta deliberação. Para os deputados do PSD/PPM o apreço e o respeito que são devidos à autonomia das freguesias transcendem a mera retórica política.

No entanto registamos que tal como na deliberação de Dezembro de 2013, não foram publicados os critérios que determinaram os montantes apurados para cada uma das freguesias. A bem do rigor e transparência das decisões alertamos para o facto de que continua a faltar a informação sobre como se apuram, objetivamente, cada um dos montantes concedidos.

Desta declaração entrego cópia à Mesa para ser apensa à ata.

Santo Tirso, 25 de junho de 2014

Maria da Graça Mesquita - Membro da Assembleia Municipal eleito na lista da coligação PSD-PPM.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

4. CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (3ª ALTERAÇÃO).-----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezassete do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes vinte e quatro folhas.-----

Presente ainda o despacho do senhor presidente da câmara, desta data, do qual também se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica igualmente a fazer parte integrante, constituindo as folhas 28 a 45 da mesma.-----

Juntam-se também à presente minuta da ata cópias do parecer da ERSAR, de dezanove do corrente mês de junho, sobre a terceira alteração ao aludido Contrato de Concessão e da carta conjunta da concessionária e dos municípios concedentes, desta data, com as justificações relativas às recomendações da entidade reguladora não acatadas nesta terceira alteração ao contrato, o que tudo fica a constituir as folhas 100 a 114 desta minuta da ata.-----

Ficarão arquivados em pasta anexa à ata da presente reunião, e dela ficarão a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por duzentas e catorze páginas, que ficam desde já rubricadas pelos membros da mesa da assembleia municipal, os documentos relativos à terceira alteração ao Contrato de Concessão, a saber:-----

- Minuta da 3ª alteração ao Contrato de Concessão;-----
- Versão consolidada do Contrato de Concessão;-----
- Anexo IV - B – Documentos Financeiros (Acordo de definições e Acordo de alterações);-----
- Anexo V - D – Modelo Financeiro – Variante A;-----
- Anexo V – E – Modelo Financeiro – Variante B;-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

- Anexo X – C – Tarifário – Variante A (tarifário para 2014 e tarifário para os anos de 2005 a 2018 e seguintes);-----

- Anexo X – D – Tarifário – Variante B (tarifário para 2014 e tarifário para os anos de 2015 a 2018 e seguintes);-----

- Anexo XI – A – Fórmulas de revisão do tarifário.-----

Os documentos constantes do referido Anexo I já contemplam as alterações efetuadas depois do parecer da ERSAR de dezanove do corrente mês de junho.-----

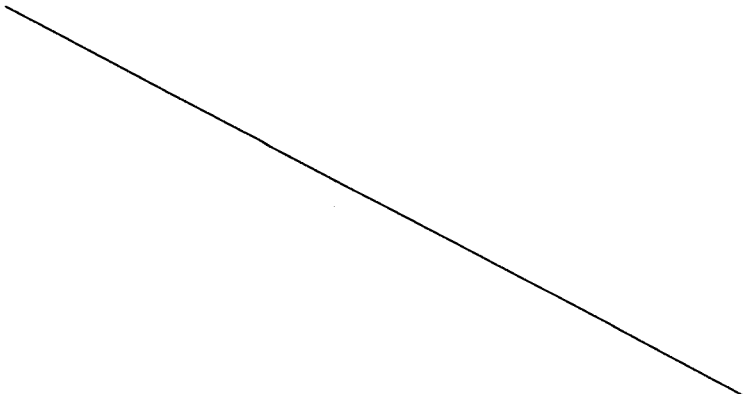
Fica também arquivado um CD-ROM que contém [REDACTED] parte dos [REDACTED] anexos V-D e V-E, que fica rubricado na capa pelos membros da mesa.-----

Após discussão, a assembleia municipal deliberou aprovar a terceira alteração ao Contrato de Concessão do Sistema Municipal de Abastecimento de Água dos concelhos de Santo Tirso e da Trofa, nos termos que constam do referido anexo.-----

A presente deliberação foi tomada com vinte e nove votos a favor e dez votos contra, sendo oito votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM e dois votos dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PCP/PEV.-----

-----“DECLARAÇÕES DE VOTO”-----

O senhor **Dr. Paulo Antero Alves de Oliveira** – Fez a declaração de voto que consta da folha 115 da presente minuta da ata.-----





3. CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (3ª ALTERAÇÃO).-----

Presente informação conjunta da directora delegada dos Serviços Municipalizados de Água Electricidade e Saneamento de Santo Tirso e da Divisão Jurídica e Administração Geral, de doze do corrente mês de junho, registada com o número seis mil quatrocentos e cinquenta e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a remeter a documentação relativa à proposta de alteração (3ª alteração) ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água ao concelho de Santo Tirso, a qual tem na sua origem os seguintes pressupostos:-----

1 – No âmbito da 2ª alteração ao referido contrato de concessão, aprovada por deliberação da assembleia municipal de vinte e oito de fevereiro de dois mil e onze, cujo contrato foi celebrado no dia um de julho do mesmo ano, pretendeu-se adqur o contrato à apresentação de candidatura ao “ON2 - O Novo Norte – Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013”, que teve em vista a obtenção de financiamento, a fundo perdido, para a execução dos trabalhos de projecto, fiscalização e construção das infraestruturas de abastecimento de água previstas no Plano de Investimentos junto à primeira alteração ao contrato, que se encontravam ainda por realizar. Essa segunda alteração previa dois cenários possíveis, nomeadamente para o Tarifário, consoante a candidatura fosse ou não aprovada.-----

2 – Essa candidatura transitou para o Programa Operacional Temático Valorização do Território 2007-2013 (POVT) e foi apresentada pela concessionária, tendo incluído três conjuntos de investimentos, a saber:-----

a) Sistemas de Santo Tirso (Vale do Ave) e Trofa, com um investimento previsto de 2.779.304,91 € (dois milhões setecentos e setenta e nove mil trezentos e quatro euros e noventa e um cêntimos), correspondente a 55 Km de rede;-----

b) Sistemas de Santo Tirso (Vale do Leça – Parte 1) e Trofa, com um investimento previsto de 3.041.122,79 € (três milhões quarenta e um mil cento e vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos), correspondente a 66Km de rede;-----



c) Sistema de Santo Tirso (Vale do Leça – Parte 2), com um investimento previsto de 3.080.699,00 € (três milhões oitenta mil seiscentos e noventa e nove euros), correspondente a 54Km de rede.-----

3 – A candidatura apresentada ao POVT foi objecto de decisão favorável apenas na parte respeitante ao investimento referido na anterior alínea a), bem como as componentes de estudos, revisão de preços e publicidade, totalizando o montante de 2.983.154,03 € (dois milhões novecentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e três cêntimos).-----

4 – O cenário resultante da aprovação daquela candidatura não tem enquadramento em qualquer uma das variantes previstas na 2ª alteração ao Contrato de Concessão.-----

5 – Assim, a 3ª alteração ao Contrato de Concessão pretende moldar o clausulado do contrato ao novo cenário criado com a aprovação da candidatura, permitindo uma redução do tarifário a vigorar na concessão.-----

6 – O POVT impôs como condição indispensável que a alteração a efetuar ao contrato de concessão assegure que o financiamento comunitário não irá contribuir para a alteração da remuneração accionista, em relação ao caso base da concessão, pelo que foi necessário obter parecer prévio da ERSAR relativamente à manutenção da remuneração accionista.-----

7 – A ERSAR, emitiu o seu parecer em dezassete de janeiro último, conforme informação I-000062/2014, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas.-----

8 – Entretanto a minuta de terceira alteração ao Contrato de Concessão foi remetida à ERSAR, por carta de vinte e um de maio findo, com a referência CE-3004, assinada pelos municípios concedentes (Santo Tirso e Trofa) e pela concessionária.-----

9 – Pela terceira alteração ao Contrato são alteradas as cláusulas Primeira (Definições), Segunda (Objeto do Contrato), Quarta (Âmbito territorial), Décima-Primeira (Obrigações da Concessionária), Décima-Terceira (Financiamento da Concessão), Décima-Quinta (Alargamento do Objeto e âmbito do contrato), Vigésima-Quarta (Trabalhos associados à exploração), Vigésima-Quarta-A (Assinatura do Contrato de Financiamento POVT - Variante B), Vigésima-Quarta-C



(Remuneração dos capitais accionistas), Vigésima-Sexta (Comissão de Acompanhamento da Concessão), Vigésima-Oitava (Tarifário a cobrar pela concessionária), Vigésima-Nona (Atualização anual dos valores do tarifário), Trigésima (Alteração do Tarifário) e Trigésima-Oitava (Anexos) e fica revogada a cláusula Vigésima-Quarta-B do Contrato de Concessão.-----

10 – O tarifário referente ao ano de dois mil e treze mantém – se em vigor até à entrada em vigor da terceira alteração ao contrato de concessão.-----

11 – A 3ª alteração prevê que continuem a vigorar as duas variantes (A e B) – Variante A – sem contrato de financiamento POVT assinado; Variante B – com contrato de financiamento assinado.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Que a câmara municipal delibere propor à assembleia municipal a aprovação da 3ª alteração ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas vinte a vinte e nove da presente minuta da ata.-----

Ficam arquivados em pasta anexa à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por duzentas e doze páginas, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

Aquele Anexo é constituído pelos seguintes documentos:-----

- Minuta da 3ª alteração ao contrato de concessão;-----
- Versão consolidada do Contrato de Concessão;-----

Os seguintes Anexos:-----

- Anexo IV - B – Documentos Financeiros (Acordo de definições e Acordo de alterações);-----

- Anexo V - D – Modelo Financeiro – Variante A;-----

- Anexo V – E – Modelo Financeiro – Variante B;-----



Reunião : EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

- Anexo X – C – Tarifário – Variante A;-----
- Anexo X – D – Tarifário – Variante B;-----
- Anexo XI – A – Fórmulas de revisão do tarifário.-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM.-----

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

Parecer

Visto, Com a concordância das Diretoras do DEN-A e DAJ.

A Diretora do DEF
(departamento que coordenou)

Alexandra Gonçalves da Cunha
2014.01.17

Despacho

Visto. Com a nossa concordância:

O Conselho Diretivo
2014.01.17

Informação I-000062/2014

Data 2014-01-07

Assunto Candidatura ao Elxo II - POVT-99-9999-POVT-001243 - Construção das redes de água em baixa em Santo Tirso e Trofa

1. O pedido

O POVT - Programa Operacional Temático Valorização solicitou a esta entidade reguladora, através do ofício com a referência S.002863, de 20 de novembro p.p., parecer sobre a reconfiguração física e financeira da candidatura acima identificada apresentada pela INDAQUA Santo Tirso/Trofa, no que se relaciona com o equilíbrio do contrato de concessão e respetivas implicações em termos de remuneração dos capitais acionistas.

Adicionalmente, através de ofício com a Ref.º OE-1943, datado de 5 de dezembro de 2013, foi remetido à ERSAR uma comunicação da INDAQUA Santo Tirso/Trofa, em resposta a um pedido do POVT, que inclui diversos elementos sobre a candidatura, nomeadamente o estudo de viabilidade económica financeiro para o cenário de atribuição de comparticipação nos moldes considerados pelo POVT.

2. Antecedentes

Relativamente à concessão em apreço, cumpre referir que no dia 1 de julho de 2011 foi celebrado, entre o Município de Santo Tirso, o Município da Trofa e a empresa 'Indaqua Santo Tirso/Trofa, S.A.', um aditamento ao contrato de concessão, tendo sido prevista a apresentação, por parte da INDAQUA Santo Tirso/Trofa, de uma candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, tendo em vista a obtenção de financiamento a fundo perdido para a execução de alguns investimentos.

A aprovação ou não aprovação da referida candidatura encontra-se refletida em algumas cláusulas do contrato de concessão, assim como em alguns anexos para os quais são



ERSAR

apresentadas versões que consubstanciam os vários cenários possíveis. É estabelecido que as alterações decorrentes da decisão sobre a candidatura entrarão automaticamente em vigor no momento da ocorrência dos acontecimentos a que se encontram associadas.

A **Variante 1** corresponderá ao cenário de não aprovação da candidatura ou se a assinatura do respetivo contrato de financiamento POR Norte não ocorrer até 31 de Outubro de 2012, caso em que este se considera sem efeito.

Se a candidatura for aprovada até 31 de Outubro de 2012, e tendo por referência as designações utilizadas no Documento de Enquadramento Estratégico, prévio à candidatura, são considerados dois cenários:

- **Variante 2a** – prevê a comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 80% do valor de investimento, incluindo a construção dos ramais, o que representa a obtenção de subsídios ao investimento no valor de 8.951.243 euros;
- **Variante 2b** – prevê a comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 70% do valor do investimento, não incluindo neste caso a construção dos ramais, o que representa a obtenção de subsídios ao investimento no valor de 6.758.764 euros.

O Contrato prevê que se a referida Candidatura for aprovada em termos substancialmente diferentes dos previstos para a Variante 2a e para a Variante 2b, no que respeita aos investimentos elegíveis ou à taxa de comparticipação dos fundos comunitários a atribuir, a candidatura será considerada como não aprovada.

3. Análise

3.1. Investimentos previstos na candidatura

Conforme previsto aquando do adiantamento ao contrato de concessão, a INDAQUA Santo Tirso/Trofa apresentou ao POVT uma candidatura ao Eixo II identificada como "POVT-99-9999-POVT-001243" e que incluía três conjuntos de investimentos:

- Lote 1 – Empreitada de construção das redes de abastecimento de água da 3.ª Fase do Plano de Investimento nos concelhos de Santo Tirso/Trofa Lote 1 – Sistemas de Santo Tirso (Vale do Ave) e Trofa;
- Lote 2 – Redes de abastecimento de água no Vale do Leça (parte 1) Santo Tirso e
- Lote 3 – Redes de abastecimento de água no Vale do Leça (parte 2).

Foi entendimento do POVT que apenas o Lote 1 poderia ser aceite para comparticipação do Fundo de Coesão dado ser o único que cumpre o grau de maturidade estabelecido no Aviso de Abertura.

O referido Lote 1 corresponde a um montante de investimento de €2.779.304,91 e inclui as seguintes infraestruturas:

ERSAR

Tabela 1 - Investimentos Lote 1

LOTE 1		INVESTIMENTO			
SANTO TIRSO (Vale do Ava)	Rede de abastecimento (m)	Válvula redutora de pressão (n.º)	Ramais (n.º)	Estações Elevatórias (n.º)	Caudalímetros (n.º)
RN - S. Mamede de Negrelos;	7.887	4	321		
RP - Vilarinho;	14.646	2	622		
RO - Zona Alta de Vilarinho	4.293	2	160		
R7 e R14 - EN105	3.686	1	176		
R3 - S. Miguel do Couto Zona Alta	1.103	1	22	1	
R4 - Várzea	4.525	1	146		
TROFA					
RL - Ervosa	3.192	1	69		
RD/R12 - Muro e Coronado	15.106	2	528		
SANTO TIRSO E TROFA					
R3; R6; R7; R10; R12; R13; R13A; R14; RL; RO; RX; RD; RN e RP				2	20
TOTAL	54.438	14	20.044	3	20

Após análise da listagem dos investimentos incluídos no Lote que teve aprovação para comparticipação do Fundo de Coesão, verifica-se que os mesmos correspondem aos investimentos que estavam previstos na "Variante 1 - Não aprovação da candidatura" (Tabela 2) do segundo aditamento ao contrato de concessão, embora, neste caso, com candidatura aprovada. Estes investimentos, com exceção do sistema RO - Zona Alta de Vilarinho, já se encontravam previstos no Plano de Investimentos inicial da concessão, pelo que não foram motivo para reequilíbrio do contrato.

Tabela 2 - Investimentos previstos na Variante 1

Variante 1	Total
Investimento total - SANTO TIRSO	2.317.326
R4-Várzea	168.209
RP - Vilarinho; S. Salvador do Campo	807.875
RN - S. Mamede de Negrelos; S. Salvador do Campo	469.192
R3 - Assunção	200.000
R7 - EN105, Burgães	398.577
R14 - EN105, Av. Ponte	53.474
RO - Zona Alta de Vilarinho	220.000
Investimento total - TROFA	763.371
RL - Ervosa	654.323
RD/R12 3.ª Fase - S. Mamede e S. Romão do Coronado, Muro	109.048
TOTAL	3.080.699

Valores em Euros

Do valor total de 3,1 milhões de euros, cerca de 2,6 milhões de euros dizem respeito à construção de redes e 0,46 milhões de euros à construção de ramais, correspondendo a uma extensão de rede de cerca de 52,6 km (36,1 km em Santo Tirso e 16,5 Km na Trofa).

ERSAR

Assim, apesar de se verificar que existem pequenas diferenças no valor do investimento previsto e da extensão de rede prevista que podem ser justificadas pela fase em que se encontra a empreitada (prazo da empreitada termina a 31 de dezembro, mas a concessionária admite a prorrogação do mesmo), os investimentos objeto da candidatura aceites pelo POVT (Lote 1) enquadram-se na Variante 1 do aditamento ao contrato de concessão.

3.2. Estudo de viabilidade económica e financeira (EVEF)

O modelo apresentado pela concessionária como sendo o novo EVEF, integra um conjunto de mapas onde são apresentadas as projeções de volumes, receitas e despesas, relativos aos investimentos do Lote 1 numa perspetiva incremental, não tendo sido apresentadas demonstrações financeiras para a globalidade do prazo da concessão que permitissem avaliar os diversos impactos do cenário decorrente da aprovação da candidatura nos termos indicados pelo POVT.

Não obstante, os elementos remetidos evidenciam que o valor atualizado dos resultados de exploração previstos (na ordem de -2 milhões de euros) é aproximadamente simétrico do valor da comparticipação do investimento, o que indica que a modificação do tarifário estará a refletir a referida comparticipação.

Apesar de se reconhecer a utilidade da informação apresentada para avaliar os investimentos objeto de comparticipação em termos da sua relevância para o aumento da acessibilidade física do serviço, e, de uma forma genérica o efeito no tarifário da atribuição do subsídio, não é possível uma avaliação mais detalhada dos impactos da obtenção de comparticipação comunitária no equilíbrio económico-financeiro da concessão.

Acresce ainda que, uma vez que também no que respeita aos volumes a fornecer e ao número de contadores o EVEF apresentado apenas reflete a execução das infraestruturas do Lote 1, não foi possível a comparação dessas variáveis com as previstas no EVEF em vigor. No entanto, considerando-se que os investimentos objeto de comparticipação dos fundos correspondem aos previstos na "Variante 1 - Não aprovação da candidatura", conforme análise apresentada no ponto anterior, a ERSAR considera que não existe alteração dos pressupostos relativos ao nível de atividade da concessionária.

3.3. Tarifário

O tarifário apresentado representa uma redução das tarifas em 2015 face ao definido na Variante 1 do contrato de concessão, em resultado da comparticipação do investimento prevista.

A concessionária indica que a partir de 2015 e nos anos seguintes o encargo mensal por metro cúbico para um utilizador cujo contador tenha um diâmetro de 20 mm e que tenha um consumo mensal de 10 m³ de água por mês é de €1,98/m³ (a preços constantes de 2010), o que representa uma redução face ao valor que resulta das tarifas do serviço de abastecimento definidas no segundo aditamento ao contrato de concessão, que é de €2,04/m³.

3.4. Rentabilidade do capital acionista

A taxa interna de rentabilidade (TIR) dos capitais totais de acionistas que resulta do modelo económico-financeiro da Variante 1 do aditamento ao contrato de concessão é 9,58%. Com base na informação disponibilizada à ERSAR, não foi possível determinar de uma forma exata se as alterações decorrentes do recebimento de subsídios ao abrigo da presente candidatura têm impacto na TIR uma vez que, conforme já referido, não foi apresentado um EVEF para a concessão no âmbito da alteração que resulta da comparticipação financeira, que permitisse, nomeadamente, recalcular esse indicador.

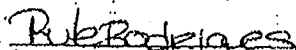
ERSAR

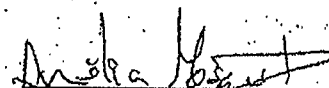
4. Conclusões

- 4.1. O cenário resultante da aprovação da candidatura à comparticipação dos investimentos a realizar pela INDAQUA Santo Tirso/Trofa, nos termos definidos pelo POVT não tem enquadramento nas variantes definidas no contrato de concessão em vigor no que se refere ao financiamento dos investimentos e aos prazos de aprovação das candidaturas ao POVT. No entanto, em termos de realização dos investimentos, o cenário em apreço corresponde aos investimentos que estavam contemplados na Variante 1. Assim, e caso seja aprovada a presente candidatura, devem as partes (Câmara Municipal de Trofa, Câmara Municipal de Santo Tirso e a Concessionária) acomodar a presente solução no contrato de concessão, procedendo à celebração de um aditamento ao contrato de concessão, contemplando expressamente a aludida solução.
- 4.2. Quanto à avaliação do impacto dos fundos de que o projeto beneficiará no âmbito da candidatura ao POVT, verifica-se que a trajetória tarifária prevista vigorar a partir de 2015 representa um decréscimo dos encargos para os utilizadores face ao tarifário atualmente definido para a concessão e que os mapas financeiros disponibilizados indicam que essa redução do tarifário foi feita na medida do impacto da receção do subsídio do POVT.
- 4.3. A não disponibilização de um EVEF da concessão em termos globais limita uma avaliação mais detalhada sobre o equilíbrio económico-financeiro resultante da aprovação da candidatura, nomeadamente sobre a manutenção da rentabilidade esperável do acionista, não obstante a conclusão apresentada no ponto anterior indicar esse pressuposto.

As Técnicas


(Rita Silva)


(Rute Rodrigues)


(Amélia Mesquita)

MINUTA PRELIMINAR

2014-05-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS CONCELHOS DE SANTO TIRSO E DA TROFA**Entre:**

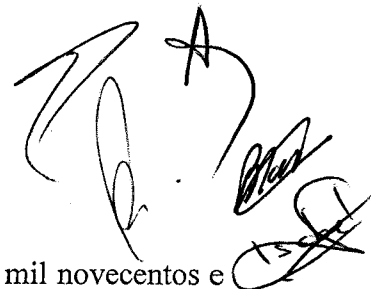
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, pessoa colectiva de direito público número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, em Santo Tirso, neste acto representado pelo Senhor [●], na qualidade de [●], de aqui em diante designado por “Município de Santo Tirso”,

MUNICÍPIO DA TROFA, pessoa colectiva de direito público número 504 296 434, com sede na Rua das Indústrias, n.º 393, na Trofa, neste acto representado pelo Senhor [●], na qualidade de [●], de aqui em diante designado por “Município da Trofa”,

Daqui em diante conjuntamente designados por “Concedentes”;

e

INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA – GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA S.A., pessoa colectiva número 504 745 727, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso sob o mesmo número, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 49, freguesia e concelho de Santo Tirso, com o capital social de três milhões e quinhentos mil euros, neste acto representada pelos Senhores [●] e [●], na qualidade de [●] e de [●], respectivamente, com os necessários poderes para o acto, de aqui em diante designada por “Concessionária”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- A) Por escritura pública outorgada em vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, o Município de Santo Tirso e a Concessionária celebraram o contrato de concessão da exploração e gestão do serviço público municipal de abastecimento de água no Concelho de Santo Tirso (de ora em diante designado por “Contrato de Concessão” ou, simplesmente, “Concessão”);
- B) Nos termos do Contrato de Concessão, foi atribuído à Concessionária o exclusivo da exploração do serviço público de abastecimento de água na Área de Intervenção da Concessão, correspondente às seguintes freguesias do Concelho de Santo Tirso: Alvarelhos, Areias, Vila das Aves, Bougado (Santiago), Bougado (S. Martinho), Burgães, Campo (S. Martinho), Coronado (S. Mamede), Coronado (S. Romão), Couto (Santa Cristina), Couto (S. Miguel), Covelas, Guidões, Lama, Muro (S. Cristóvão), Negrelos (S. Mamede), Negrelos (S. Tomé), Palmeira, Rebordões, Roriz, Santo Tirso, S. Salvador do Campo, Sequeirô e Vilarinho;
- C) Através da Lei n.º 83/98, de 14 de Dezembro, foi criado o Município da Trofa, cuja área territorial passou a abranger as freguesias de São Mamede do Coronado, São Martinho do Bougado, Covelas, São Cristóvão do Muro, Alvarelhos, Guidões, São Romão do Coronado e Santiago do Bougado;
- D) Por escritura pública outorgada em vinte e cinco de Novembro de dois mil e três, foi outorgada a primeira alteração ao Contrato de Concessão, nos termos da qual o Município da Trofa passou a ser parte do Contrato de Concessão, figurando, conjuntamente, com o Município de Santo Tirso, como Concedente, e exercendo, conjuntamente, com aquele Município, todos os direitos e obrigações para os mesmos decorrentes do Contrato de Concessão (de ora em diante designado por “Primeira Alteração ”);
- E) Subsequentemente, as Partes reconheceram que, não obstante a entrada em serviço de determinadas Infra-estruturas de abastecimento de água previstas no Plano de Investimentos então em vigor, o nível de adesão dos utilizadores ao Sistema Público Municipal de Abastecimento de Água se encontrava muito abaixo das projecções e pressupostos previstos no Modelo Financeiro à data vigente, situação que conduziu a que a Concessão se encontrasse numa situação de desequilíbrio económico-financeiro;

- F) As Partes reconheceram ainda que, em virtude da situação descrita no Considerando precedente, a execução de algumas Infra-estruturas previstas no Plano de Investimentos então em vigor (o Anexo VII ao Contrato de Concessão na redacção resultante da Primeira Alteração), ainda não havia sido iniciada, mais concretamente, as Infra-estruturas de abastecimento de água dos sistemas RN (que abrange parte das freguesias de S. Mamede de Negrelos e S. Salvador do Campo), RP (que abrange parte das freguesias de Vilarinho e S. Salvador do Campo), R4 (que abrange o Lugar de Várzea da freguesia de Santo Tirso), parte do R7 (que abrange partes da EN 105 nas freguesias de Burgães e Rebordões) e parte do R14 (que abrange a Zona da Avenida da Ponte em São Tomé de Negrelos), no Concelho de Santo Tirso, e RL (que abrange o lugar de Ervosa da freguesia de S. Martinho de Bougado), RD/R12 (que abrange parte das freguesias de S. Mamede do Coronado, S. Romão do Coronado e Muro), do Concelho da Trofa;
- G) O Plano de Investimentos então vigente não incluía a execução de Infra-estruturas de abastecimento de água na freguesia de Covelas, no Município da Trofa, pese embora tal freguesia integrasse a Área de Intervenção da Concessão;
- H) As Freguesias da Bacia Hidrográfica do Rio Leça, por seu lado, não integram a Área de Intervenção da Concessão pelo que não se encontram actualmente servidas por uma rede pública de abastecimento de água, com excepção do Loteamento do Facho, sito na freguesia da Agrela, e do empreendimento denominado "Vale Pisão – Nature Resort", sito na freguesia de Água Longa, ambas do concelho de Santo Tirso;
- I) Nos termos do disposto na Cláusula Décima-Quinta do Contrato de Concessão, o abastecimento de água às Freguesias da Bacia Hidrográfica do Rio Leça poderá vir a integrar a Área de Intervenção da Concessão, caso o Município de Santo Tirso não pretenda gerir, ele próprio, o abastecimento de água naquelas freguesias, caso em que a Concessionária terá o direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão, nos termos previstos no número 1 da alínea e) da Cláusula Trigésima;
- J) Os Concedentes pretendiam que a Concessionária executasse as Infra-estruturas de abastecimento de água previstas nos Considerandos F), G) e H) anteriores, tendo em vista o cumprimento dos objectivos operacionais previstos no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para

- o período 2007-2013 (PEAASAR II) de servir cerca de 95% da população total do País com sistemas públicos de abastecimento de água;
- 23
- 66
- K) O investimento necessário para a execução das Infra-estruturas mencionadas no Considerando precedente implicaria um aumento do tarifário da Concessão incomportável para os Utilizadores, pelo que o mesmo só seria possível com recurso a comparticipação de fundos comunitários;
- L) Em virtude do exposto nos Considerandos anteriores, a Concessionária, com o acordo expresso dos Concedentes, iniciou a preparação de uma candidatura ao “ON.2 – O Novo Norte” – Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, integrado no Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, tendo em vista a obtenção do necessário financiamento, a fundo perdido, para a execução dos trabalhos de projecto, fiscalização e construção das Infra-estruturas de abastecimento de água previstas nos Considerandos F), G) e H) anteriores (de ora em diante designada por “Candidatura”) e a conseqüente redução do impacto do referido investimento adicional no tarifário a vigorar na Concessão;
- M) O Documento de Enquadramento Estratégico, prévio à Candidatura, considerava duas variantes, a Variante 2a e a Variante 2b, pressupondo a Variante 2a uma comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 80% do valor de investimento, incluindo a construção dos ramais; e a Variante 2b uma comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 70% do valor do investimento, não incluindo neste caso a construção dos ramais;
- N) Por escritura pública outorgada em um de Julho de dois mil e onze foi outorgada a segunda alteração ao Contrato de Concessão (doravante “Segunda Alteração”) através da qual as Partes introduziram determinadas alterações e ajustamentos à Concessão, mormente ao nível do Plano de Investimentos, do Modelo Financeiro e do tarifário, a vigorar na Concessão, consoante a Candidatura viesse a ser ou não objecto de aprovação até 31 de Outubro de 2012;
- O) Na Segunda Alteração, as Partes acordaram, ainda, em proceder à revisão do Contrato de Concessão para promover, por um lado, a adaptação do respectivo clausulado ao disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, e, por outro, a adequação da estrutura do tarifário da Concessão ao disposto na Recomendação n.º 01/2009 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e de Resíduos, I.P. (de ora adiante designada por “ERSAR”);

- 24 67
- P) A Candidatura transitou para o Programa Operacional Temático Valorização do Território, 2007-2013 (doravante “POVT”) e foi apresentada pela Concessionária no âmbito do Eixo II do sobredito Programa, tendo incluído três conjuntos de investimentos, designados por “Lote 1”, “Lote 2” e “Lote 3”;
- Q) A Candidatura foi objecto de decisão favorável de financiamento pese embora o POVT tenha concluído que apenas o designado “Lote 1”, correspondente a um investimento no valor de € 2.779.304,91, referente às obras previstas no Plano de Investimentos da Variante 1 da Segunda Alteração ao Contrato de Concessão, poderia ser aceite para comparticipação do Fundo de Coesão por ser o único lote que cumpre o grau de maturidade estabelecido no correspondente Aviso de Abertura;
- R) Uma vez que a Candidatura foi aprovada após 31 de Outubro de 2012, o cenário actualmente em vigor na Concessão é o correspondente à Variante 1, nos termos e condições acordados entre as Partes no contexto da Segunda Alteração ao Contrato de Concessão;
- S) O cenário resultante da aprovação da Candidatura, nos termos referidos no Considerando Q), não tem enquadramento em qualquer uma das variantes previstas no Contrato de Concessão em vigor (Variante 1, Variante 2a e Variante 2b);
- T) As Partes tencionam, ainda assim, acomodar o sobredito cenário no clausulado do Contrato de Concessão, dado que a consideração de fundos comunitários na execução das obras previstas no Plano de Investimentos da Concessionária permite uma redução do Tarifário a vigorar na Concessão que, de outro modo, não seria possível, para além de garantir um nível de atendimento das populações em cumprimento das metas estipuladas no PEAASAR II;
- U) A efectiva atribuição da Comparticipação à Concessionária encontra-se dependente da assinatura do Contrato de Financiamento POVT, a qual se encontra, por seu lado, condicionada à verificação de determinados requisitos e pressupostos, de acordo com o disposto nas normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V) A actualização do Tarifário para o ano de 2014 não foi aprovada, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula Vigésima-Nona do Contrato de Concessão, pelo que, desde 1 de Janeiro de 2014, continua a vigorar na Concessão o Tarifário referente ao ano de 2013; em consequência, o Modelo Financeiro em

vigor na Concessão prevê a geração de receitas decorrentes da cobrança de tarifas em 2014 que, na presente data, não se verificam, em virtude de o Tarifário não ter sido objecto da actualização anual contratualmente prevista;

- W) Dada a actual conjuntura económica e social do País e, particularmente, dos Concelhos de Santo Tirso e da Trofa, bem como dos factos referidos nos Considerandos anteriores, consideraram as Partes prudente redistribuir os aumentos tarifários actualmente previstos nos anos de 2014 e de 2015, permitindo, também, desta forma, orientar a Comparticipação numa perspectiva social;
- X) Nas reuniões das Assembleias Municipais de Santo Tirso e da Trofa, respectivamente de [●] de [●] de [●] e de [●] de [●] de [●], sob proposta dos respectivos executivos camarários, foi deliberado alterar o Contrato de Concessão, nos exactos termos previstos na minuta de alteração que constituiu anexo às referidas deliberações;
- Y) Foi enviado o processo à ERSAR para esta ser ouvida acerca das alterações e ajustamentos a introduzir na Concessão, nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

É, mutuamente aceite e reciprocamente, acordada a **Terceira Alteração ao Contrato de Concessão**, de que os Considerandos anteriores fazem parte integrante, que se rege pelas Cláusulas seguintes.

PRIMEIRA

(Definições e Interpretação)

1. Salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diverso, os termos e expressões que na presente Alteração, incluindo os respectivos Considerandos e Anexos, se iniciarem por letra maiúscula, independentemente de serem utilizadas no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído na Cláusula Primeira do Contrato de Concessão.
2. Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita na presente Alteração a uma disposição legal ou contratual inclui as alterações que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

3. Na presente Alteração, e salvo quando de outro modo indicado, as referências feitas a Cláusulas ou números respeitam a Cláusulas ou números desta Alteração.
4. Salvo quando de outro modo indicado, todas as referências ou remissões efectuadas na presente Alteração para o Contrato de Concessão ou para qualquer um dos seus Anexos passam a considerar-se efectuadas para os mesmos documentos, tal como constantes do Anexo 1 da presente Alteração.

SEGUNDA

(Objecto)

1. Pela presente Alteração, as Partes acordam em alterar as [Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta, Décima-Primeira, Décima-Terceira, Décima-Quinta, Vigésima-Quarta, Vigésima-Quarta A, Vigésima-Quarta C, Vigésima-Sexta, Vigésima-Oitava, Vigésima-Nona, Trigésima e Trigésima-Oitava do Contrato de Concessão], as quais passam a ter a seguinte redacção:
[•]
2. Com a assinatura da presente Alteração, as Partes acordam em revogar a Cláusula Vigésima-Quarta B do Contrato de Concessão.
3. Com a assinatura da presente Alteração, as Partes acordam, ainda, que o Contrato de Concessão será alterado e substituído pela versão consolidada que constitui o Anexo 1 à presente Alteração, deste fazendo parte integrante, devendo os seus termos prevalecer, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas da presente Alteração.

TERCEIRA

(Anexos)

1. Pela presente Alteração, as Partes acordam em substituir os seguintes Anexos ao Contrato de Concessão:
 - a) Os “Documentos Financeiros” que fazem parte integrante do Contrato de Concessão como Anexo IV-A serão substituídos pelos “Documentos Financeiros” que passarão a constituir o Anexo IV-B, tal como previsto no Anexo 1 da presente Alteração;
 - b) O “Modelo Financeiro – Variante 1” que faz parte integrante do Contrato de Concessão como Anexo V-A será substituído pelo “Modelo Financeiro –

Variante A” que passará a constituir o Anexo V-D, tal como previsto no Anexo I da presente Alteração;

- c) O “Tarifário – Variante 1” que faz parte integrante do Contrato de Concessão como Anexo X será substituído pelo “Tarifário – Variante A” que passará a constituir o Anexo X-C, tal como previsto no Anexo 1 da presente Alteração;
 - d) As “Fórmulas de Revisão do Tarifário” que fazem parte integrante do Contrato de Concessão como Anexo XI ao Contrato de Concessão serão substituídas pelas “Fórmulas de Revisão do Tarifário” previstas no Anexo XI-A, tal como previsto no Anexo 1 da presente Alteração.
2. Pela presente Alteração as Partes acordam em revogar os seguintes Anexos ao Contrato de Concessão:
- a) Anexo I-B (“Prioridades a considerar no Plano de Investimentos – Variante 2”);
 - b) Anexo V-B (“Modelo Financeiro – Variante 2a”);
 - c) Anexo V-C (“Modelo Financeiro – Variante 2b”);
 - d) Anexo VI-B (“Plano Director de Infra-estruturas – Variante 2”);
 - e) Anexo VII-B (“Plano de Investimentos – Variante 2”);
 - f) Anexo X-A (“Tarifário – Variante 2a”);
 - g) Anexo X-B (“Tarifário – Variante 2b”);
 - h) Anexo XII (“Regras de Revisão do Modelo Financeiro”).
3. Pela presente Alteração, as Partes acordam em aditar ao Contrato de Concessão os seguintes Anexos:
- a) Anexo V-E (“Modelo Financeiro – Variante B”);
 - b) Anexo X-D (“Tarifário – Variante B”).
4. As Partes acordam que os novos Anexos identificados no número um da presente Cláusula passam a fazer parte integrante do Contrato de Concessão e entram em vigor na data de entrada em vigor da presente Alteração, nos termos da Cláusula Quinta *infra*, com excepção do Anexo IV-B, o qual entra em vigor nos termos previstos nos Documentos Financeiros.
5. As Partes acordam que os Anexos identificados no número três *supra* passam a fazer parte integrante do Contrato de Concessão na data de entrada em vigor da presente Alteração, nos termos da Cláusula Quinta *infra*, mas apenas entrarão em

vigor e serão implementados nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta da presente Alteração.

6. As Partes declaram que o teor dos seguintes Anexos ao Contrato de Concessão não sofrem qualquer alteração através da presente Alteração, sendo a sua designação alterada nos termos *infra* indicados, com efeitos a contar da data de entrada em vigor da presente Alteração, nos termos da Cláusula Quinta *infra*:
 - a) O Anexo I-A actualmente designado por “Prioridades a considerar no Plano de Investimentos – Variante 1” passará a designar-se “Prioridades a considerar no Plano de Investimentos”;
 - b) O Anexo VI-A actualmente designado por “Plano Director de Infra-estruturas – Variante 1” passará a designar-se “Plano Director de Infra-estruturas – Variantes A/B”;
 - c) O Anexo VII-A actualmente designado por “Plano de Investimentos – Variante 1” passará a designar-se “Plano de Investimentos”.
7. Todos os Anexos substituídos ao abrigo da presente Alteração continuarão a fazer parte integrante do Contrato de Concessão, para efeitos de interpretação e resolução dos factos ou situações ocorridos em momento anterior à entrada em vigor da presente Alteração, nos termos da Cláusula Quinta *infra*.

QUARTA

(Assinatura do Contrato de Financiamento POVT - Variante B)

1. Caso o Contrato de Financiamento POVT seja celebrado entre a Concessionária e o POVT até 31 de Julho de 2015, as Partes acordam que:
 - a) O Modelo Financeiro a vigorar na Concessão será o Modelo Financeiro – Variante B, que constitui o Anexo V-E, o qual revogará o Modelo Financeiro – Variante A, que constitui o Anexo V-D;
 - b) O Tarifário a vigorar na Concessão será o Tarifário – Variante B, que constitui o Anexo X-D, o qual revogará o Tarifário – Variante A, que constitui o Anexo X-C.
2. As Partes acordam que as alterações a introduzir na Concessão nos termos do número anterior entram automaticamente em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade adicional, na data da assinatura do Contrato de Financiamento POVT.

3. Sem prejuízo do disposto no número dois anterior, o Tarifário que for aplicável após a assinatura do Contrato de Financiamento POVT, nos termos previstos na presente Cláusula, entrará em vigor no primeiro dia de Janeiro do ano seguinte ao da assinatura do Contrato de Financiamento POVT.
4. Caso a assinatura do Contrato de Financiamento POVT não ocorra até 31 de Julho de 2015 considera-se definitivamente afastada a possibilidade da sua celebração, caso em que se manterão em vigor na Concessão o Modelo Financeiro – Variante A que constitui o Anexo V-D e o Tarifário – Variante A que constitui o Anexo X-C.
5. A Concessionária manterá os Concedentes pontualmente informados acerca do processo de negociação e assinatura do Contrato de Financiamento POVT.

QUINTA

(Entrada em Vigor)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, número cinco da presente Alteração, as alterações acordadas pelas Partes, nos termos da presente Alteração, só entrarão em vigor e serão imediatamente implementadas após a verificação do primeiro dos seguintes factos:
 - a) Aposição do visto do Tribunal de Contas; ou
 - b) Decurso do prazo legalmente estabelecido para a formação de visto tácito; ou
 - c) Emissão de declaração pelo Tribunal de Contas no sentido de que a Alteração não está sujeita a visto por parte deste Tribunal.
2. Ficam, no mais, expressamente ratificadas e em vigor todas as disposições do Contrato de Concessão.

Feito em [●] aos [●] dias do mês de [Junho] de 2014.



13

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large '77' and a signature that appears to be 'M. ...'.

Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

[Empty space for the declaration of vote, crossed out with a diagonal line.]

Declaração de Voto

Contrato de Concessão do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água do concelho de Santo Tirso – proposta da 3ª alteração.

Esta proposta de alteração ao Contrato de Concessão pretende adequar o clausulado do contrato ao novo cenário criado com a aprovação da candidatura ao POVT.

A referida candidatura previa 3 conjuntos de investimentos, mas apenas 1 foi aprovado, apesar de todos os esforços desenvolvidos pelo Município junto das respectivas instâncias.

Contudo, apraz-nos dizer que este novo cenário de aprovação da candidatura permitirá uma redução do tarifário a vigorar na Concessão que, de outro modo, não seria possível.

No seguimento, garantir um nível de atendimento das populações em cumprimento com as metas estipuladas no PERSAR II.

Factos estes que se enquadram nas pretensões deste executivo, disponibilizar uma rede de água pública com qualidade a todos os Tirsenses, ao mais baixo nível de preços possível.

Pelo acima exposto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta da 3ª alteração ao Contrato de Concessão do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água do Concelho de Santo Tirso.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista

17-06-2014



15

[Handwritten signature and date]
15/06/2014

Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do PSD foi feita a seguinte declaração de voto:-----

[Large diagonal line crossing the page, indicating a missing or redacted declaration of vote.]

Reunião de câmara de 17 de junho de 2014

Ponto 3 da Ordem do Dia

Declaração de voto

33 176
[Handwritten signatures and initials]

A câmara de Santo Tirso foi pioneiro na privatização da rede pública de água e essa opção tem um "Pai": Joaquim Couto.

A concessão da rede pública de água à Indáqua, é verdade que desonerou a responsabilidade da câmara, mas onerou em muito o orçamento dos Tirsenses.

Durantes vários anos os Tirsenses suportaram dos mais elevados custos com a ligação aos ramais.

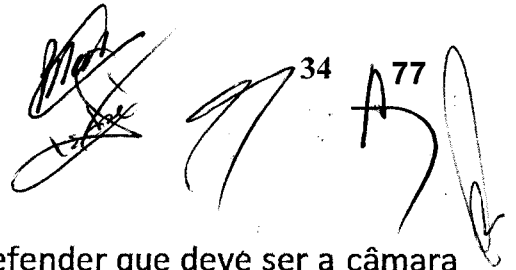
Os consumidores Tirsenses, mesmo com a manutenção das tarifas de 2013, são dos que pagam a água mais cara do País.

As alterações ao contrato de concessão, anteriormente feitas, e que os vereadores do PSD não subscreveram no passado, como agora também não o fizeram, sempre protegeram a Indáqua.

Aliás, a Indáqua beneficiou sempre de tolerância máxima por parte da maioria socialista, já que a **infraestruturação da zona concessionada**, que apenas deixou de fora o Vale do Leça, e que **deveria estar concluída no primeiro semestre de 2007**, o que não aconteceu, sem que a autarquia acionasse os mecanismos que o próprio contrato prevê para situações de incumprimento, como é o caso.

Veja-se que foi agora aprovada uma candidatura a fundos comunitários, no valor de **2.700 mil euros**, que entre outros, contempla as freguesias de São Salvador do Campo, Vilarinho e São Mamede de Negrelos, que a Indáqua deveria ter suportado com capitais próprios até ao primeiro semestre de 2007, como já se referiu.

Repare-se no caricato da situação, que continua em cima da mesa, e que se prende com a possibilidade da Indáqua alargar a concessão da rede pública de água ao Vale do Leça, desde que fossem terceiros a pagar, através de uma candidatura a fundos comunitários. **Esta postura os vereadores do PSD no passado já rejeitaram**, propondo que fosse a Câmara a chamar a si essa responsabilidade, apresentando uma candidatura a fundos comunitários, como aliás o fizeram outros municípios, com candidaturas públicas que foram bem-sucedidas.

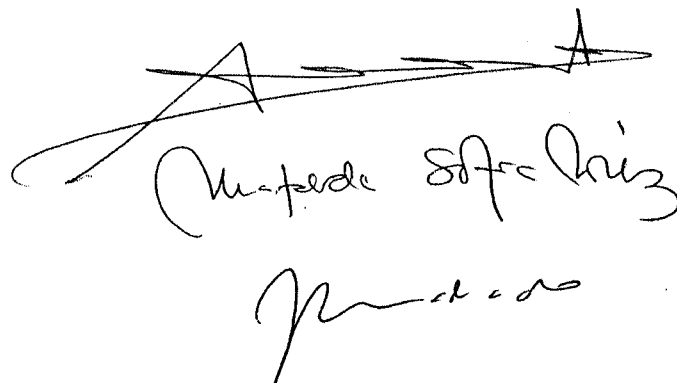


Os vereadores eleitos nas listas dos PSD-PP continuam a defender que deve ser a câmara a candidatar-se a fundos comunitários para levar a água a todo o Vale do Leça, incluindo a freguesia de Monte Córdova.

Trinta e dois anos de poder socialista (dos quais **17 foram sob a presidência de Joaquim Couto**) na Câmara, não foram suficientes para resolver os problemas básicos do concelho, quer ao nível da rede pública de água, quer na rede de saneamento.

Pactuar com mais esta alteração ao contrato de concessão da rede pública de água, seria concordar com a manutenção de um contrato que sempre protegeu os interesses privados em detrimento do interesse público, principalmente do interesse dos munícipes de Santo Tirso.

Por tudo isto, os vereadores dos PSD-PPM não podem subscrever mais esta alteração ao contrato inicial de concessão da rede pública de água celebrado com a Indáqua.


José Afonso



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

78

DESPACHO

3ª Alteração ao Contrato de Concessão do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água dos concelhos de Santo Tirso – Alteração de anexos que constam do processo presente à reunião da câmara municipal de 17/06/2014 (Anexo I referido no item 3 da respetiva ata)

Dr Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência excecional prevista no nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com fundamento na informação técnica que se anexa ao presente despacho e dele fica a fazer parte integrante, constituído as subseqüentes dez folhas, decido o seguinte:

1. Alterar o anexo X-C daquele processo (página duzentas e oito do Anexo I da ata da reunião da câmara municipal de dezassete do corrente mês de junho) que passa a ser composto por duas folhas – Anexo X-C – Tarifário para dois mil e catorze e Tarifário Variante A (tarifário proposto para os anos de dois mil e quinze a dois mil e dezoito e seguintes);
2. Alterar o Anexo X-D – Tarifário variante B (páginas duzentas e nove do mesmo processo, que igualmente passa a ser composto por duas folhas;
3. Alterar o Anexo XI-A do mesmo processo (páginas duzentas e dez a duzentas e doze), respeitante à fórmula de revisão do tarifário, alteração essa que consiste em substituir a menção ao ano de dois mil e catorze por dois mil e quinze, sendo que a aplicação da fórmula de revisão não se aplica em dois mil e catorze.

Os novos anexos constituem as folhas treze a vinte e duas do presente despacho.

Este despacho tem a seguinte fundamentação:

O parecer da ERSAR relativo à 3ª Alteração ao Contrato de Concessão acima referido, do qual se deu conhecimento na reunião ordinária da câmara municipal do passado dia vinte e quatro (período de antes da ordem do dia) apenas chegou à câmara municipal no dia vinte do corrente mês de junho;

A escritura de alteração ao contrato tem que ser celebrada até ao dia trinta do corrente mês de junho, e enviada na mesma data para o POVT – Programa

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

AC

Serviços de Obras Particulares,
Ação Social e Atendimento
Cível e Atividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

79

Operacional Temático do Território, sob pena de se perder o financiamento previsto para realização de infra-estruturas de abastecimento de água;

A 3ª Alteração ao aludido contrato de Concessão consta da ordem do dia da sessão ordinária da assembleia municipal, agendada para esta data;

O documento a aprovar pela assembleia municipal deve conter desde já as alterações efetuadas ao processo, decorrentes do Parecer da ERSAR;

Não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, em tempo útil.

Remeta-se o presente despacho ao presidente da assembleia municipal e à próxima reunião da câmara municipal para ratificação.

Santo Tirso, 25 de junho de 2014.

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Serviços Municipalizados
Rua Dr. José Cardoso Miranda, 18
Apartado 30
4784-909 SANTO TIRSO

Tels. +351 252 856 345
+351 252 830 400
Fax +351 856 473
Smaes.tirso@vianw.pt
www.cm-stirso.pt

Tipo de Documento
Externo

Registo N.º
6846

Data de Entrada
2014/06/23

Origem
ERSAR

Assunto

Parecer da ERSAR sobre a 3.ª Alteração ao Contrato de Concessão do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa

80

DESPACHO

O Presidente

/ /

Dr. Joaquim Couto

INFORMAÇÃO

O Técnico

23/06/2014

Ana Maria Sousa (Eng.ª)

Diretora Delegada dos SMAES

Em aditamento à informação prestada no dia 20 do corrente mês de junho, sobre o assunto acima referido, e sem prejuízo do que é dito no nº 4 daquela informação, e ainda no nº 6 da mesma – do parecer não resulta a necessidade de alterações ao clausulado da 3ª alteração ao Contrato de Concessão - venho pela presente informar o seguinte:

Após reunião efetuada entre as três partes (concessionária e municípios concedentes) para análise do Parecer emitido pela ERSAR à minuta da Terceira Alteração do Contrato de Concessão, datado de 19 de junho de 2014, entenderam as Partes acatar as considerações a seguir referidas, seguindo a sequência do mesmo Parecer:

“2.4.3 – As fórmulas de revisão anual do tarifário definido nos Anexos XI-A e XI-B abrangem o ano de 2014. Uma vez que o processo de revisão do contrato ainda se encontra em curso, recomenda-se que as referidas fórmulas sejam aplicadas a partir de 2015 e que os referidos anexos sejam alterados em conformidade.”

As fórmulas de revisão anual do tarifário definido no Anexo XI-A, incidem nos valores dos tarifários previstos no Anexo X-C e Anexo X-D, cujos valores se encontram expressos a preços 2010, dado que os modelos económico-financeiros que sustentam os valores aí previstos se encontram elaborados a preços constantes de 2010.

Para clarificar esta questão e para ir de encontro à recomendação da ERSAR, propõe-se alterar:

1. Os Anexo X-C – Tarifário Variante A e Anexo X-D – Tarifário Variante B, da seguinte forma:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Serviços Municipalizados
Rua Dr. José Cardoso Miranda, 18
Apartado 30
4784-909 SANTO TIRSO

Tels. +351 252 856 345
+351 252 830 400
Fax +351 856 473
Smaes.tirso@vianw.pt
www.cm-stiros.pt

15/07

Cada anexo (Anexo X-C e Anexo X-D) será composto por duas folhas:

- a. Tarifário 2014, a preços 2014 - resultante da aplicação da fórmula de revisão prevista no Anexo XI-A remetido à ERSAR;
 - b. Tarifário proposto para os anos de 2015 a 2018 e seguintes.
2. O Anexo XI-A – Fórmulas de revisão do Tarifário da seguinte forma:
- a. Substituir a menção ao ano 2014 por 2015, sendo que a aplicação da fórmula de revisão não se aplica em 2014.

“2.5.2 Tarifas variáveis

Recomenda-se que no tarifário seja indicado que as tarifas variáveis têm por referência um período de 30 dias”

Esta questão já havia sido entendida da forma como recomenda a ERSAR, por erro não foi repercutida a menção aos 30 dias no Anexos X-C e Anexo X-D. Assim, onde se lia “escalões (m³)” agora lê-se “escalões (m³/30 dias)”.

“2.5.3 Tarifas de outros serviços

A recomendação tarifária prevê que a tarifa extraordinária a pedido do utilizador possa ser objeto de cobrança a título de serviços auxiliares, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador. No tarifário proposto, continua a não estar claro que a tarifa prevista para “Verificação do contador a pedido do utilizador” seja aplicada apenas na situação acima referida.”

Esta questão já havia sido entendida da forma como recomenda a ERSAR, estando a mesma plasmada no ponto 2 do artigo 33.º do Regulamento do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água dos Concelhos De Santo Tirso e Trofa:

“Artigo 33.º Verificações do Contador

1. Independentemente da aplicação do Regulamento de Controlo Metrológico em vigor, tanto o Utilizador como a Entidade Gestora têm o direito de mandar verificar o Contador, nas instalações de ensaio da própria ou de outrem, reconhecidas oficialmente, quando o julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o Utilizador ou um seu representante podem sempre assistir.
2. A verificação a que se refere o número anterior, quando a pedido do Utilizador, fica condicionada ao depósito prévio, na tesouraria da Entidade Gestora, da importância estabelecida para o efeito, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do Contador, por causa não imputável ao Utilizador.”

Para clarificar esta questão e para ir de encontro à recomendação da ERSAR, propõe-se alterar:

Os Anexos X-C – Tarifário Variante A e Anexos X-D – Tarifário Variante B , da seguinte forma:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Serviços Municipalizados
Rua Dr. José Cardoso Miranda,18
Apartado 30
4784-909 SANTO TIRSO

Tels. +351 252 856 345
+351 252 830 400
Fax +351 856 473
Smaes.tirso@vianw.pt
www.cm-stiros.pt

82

Acrescentar dois asteriscos (**) à frente de "Verificação do contador a pedido do utilizador" e acrescentar na legenda:

"** esta tarifa é devolvida ao utilizador caso se venha a comprovar que existe efetivamente funcionamento irregular do contador que prejudique o utilizador".

Como resulta do exposto, as alterações a efetuar aos referidos anexos não introduzem alterações de substância aos documentos que já foram aprovados pela câmara municipal de Santo Tirso, sendo meramente clarificadoras do já previsto em todo o processo.

Associam-se os referidos anexos devidamente alterados, nomeadamente:

	Tarifário para 2014- Variante A
Anexo X-C	Tarifário – Variante A (para ao anos 2015 a 2018 e seguintes)

	Tarifário para 2014_Variante B
Anexo X-D	Tarifário – Variante B (para ao anos 2015 a 2018 e seguintes)

Anexo XI-A	Fórmulas de Revisão do Tarifário
------------	----------------------------------

Nota: O Tarifário para 2014 será o mesmo, quer na Variante A, quer na Variante B.

Anexo X-C

TARIFÁRIO PARA 2014

a vigorar a partir da data de entrada em vigor da Terceira Alteração do Contrato de Concessão

83
23/06/2011

TARIFAS FIXAS (/30 dias) (Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)	diâmetro (mm)	euros/30 dias
Utilizadores Domésticos	Diâmetro até 25 mm (≤ 25 mm)	7,9267
	Diâmetro entre 25 e 30 mm (>25 e ≤ 30 mm)	32,0004
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤ 50 mm)	63,9898
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤ 100 mm)	88,1939
Utilizadores não Domésticos*	Diâmetro até 20 mm (≤ 20 mm)	9,6012
	Diâmetro entre 20 e 30 mm (>20 e ≤ 30 mm)	32,0004
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤ 50 mm)	63,9898
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤ 100 mm)	88,1939
	Diâmetro entre 100 e 300 mm (>100 e ≤ 300 mm)	127,9797
	Diâmetro acima de 300 mm (>300 mm)	255,9484
TARIFAS VARIÁVEIS (/m ³) (Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)	Escalões (m ³ /30 dias)	euros/m ³
Utilizadores Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m ³	0,9211
	2º Escalão - 6 a 15 m ³	1,4680
	3º Escalão - 16 a 25 m ³	2,9044
	4º Escalão - superior a 25 m ³	4,0320
Utilizadores não domésticos	Escalão Único	2,9044
Autarquias e Instituições	Escalão Unico	1,2788
Grandes Utilizadores	1º Escalão - 0 a 1.500 m ³	2,9044
	2º Escalão - 1.500 a 3.000 m ³	1,2789
	3º Escalão - 3.000 a 10.000 m ³	1,0233
	4º Escalão - 10.000 a 30.000 m ³	0,8233
	5º Escalão - superior a 30.000 m ³	a definir caso a caso
TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)		euros
Encargos com aviso de corte		custo com envio do aviso registado
Incumprimento de prazo de pagamento (valor isento de IVA)		3,7187
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador		63,9898
Suspensão da ligação a pedido do utilizador		44,7874
Verificação do contador a pedido do utilizador**		63,9898
Ligação para fornecimentos provisórios		mediante orçamento
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador		51,1919
Leitura extraordinária a pedido do utilizador		12,7980
Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer		102,3837
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização		83,1922
Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador		127,9797
Água avulso - por metro cúbico (IVA taxa reduzida - 6%)		4,5559
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)		mediante orçamento
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)		gratuito
RAMAIS DOMICILIÁRIOS (Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)		euros / metro
Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional		63,9898
Ramais da responsabilidade de terceiros		mediante orçamento
Alteração de ramal		mediante orçamento
CAUÇÕES (Valores isentos de IVA)		euros
Caução para religação após incumprimento ***		4 x Cmm****
Caução para utilizadores não domésticos		163,1007
Caução para ligações provisórias		271,8345

* inclui Autarquias e Instituições
 ** esta tarifa é devolvida ao utilizador caso se venha a comprovar que existe efetivamente funcionamento irregular do contador que prejudique o utilizador
 *** apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária
 **** Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses
 {Despacho n.º 4186/2000 - 2.ª série}

Anexo X-C

TARIFARIO - Variante A

4 preços constantes de 2010

	2015	2016	2017	2018 e seguintes
	euros	euros	euros	euros
TARIFAS FIJAS (30 días)				
Utilizadores Domésticos	7.543,2	7.809,3	7.809,3	8.231,1
	30.650,1	31.526,9	31.526,9	33.107,1
	60.999,8	63.047,6	63.047,6	66.382,8
	83.948,7	86.886,9	86.886,9	91.491,9
	9.135,1	9.492,0	9.492,0	9.984,1
	36.460,1	37.526,2	37.526,2	39.107,1
	60.098,2	63.047,6	63.047,6	66.382,8
	82.948,7	86.886,9	86.886,9	91.491,9
	121.819,5	126.032,2	126.032,2	132.765,6
	243.628,5	252.165,5	252.165,5	265.517,2
TARIFA VARIABLES (v/m³)				
Utilizadores Domésticos	0,8778	0,9026	0,9086	0,9667
	1,3983	1,4472	1,4473	1,5239
	2,7965	2,8943	2,8943	3,0478
	3,8246	3,9732	3,9732	4,1838
	2,7655	2,8623	2,8623	3,0130
	1,2182	1,2668	1,2668	1,3276
	2,7655	2,8623	2,8623	3,0130
	1,2201	1,2669	1,2669	1,3340
	0,9630	1,0153	1,0153	1,0691
	0,7004	0,7481	0,7481	0,7815
	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso
TARIFAS DE SERVICIOS AUXILIARES DE ABASTECIMIENTO DE AGUA				
Energías con aviso de corte	costo de aviso registrado	gratuito	gratuito	gratuito
Incapacidad de pago de la factura	3.537,1	3.626,6	3.626,6	3.853,8
Suspensión de servicio de la red por incumplimiento de usuario	60.999,8	63.047,6	63.047,6	66.382,8
Suscripción al servicio de agua fría por utilizar	42.631,8	44.123,9	44.123,9	46.162,3
Verificación del contador por problemas de utilización	60.999,8	63.047,6	63.047,6	66.382,8
Legado para generación de copias	46.727,6	50.433,3	50.433,3	53.106,3
Asesoría técnica de agua al usuario del usuario	31.122,0	32.408,4	32.408,4	33.786,6
Reparación de averías de la red de abastecimiento	97.955,4	100.266,5	100.266,5	106.211,4
Atenciones a usuarios en caso de averías de la red de abastecimiento	79.188,0	81.959,6	81.959,6	86.105,5
Visita al sistema por problemas de utilización	127.879,5	132.093,2	132.093,2	138.285,6
Agua caliente - por metro cúbico	4.356,7	4.486,5	4.486,5	4.726,4
Múltiple de la red de abastecimiento (segundo contador) la red no localizada (propiedad)	mediante pago	mediante pago	mediante pago	mediante pago
Múltiple de la red de abastecimiento para el filtro de la propiedad (depende de la capacidad del contador a cargo de comunidad)	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito
RAMAS DOMICILIARIOS				
Acero de 25 metros de extensión por metro adicional	60.999,8	63.047,6	63.047,6	66.382,8
Ramal de 25 metros de extensión por metro adicional	150,00	150,00	150,00	150,00
Atención de obra	260,00	260,00	260,00	260,00
CAUCIONES				
Caucción por averías de agua	4 x Com...	4 x Com...	4 x Com...	4 x Com...
Caucción por averías de gas	150,00	150,00	150,00	150,00
Caucción por averías de electricidad	260,00	260,00	260,00	260,00

Este tarifa o divisorio no utilizar caso se verda a consumidor que robe efectivamente funcionamiento al igual no cambiar que prejulique o utilizar
 ... para un caso de funcionamiento y desde que el consumidor que por no pagar del funcionamiento de la red
 ... En un caso o consumo menor mensual de cliente, que de cliente con idéntica tipología (según sea) no últimos 12 meses (D-usuario n.º 4336/2010 - 2.ª versión)
 A este a cargo de cliente (RA) a línea fija en agua

Handwritten signatures and dates: "Handwritten signature", "84", "23/06/2011", "Handwritten signature", "Handwritten signature".

Am...
85
23/06/2014

Anexo X-D

TARIFÁRIO PARA 2014

a vigorar a partir da data de entrada em vigor da Terceira Alteração do Contrato de Concessão

TARIFAS FIXAS (/30 dias)		diâmetro (mm)	euros/30 dias
(Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)			
Utilizadores Domésticos	Diâmetro até 25 mm (≤25mm)		7,9267
	Diâmetro entre 25 e 30 mm (>25 e ≤30mm)		32,0004
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤50 mm)		63,9898
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤100 mm)		88,1939
Utilizadores não Domésticos*	Diâmetro até 20 mm (≤20mm)		9,6012
	Diâmetro entre 20 e 30 mm (>20 e ≤30mm)		32,0004
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤50 mm)		63,9898
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤100 mm)		88,1939
	Diâmetro entre 100 e 300 mm (>100 e ≤300 mm)		127,9797
Diâmetro acima de 300 mm (>300 mm)		255,9484	
TARIFAS VARIÁVEIS (/m ³)		Escalões (m ³ /30 dias)	euros/m ³
(Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)			
Utilizadores Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m ³		0,9211
	2º Escalão - 6 a 15 m ³		1,4680
	3º Escalão - 16 a 25 m ³		2,9044
	4º Escalão - superior a 25 m ³		4,0320
Utilizadores não domésticos	Escalão Único		2,9044
Autarquias e Instituições	Escalão Único		1,2788
Grandes Utilizadores	1º Escalão - 0 a 1.500 m ³		2,9044
	2º Escalão - 1.500 a 3.000 m ³		1,2789
	3º Escalão - 3.000 a 10.000 m ³		1,0233
	4º Escalão - 10.000 a 30.000 m ³		0,8233
	5º Escalão - superior a 30.000 m ³		a definir caso a caso
TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			euros
(Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)			
Encargos com aviso de corte			custo com envio do aviso registado
Incumprimento de prazo de pagamento (valor isento de IVA)			3,7187
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador			63,9898
Suspensão da ligação a pedido do utilizador			44,7874
Verificação do contador a pedido do utilizador**			63,9898
Ligação para fornecimentos provisórios			mediante orçamento
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador			51,1919
Leitura extraordinária a pedido do utilizador			12,7980
Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer			102,3837
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização			83,1922
Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador			127,9797
Água avulso - por metro cúbico (IVA taxa reduzida - 6%)			4,5559
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)			mediante orçamento
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)			gratuito
RAMAIS DOMICILIÁRIOS			euros / metro
(Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)			
Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional			63,9898
Ramais da responsabilidade de terceiros			mediante orçamento
Alteração de ramal			mediante orçamento
CAUÇÕES			euros
(Valores isentos de IVA)			
Caução para religação após incumprimento ***			4 x Cmm****
Caução para utilizadores não domésticos			163,1007
Caução para ligações provisórias			271,8345

* Inclui Autarquias e Instituições

** esta tarifa é devolvida ao utilizador caso se venha a comprovar que existe efetivamente funcionamento irregular do contador que prejudique o utilizador

*** apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária

**** Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses (Despacho n.º 4186/2000 - 2.ª série)

Anexo X-D

TARIFÁRIO - Variante B

preços constantes de 2010

2018 e seguintes

TARIFAS FIMAS (30 dias)	diâmetro (mm)	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Utilizadores Domésticos		euros	euros	euros	euros
	Diâmetro até 25 mm	7,5452	7,8093	7,8093	7,9421
	Diâmetro entre 25 e 30 mm	30,4601	31,5262	31,5262	32,0621
	Diâmetro entre 30 e 50 mm	60,9098	63,0416	63,0416	64,1133
	Diâmetro entre 50 e 100 mm	83,9487	86,8869	86,8869	88,3640
Utilizadores não Domésticos*					
	Diâmetro até 20 mm	9,1191	9,4590	9,4590	9,6198
	Diâmetro entre 20 e 30 mm	30,4601	31,5262	31,5262	32,0621
	Diâmetro entre 30 e 50 mm	60,9098	63,0416	63,0416	64,1133
	Diâmetro entre 50 e 100 mm	83,9487	86,8869	86,8869	88,3640
	Diâmetro entre 100 e 300 mm	121,8195	126,0832	126,0832	128,2266
	Diâmetro acima de 300 mm	243,6385	252,1555	252,1555	256,4421

TARIFA VARIÁVELS (€/m³)	Escalões (m³/30 dias)	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Utilizadores Domésticos		euros	euros	euros	euros
	1º Escalão - 0 a 5 m³	0,8778	0,9085	0,9085	0,9239
	2º Escalão - 6 a 15 m³	1,3983	1,4472	1,4472	1,4718
	3º Escalão - 16 a 25 m³	2,7655	2,8623	2,8623	2,9110
	4º Escalão - superior a 25 m³	3,8388	3,9732	3,9732	4,0407
Utilizadores não domésticos					
Autorregios e Investidores	Escalão Único	2,7655	2,8623	2,8623	2,9110
Grandes Utilizadores	1º Escalão - 0 a 1.500 m³	1,2182	1,2608	1,2608	1,2822
	2º Escalão - 1.500 a 3.000 m³	2,7655	2,8623	2,8623	2,9110
	3º Escalão - 3.000 a 10.000 m³	1,2241	1,2669	1,2669	1,2884
	4º Escalão - 10.000 a 30.000 m³	0,9810	1,0153	1,0153	1,0326
	5º Escalão - superior a 30.000 m³	0,7904	0,8181	0,8181	0,8370
		a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Equipar com aviso de corte	euros	euros	euros	euros
Incumprimento de prazo de pagamento	3,5397	3,6636	3,6636	3,7259
Suspensão e reinício de ligação por incumprimento do utilizador	60,9098	63,0416	63,0416	64,1133
Sustentação da ligação a pedido do utilizador	42,6318	44,1239	44,1239	44,8740
Verificação do contador a pedido do utilizador**	60,9098	63,0416	63,0416	64,1133
Ligação para fornecimento provisório	48,7278	50,4333	50,4333	51,2907
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador	12,1820	12,6084	12,6084	12,8227
Linha extraordinária a pedido do utilizador	97,4556	100,8665	100,8665	102,5812
Aviação de projectos de obras particulares - emissão de parecer	79,1880	81,9596	81,9596	83,3529
Informação sobre o sistema público de abastecimento em planas de localização	121,8195	126,0832	126,0832	128,2266
Ativada a sistema público de águas a pedido do utilizador	4,3367	4,4885	4,4885	4,5648
Água oxalada - fornecimento sobico	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito
Mudança de local do contador dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito

TARIFAS DOMICILIÁRIOS	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional	60,9098	63,0416	63,0416	64,1133
Raiz da responsabilidade de terceiros	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Aterragem de ramal	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento

CAUDOS	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Caudal para ligação após incumprimento***	4 x Cmm****	4 x Cmm****	4 x Cmm****	4 x Cmm****
Caudal para utilizações não domésticas	150,00	150,00	150,00	150,00
Caudal para ligações provisórias	250,00	250,00	250,00	250,00
Iniciu Aterramentos e Instalações				
** esta tarifa é dividida em utilização				
*** aplica-se em caso de inabastecimento e de que o consumidor opte por não usar por transferência bancária				
**** Engenho com o sistema médio mensal do cliente, ou de cliente com identidade topológica, registado nos últimos 12 meses (despacho n.º 4186/2000 - 2.ª série).				

9/22

Handwritten signatures and dates: 23/06/2017

87
23/06/2014

Anexo XI-A: FÓRMULAS DE REVISÃO DO TARIFÁRIO

As Tarifas Fixas, Tarifas de Serviços Auxiliares de Abastecimento de Água, Ramais Domiciliários e Cauções:

Aplica-se a seguinte fórmula de actualização para os anos 2015 a 2018:

$$T_n = Tm_n \times \frac{IHPC_{n-1}}{IHPC_0}$$

Em que:

- n Ano para o qual se está a proceder à actualização de tarifas;
- T_n Tarifa a praticar no ano civil n (variando entre 2015 a 2018) para o qual se está a efectuar a actualização de tarifas;
- Tm_n Tarifa prevista no modelo, a preços de 2010 e definida no Anexo X-C ou Anexo X-D (aquele que vigorar, à data da actualização), para o ano civil n ;
- $IHPC_{n-1}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-1$;
- $IHPC_0$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro de 2009, cujo valor é 107,17;

Aplica-se a seguinte fórmula de actualização para os anos de 2019 e seguintes:

$$T_n = T_{n-1} \times \frac{IHPC_{n-1}}{IHPC_{n-2}}$$

Em que:

- n Ano para o qual se está a proceder à actualização de tarifas;
- T_n Tarifa fixa a praticar no ano civil n ;
- T_{n-1} Tarifa fixa em vigor no ano $n-1$;
- $IHPC_{n-1}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-1$;
- $IHPC_{n-2}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística que serviu de referência à última actualização de tarifas: Outubro do ano $n-2$.

10/22

23/06/2014

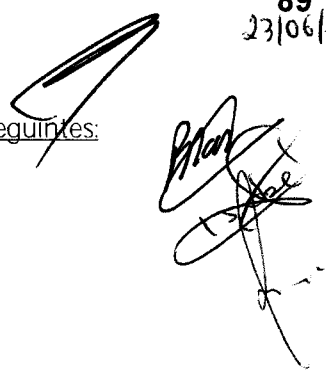
As Tarifas Variáveis:

Aplica-se a seguinte fórmula de actualização de tarifas para os anos 2015 a 2018:

$$Tv_n = \left(Tvm_n - \frac{AAm_n}{(1 - pm_{n-1})} \right) \times \frac{IHPC_{n-1}}{IHPC_0} + \frac{AA_n}{(1 - p_{n-1})}$$

Em que:

- n Ano para o qual se está a proceder à actualização de tarifas;
- Tv_n Cada uma das tarifas variáveis a praticar no ano civil n (n variando entre 2015 e 2018);
- Tvm_n Cada uma das tarifas variáveis definida no Anexo X-C ou Anexo X-D (aquele que vigorar, à data da actualização) para o ano civil n ;
- $IHPC_{n-1}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-1$;
- $IHPC_0$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro de 2009, cujo valor é 107,17;
- AA_n Preço por metro cúbico do fornecimento de água em alta, no ano n ;
- AAm_n Preço por metro cúbico, a preços de 2010, excluindo IVA, do fornecimento de água em alta previsto no Modelo Financeiro com o valor de € 0,4832;
- p_{n-1} Percentagem de água não facturada, apurada em Outubro do ano $n-1$ relativa aos 12 últimos meses. O valor máximo de p_{n-1} está limitado a 18,50%;
- pm_{n-1} Percentagem de água não facturada, considerada no Modelo Financeiro para o ano $n-1$, com o valor de 17%;



Aplica-se a seguinte fórmula de actualização de tarifas para o ano de 2019 e seguintes:

$$Tv_n = \left(Tv_{n-1} - \frac{AA_{n-1}}{(1 - p_{n-2})} \right) \times \frac{IHPC_{n-1}}{IHPC_{n-2}} + \frac{AA_n}{(1 - p_{n-1})}$$

Em que:

- n Ano para o qual se está a proceder à actualização de tarifas;
- Tv_n Cada uma das tarifas variáveis a praticar no ano civil n ;
- Tv_{n-1} Cada uma das tarifas variáveis em vigor no ano $n-1$;
- AA_n Preço por metro cúbico, excluindo IVA do fornecimento de água em alta no ano n ;
- AA_{n-1} Preço por metro cúbico, excluindo IVA, do fornecimento de água em alta no ano $n-1$;
- $IHPC_{n-1}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-1$;
- $IHPC_{n-2}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-2$.
- p_{n-1} Percentagem de água não facturada, apurada em Outubro do ano $n-1$, relativa aos 12 últimos meses. O valor máximo de p_{n-1} está limitado a 18,50%;
- p_{n-2} O último valor adoptado por p_{n-1} .

Handwritten signature and date in black ink, located in the upper right corner of the page. The signature is stylized and appears to be 'M. J. ...'. Below the signature, the date '15/02' is written.

ANEXO X-C – TARIFÁRIO VARIANTE A

Anexo X-C

TARIFÁRIO PARA 2014

a vigorar a partir da data de entrada em vigor da Terceira Alteração do Contrato de Concessão



TARIFAS FIXAS (/30 dias) (Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)	diâmetro (mm)	euros/30 dias
Utilizadores Domésticos	Diâmetro até 25 mm (≤ 25 mm)	7,9267
	Diâmetro entre 25 e 30 mm (> 25 e ≤ 30 mm)	32,0004
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (> 30 e ≤ 50 mm)	63,9898
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (> 50 e ≤ 100 mm)	88,1939
Utilizadores não Domésticos*	Diâmetro até 20 mm (≤ 20 mm)	9,6012
	Diâmetro entre 20 e 30 mm (> 20 e ≤ 30 mm)	32,0004
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (> 30 e ≤ 50 mm)	63,9898
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (> 50 e ≤ 100 mm)	88,1939
	Diâmetro entre 100 e 300 mm (> 100 e ≤ 300 mm)	127,9797
	Diâmetro acima de 300 mm (> 300 mm)	255,9484

TARIFAS VARIÁVEIS (/m ³) (Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)	Escalões (m ³ /30 dias)	euros/m ³
Utilizadores Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m ³	0,9211
	2º Escalão - 6 a 15 m ³	1,4680
	3º Escalão - 16 a 25 m ³	2,9044
	4º Escalão - superior a 25 m ³	4,0320
Utilizadores não domésticos	Escalão Único	2,9044
	Escalão Único	1,2788
Autarquias e Instituições	1º Escalão - 0 a 1.500 m ³	2,9044
	2º Escalão - 1.500 a 3.000 m ³	1,2789
	3º Escalão - 3.000 a 10.000 m ³	1,0233
	4º Escalão - 10.000 a 30.000 m ³	0,8233
	5º Escalão - superior a 30.000 m ³	a definir caso a caso
Grandes Utilizadores		

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)	euros
Encargos com aviso de corte	custo com envio do aviso registado
Incumprimento de prazo de pagamento (valor isento de IVA)	3,7187
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador	63,9898
Suspensão da ligação a pedido do utilizador	44,7874
Verificação do contador a pedido do utilizador**	63,9898
Ligação para fornecimentos provisórios	mediante orçamento
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador	51,1919
Leitura extraordinária a pedido do utilizador	12,7980
Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer	102,3837
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	83,1922
Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador	127,9797
Água avulso - por metro cúbico (IVA taxa reduzida - 6%)	4,5559
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)	mediante orçamento
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)	gratuito

RAMAIS DOMICILIÁRIOS (Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)	euros / metro
Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional	63,9898
Ramais da responsabilidade de terceiros	mediante orçamento
Alteração de ramal	mediante orçamento

CAUÇÕES (Valores isentos de IVA)	euros
Caução para religação após incumprimento ***	4 x Cmm****
Caução para utilizadores não domésticos	163,1007
Caução para ligações provisórias	271,8345

* inclui Autarquias e Instituições

** esta tarifa é devolvida ao utilizador caso se venha a comprovar que existe efetivamente funcionamento irregular do contador que prejudique o utilizador.

*** apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária

**** Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses

(Despacho n.º 4186/2000 - 2.ª série)

14/22

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name followed by a surname. Below it, there are several initials or a second signature.

ANEXO X-D – TARIFÁRIO VARIANTE B

Anexo X-D

TARIFÁRIO PARA 2014

a vigorar a partir da data de entrada em vigor da Terceira Alteração do Contrato de Concessão



TARIFAS FIXAS (/30 dias) (Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)	diâmetro (mm)	euros/30 dias
Utilizadores Domésticos	Diâmetro até 25 mm (≤ 25 mm)	7,9267
	Diâmetro entre 25 e 30 mm (>25 e ≤ 30 mm)	32,0004
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤ 50 mm)	63,9898
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤ 100 mm)	88,1939
Utilizadores não Domésticos*	Diâmetro até 20 mm (≤ 20 mm)	9,6012
	Diâmetro entre 20 e 30 mm (>20 e ≤ 30 mm)	32,0004
	Diâmetro entre 30 e 50 mm (>30 e ≤ 50 mm)	63,9898
	Diâmetro entre 50 e 100 mm (>50 e ≤ 100 mm)	88,1939
	Diâmetro entre 100 e 300 mm (>100 e ≤ 300 mm)	127,9797
Diâmetro acima de 300 mm (>300 mm)	255,9484	
TARIFAS VARIÁVEIS (/m ³) (Valores sujeitos a IVA taxa reduzida - 6%)	Escalões (m ³ /30 dias)	euros/m ³
Utilizadores Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m ³	0,9211
	2º Escalão - 6 a 15 m ³	1,4680
	3º Escalão - 16 a 25 m ³	2,9044
	4º Escalão - superior a 25 m ³	4,0320
Utilizadores não domésticos	Escalão Único	2,9044
Autarquias e Instituições	Escalão Único	1,2788
Grandes Utilizadores	1º Escalão - 0 a 1.500 m ³	2,9044
	2º Escalão - 1.500 a 3.000 m ³	1,2789
	3º Escalão - 3.000 a 10.000 m ³	1,0233
	4º Escalão - 10.000 a 30.000 m ³	0,8233
	5º Escalão - superior a 30.000 m ³	a definir caso a caso
TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)		euros
Encargos com aviso de corte		custo com envio do aviso registado
Incumprimento de prazo de pagamento (valor isento de IVA)		3,7187
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador		63,9898
Suspensão da ligação a pedido do utilizador		44,7874
Verificação do contador a pedido do utilizador**		63,9898
Ligação para fornecimentos provisórios		mediante orçamento
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador		51,1919
Leitura extraordinária a pedido do utilizador		12,7980
Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer		102,3837
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização		83,1922
Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador		127,9797
Água avulso - por metro cúbico (IVA taxa reduzida - 6%)		4,5559
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)		mediante orçamento
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)		gratuito
RAMAIS DOMICILIÁRIOS (Valores sujeitos a IVA taxa normal - 23%)		euros / metro
Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional		63,9898
Ramais da responsabilidade de terceiros		mediante orçamento
Alteração de ramal		mediante orçamento
CAUÇÕES (Valores isentos de IVA)		euros
Caução para religação após incumprimento ***		4 x Cmm****
Caução para utilizadores não domésticos		163,1007
Caução para ligações provisórias		271,8345

* inclui Autarquias e Instituições

** esta tarifa é devolvida ao utilizador caso se venha a comprovar que existe efetivamente funcionamento irregular do contador que prejudique o utilizador

*** apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária

**** Encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses

(Despacho n.º 4186/2000 - 2.ª série)

Anexo X-D

TARIFÁRIO - Variante B

a preços constantes de 2010

TARIFAS FIXAS (30 dias)	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Utilizadores Domésticos	7.5452	7.8093	7.8093	7.8093
Utilizadores não Domésticos*	30.4601	31.5262	31.5262	31.5262
	60.9098	63.0416	63.0416	63.0416
	83.9487	86.8869	86.8869	86.8869
	91.391	9.4590	9.4590	9.4590
	30.4601	31.5262	31.5262	31.5262
	60.9098	63.0416	63.0416	63.0416
	83.9487	86.8869	86.8869	86.8869
	121.8195	126.0832	126.0832	126.0832
	243.6285	252.1555	252.1555	252.1555

TARIFAS VARIÁVEIS (m³)	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Utilizadores Domésticos	0,8778	0,9085	0,9085	0,9239
1º Escalão - 0 a 5 m³	1,3983	1,4472	1,4472	1,4718
2º Escalão - 6 a 15 m³	2,7655	2,8623	2,8623	2,9110
3º Escalão - 16 a 25 m³	3,8388	3,9732	3,9732	4,0407
4º Escalão - superior a 25 m³	2,7655	2,8623	2,8623	2,9110
Escalão Único	1,2182	1,2608	1,2608	1,2822
1º Escalão - 0 a 1.500 m³	2,7655	2,8623	2,8623	2,9110
2º Escalão - 1.500 a 3.000 m³	1,2241	1,2669	1,2669	1,2884
3º Escalão - 3.000 a 10.000 m³	0,9810	1,0153	1,0153	1,0326
4º Escalão - 10.000 a 30.000 m³	0,7904	0,8181	0,8181	0,8320
5º Escalão - superior a 30.000 m³	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Encargos com aviso de corte	3.5397	3.6636	3.6636	3.7259
Incumprimento de prazo de pagamento	63.0416	63.0416	63.0416	64.1133
Suspensão e início da ligação por incumprimento do utilizador	42.6318	44.1239	44.1239	44.8240
Suspensão da ligação e pedido do utilizador	60.9098	63.0416	63.0416	64.1133
Verificação do contador e pedido do utilizador**	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Episódio para fornecimentos provisórios	48.7278	50.4333	50.4333	51.2907
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador	12.1820	12.6094	12.6094	12.8227
Letura extraordinária a pedido do utilizador	97.4556	100.8685	100.8685	102.5812
Atividade de projetos de obras particulares - emissão de parecer	79.1880	81.9596	81.9596	83.3529
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	12.18195	12.60832	12.60832	12.82286
Visita a sistema predial de águas a pedido do utilizador	4.3367	4.4885	4.4885	4.5648
Água quente - por metro cúbico	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito

TARIFAS DOMICILIÁRIAS	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Acima de 20 metros de extensão, por metro adicional	60,9098	63,0416	63,0416	64,1133
Ramais de responsabilidade de terceiros	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Aterragem de canal	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento

CAUCÕES	2015	2016	2017	2018 e seguintes
Caução para religião após incumprimento ***	4 x Cmm****	4 x Cmm****	4 x Cmm****	4 x Cmm****
Caução para utilizadores não domésticos	150,00	150,00	150,00	150,00
Caução para ligações provisórias	250,00	250,00	250,00	250,00

* inclui Autarquias e Instituições
 ** esta tarifa é devolvida ao utilizador caso se venha a comprovar que existe etivamente funcionamento irregular do contador que prejudique o utilizador
 *** apenas em caso de restabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária
 **** encargo com o consumo médio mensal do cliente, ou de cliente com idêntica tipologia, registado nos últimos 12 meses. (Despacho n.º 4186/2000 - 2.ª série).

A água quente sucrota IVA à taxa legal em vigor

95

18/22

Handwritten signature and date in black ink.

ANEXO XI-A – FÓRMULAS DE REVISÃO DO TARIFÁRIO

Anexo XI-A: FÓRMULAS DE REVISÃO DO TARIFÁRIO

Às Tarifas Fixas, Tarifas de Serviços Auxiliares de Abastecimento de Água, Ramais Domiciliários e Cauções:

Aplica-se a seguinte fórmula de actualização para os anos 2015 a 2018:

$$T_n = T_{m_n} \times \frac{IHPC_{n-1}}{IHPC_0}$$

Em que:

- n Ano para o qual se está a proceder à actualização de tarifas;
- T_n Tarifa a praticar no ano civil n (variando entre 2015 a 2018) para o qual se está a efectuar a actualização de tarifas;
- T_{m_n} Tarifa prevista no modelo, a preços de 2010 e definida no Anexo X-C ou Anexo X-D (aquele que vigorar, à data da actualização), para o ano civil n ;
- $IHPC_{n-1}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-1$;
- $IHPC_0$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro de 2009, cujo valor é 107,17;

Aplica-se a seguinte fórmula de actualização para os anos de 2019 e seguintes:

$$T_n = T_{n-1} \times \frac{IHPC_{n-1}}{IHPC_{n-2}}$$

Em que:

- n Ano para o qual se está a proceder à actualização de tarifas;
- T_n Tarifa fixa a praticar no ano civil n ;
- T_{n-1} Tarifa fixa em vigor no ano $n-1$;
- $IHPC_{n-1}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-1$;
- $IHPC_{n-2}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística que serviu de referência à última actualização de tarifas: Outubro do ano $n-2$.

As Tarifas Variáveis:

Aplica-se a seguinte fórmula de actualização de tarifas para os anos 2015 a 2018:

$$Tv_n = \left(Tvm_n - \frac{AAm_n}{(1 - pm_{n-1})} \right) \times \frac{IHPC_{n-1}}{IHPC_0} + \frac{AA_n}{(1 - p_{n-1})}$$

Em que:

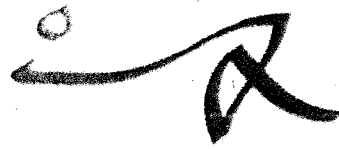
- n Ano para o qual se está a proceder à actualização de tarifas;
- Tv_n Cada uma das tarifas variáveis a praticar no ano civil n (n variando entre 2015 e 2018);
- Tvm_n Cada uma das tarifas variáveis definida no Anexo X-C ou Anexo X-D (aquele que vigorar, à data da actualização) para o ano civil n ;
- $IHPC_{n-1}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-1$;
- $IHPC_0$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro de 2009, cujo valor é 107,17;
- AA_n Preço por metro cúbico do fornecimento de água em alta, no ano n ;
- AAm_n Preço por metro cúbico, a preços de 2010, excluindo IVA, do fornecimento de água em alta previsto no Modelo Financeiro com o valor de € 0,4832;
- p_{n-1} Percentagem de água não facturada, apurada em Outubro do ano $n-1$ relativa aos 12 últimos meses. O valor máximo de p_{n-1} está limitado a 18,50%;
- pm_{n-1} Percentagem de água não facturada, considerada no Modelo Financeiro para o ano $n-1$, com o valor de 17%;

Aplica-se a seguinte fórmula de actualização de tarifas para o ano de 2019 e seguintes:

$$Tv_n = \left(Tv_{n-1} - \frac{AA_{n-1}}{(1 - p_{n-2})} \right) \times \frac{IHPC_{n-1}}{IHPC_{n-2}} + \frac{AA_n}{(1 - p_{n-1})}$$

Em que:

- n Ano para o qual se está a proceder à actualização de tarifas;
- Tv_n Cada uma das tarifas variáveis a praticar no ano civil n ;
- Tv_{n-1} Cada uma das tarifas variáveis em vigor no ano $n-1$;
- AA_n Preço por metro cúbico, excluindo IVA do fornecimento de água em alta no ano n ;
- AA_{n-1} Preço por metro cúbico, excluindo IVA, do fornecimento de água em alta no ano $n-1$;
- $IHPC_{n-1}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-1$;
- $IHPC_{n-2}$ Índice harmonizado de preços no consumidor - Portugal - (base 2005) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativo ao mês de Outubro do ano $n-2$.
- p_{n-1} Percentagem de água não facturada, apurada em Outubro do ano $n-1$, relativa aos 12 últimos meses. O valor máximo de p_{n-1} está limitado a 18,50%;
- p_{n-2} O último valor adoptado por p_{n-1} .



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

Parecer

Com a concordância das Diretoras do DEN-A e DEF

Pat
A Diretora do DAJ
(Departamento que coordenou)
Isabel Andrade

2014-06-19

Despacho

Visto. Com a nossa concordância.

O Conselho de Administração

2014-06-19

Informação I-000861/2014

Data 2014-06-12

Assunto Parecer da ERSAR sobre a terceira alteração ao contrato de concessão do serviço público municipal de abastecimento de água dos concelhos de Santo Tirso e da Trofa

1. Descrição do pedido

Através do ofício datado de 21 de maio de 2014, a Câmara Municipal de Santo Tirso, a Câmara Municipal de Trofa (doravante "Concedentes") e a Indaqua Santo Tirso/Trofa – Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A. (doravante "Concessionária"), solicitaram à ERSAR parecer sobre os documentos relativos à terceira alteração do contrato de concessão da exploração do sistema municipal de distribuição de água dos concelhos de Santo Tirso e Trofa.

Os documentos remetidos para apreciação da proposta do terceiro aditamento ao contrato de concessão compreendem:

- i. Minuta preliminar – terceira alteração ao contrato de concessão
- ii. Versão consolidada do Contrato de Concessão_Compare com CC de 2011;
- iii. Anexo IV - Documentos Financeiros;
- iv. Anexo V – Modelo económico-financeiro;
- v. Anexo X – Tarifário;
- vi. Anexo XI – Fórmulas de Revisão do Tarifário;

Foram apresentadas versões dos anexos IV, V, X e XI os quais refletem os cenários previstos pelas partes relativamente ao financiamento dos investimentos pelo POVT, conforme se descreve no ponto 2.2 do presente parecer.

Embora as alterações ao EVEF sejam em menor número do que na revisão que conduziu ao segundo aditamento do contrato de concessão, reitera-se que a inexistência de um relatório de detalhe que acompanhe o EVEF limita a análise efetuada.

Nos considerandos da minuta do terceiro aditamento as partes fundamentam a necessidade de revisão contratual nos seguintes aspetos:



- a) A candidatura a financiamento de fundos comunitários do Programa Operacional Regional do Norte 2007/2013 transitou para o Programa Operacional Temático Valorização do Território, 2007-2013 (doravante "POVT") e foi apresentada pela Concessionária no âmbito do Eixo II do sobredito Programa, tendo incluído três conjuntos de investimentos, designados por "Lote 1", "Lote 2" e "Lote 3";
- b) A referida candidatura foi objeto de decisão favorável de financiamento, mas foi considerado que apenas o "Lote 1", correspondente a um investimento no valor de € 2.779.304,91, poderia ser aceite para comparticipação do Fundo de Coesão por ser o único lote que cumpre o grau de maturidade estabelecido no correspondente Aviso de Abertura;
- c) Uma vez que a candidatura foi aprovada após 31 de outubro de 2012, o cenário atualmente em vigor na Concessão é o correspondente à Variante 1 da segunda alteração ao contrato de concessão;
- d) O cenário resultante da aprovação da candidatura, não tem enquadramento em qualquer uma das variantes previstas no contrato de concessão em vigor;
- e) A efetiva atribuição da comparticipação à Concessionária encontra-se dependente da assinatura do Contrato de Financiamento POVT, a qual se encontra, por seu lado, condicionada à verificação de determinados requisitos e pressupostos, de acordo com o disposto nas normas legais e regulamentares aplicáveis;
- f) A atualização do tarifário para o ano de 2014 não foi aprovada, nos termos e para os efeitos previstos no contrato de concessão, pelo que, desde 1 de janeiro de 2014, continua a vigorar na Concessão o Tarifário referente ao ano de 2013;
- g) Dada a atual conjuntura económica e social do País e, particularmente, dos Concelhos de Santo Tirso e da Trofa, consideraram as Partes prudente redistribuir os aumentos tarifários previstos no contrato em vigor para os anos de 2014 e de 2015, permitindo, também, desta forma, orientar a comparticipação numa perspetiva social;

Em seguida, no ponto 2, é apresentada a análise à proposta de revisão do contrato de concessão.

2. Análise da terceira alteração ao contrato de concessão

Nos pontos seguintes são apresentadas algumas considerações sobre as alterações ao contrato de concessão.

Por se considerarem pertinentes, alguns dos comentários efetuados reiteram o entendimento da ERSAR transmitido no parecer sobre a segunda alteração ao contrato de concessão e que não foram acatados naquela revisão contratual conforme explicações apresentadas pelas Concedentes e Concessionária.

Conforme decorre dos considerandos da minuta da terceira alteração ao contrato de concessão a candidatura a fundos comunitários apenas veio a ser aprovada após a data prevista no contrato de concessão (31 de outubro de 2012) e em termos diversos daqueles que ali eram delineados.

Com efeito, de acordo com segunda alteração ao contrato de concessão, a aprovação ou não aprovação da referida candidatura encontrava-se refletida em algumas cláusulas da segunda alteração ao contrato, assim como em alguns anexos para os quais eram apresentadas versões que consubstanciavam os vários cenários possíveis. Assim:

- A Variante 1 correspondia ao cenário de não aprovação da candidatura ou se a assinatura do respetivo contrato de financiamento comunitário não ocorresse até 31 de Outubro de 2012;
- A Variante 2a previa a comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 80% do valor de investimento, incluindo a construção dos ramais, o que representaria a obtenção de subsídios ao investimento no valor de 8.951.243 euros;

- A Variante 2b previa a comparticipação dos fundos comunitários no montante correspondente a 70% do valor do investimento, não incluindo neste caso a construção dos ramais, o que representaria a obtenção de subsídios ao investimento no valor de 6.758.764 euros.

Na proposta de alteração contratual presentemente em análise são considerados dois outros cenários:

- Variante A - corresponde ao cenário de não aprovação da candidatura ou se a assinatura do respetivo contrato de financiamento comunitário não ocorrer até 31 de julho de 2015;
- Variante B - corresponde ao cenário de assinatura do contrato de financiamento POVT até 31 de julho de 2015, correspondente a um investimento no valor de 2.779.304,91 euros, com um montante máximo de financiamento de 1.854.796,15 euros.

2.1. Diferenças entre a Variante 1 do contrato em vigor e a Variante A da terceira alteração ao contrato

De acordo com o entendimento expresso pelas partes, o cenário atualmente em vigor na Concessão corresponde à Variante 1 da segunda alteração ao contrato de concessão, o que pressuporia a manutenção dos pressupostos e anexos contratuais que refletem este cenário.

Todavia, da análise comparada entre os modelos financeiros da Variante 1 do segundo aditamento ao contrato e da Variante A da presente proposta de alteração contratual e com base nos esclarecimentos prestados pela Concessionária ressaltam as seguintes diferenças:

- a) Redução do investimento em capital fixo entre 2011 e 2014, em cerca de 566 mil euros, resultante da atualização dos valores do investimento conforme previsto na cláusula 24.^a-A;
- b) Alteração da trajetória tarifária;
- c) Agravamento dos resultados financeiros devido a um significativo acréscimo dos gastos financeiros. Solicitados esclarecimentos à Concessionária, foi indicado que a alteração em causa se deve ao aumento do *spread* dos financiamentos bancários, incorporado no modelo mas refletido na redução da Taxa Interna de Rentabilidade (TIR).
- d) A Variante A reflete a aplicação da IFRIC12 no que respeita a contratos de construção e capitalização de encargos com ramais;
- e) Redução do valor da TIR de 9,44% para 9,25%, como consequência do referido na alínea c), embora na cláusula 24.^a-C se mantenha a TIR contratualizada de aproximadamente 10%.

Os contratos de concessão caracterizam-se, por oposição a outros tipos de contratos, por implicarem uma significativa e efetiva transferência de risco para a concessionária. Os riscos de construção e de financiamento são tipicamente riscos que, nessa lógica contratual, deverão ser assumidos pela concessionária. Neste sentido, a alínea c) do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a propósito da partilha de riscos nos contratos de concessão, veio estabelecer que não devem ser refletidos no tarifário aplicado aos utilizadores (como consequência de factos que originem a necessidade de reposição do equilíbrio financeiro da concessão) meros desvios de custos ou calendário face ao plano de investimentos previsto no contrato de concessão.

No mesmo sentido se pronunciou recentemente o Tribunal de Contas em sede de auditoria ao contrato de concessão de Santo Tirso/Trofa, considerando que as diferenças no valor dos investimentos em infraestruturas não devem ser aceites como fundamento do reequilíbrio económico-financeiro da concessão, na medida em que se tratam de custos da responsabilidade da Concessionária.

O contrato de concessão de Santo Tirso/Trofa prevê desde a sua versão inicial, na alínea c) do n.º 1 da cláusula 30.^a a possibilidade de alteração do tarifário para reposição do equilíbrio financeiro da concessão sempre que os investimentos em infraestruturas sejam diferentes previstos no

modelo financeiro em vigor. Note-se que esta possibilidade não constava do caderno de encargos que foi posto a concurso para seleção do concessionário, tendo resultado, provavelmente, da negociação entre as partes posteriormente à adjudicação.

No aditamento ao contrato de concessão de 2011 foram introduzidas as cláusulas 24.^a-A e 24.^a-B, estabelecendo, entre outros aspetos, que uma vez terminado a execução do plano de investimentos, o modelo financeiro seria revisto, de forma a incorporar o custo real do investimento, na mesma lógica da referida cláusula 30.^a.

As partes invocam agora a cláusula 24.^a-A para fundamentar as alterações referidas nas alíneas a) e c) supra.

Sobre estas previsões contratuais e a sua aplicação no caso concreto, considera-se que as mesmas desvirtuam o que devem ser os traços essenciais da concessão. Não estando, além disso, em causa pressupostos do concurso pois o caderno de encargos não os previa, considera-se que as partes não poderiam incluir as supracitadas regras no contrato, seja no momento da sua assinatura ou do aditamento.

No mesmo sentido, considera-se que não deve ser dada execução às referidas regras, pelo que o modelo financeiro anexo ao contrato de concessão não deverá refletir as variações dos custos da obra e custos financeiros, por serem riscos que devem caber à Concessionária.

De todo o modo, de acordo com os esclarecimentos prestados pela Concessionária, os impactos da variação daqueles custos estaria a ser suportada por uma redução da TIR efetiva, não alterando, no entanto, a TIR contratualizada na cláusula 24.^a-C. Assim sendo, a manutenção do modelo económico nos termos preconizados pela ERSAR não impede a execução da alteração pretendida, com a vantagem de salvaguardar a essência da concessão.

2.2. Variante B

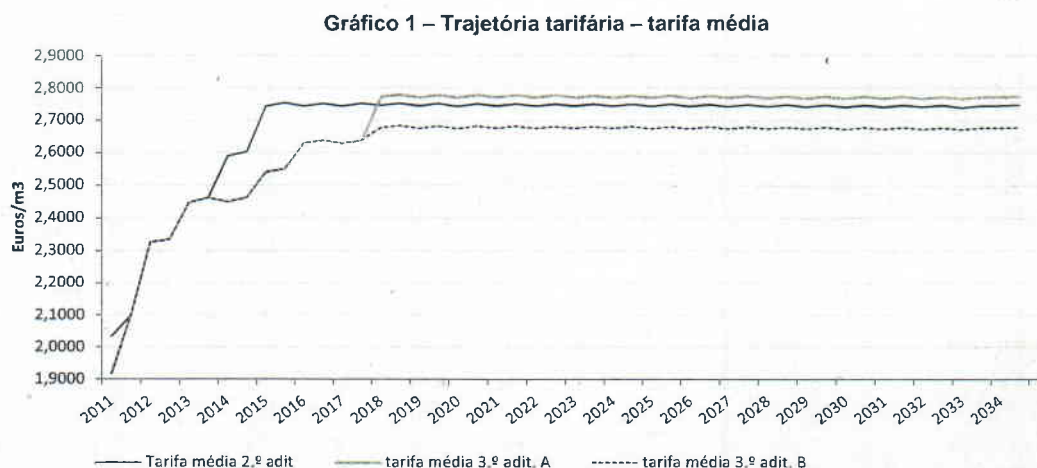
No que se refere ao modelo financeiro referente à Variante B da alteração contratual em análise aplicam-se os comentários acima tecidos acerca da incorporação de variações de custos financeiros.

Havendo atribuição de financiamento de fundos comunitários através do POVT importa assegurar que o mesmo é repercutido integralmente em benefício dos utilizadores, não se traduzindo num ganho para o concessionário. Comparando as trajetórias tarifárias apresentadas para as Variantes A e B, abaixo melhor analisadas, constata-se que a Variante B apresenta tarifas inferiores e que a diferença entre os proveitos tarifários (a preços constantes) das duas variantes (4.448.305 euros) é superior ao valor do subsídio comunitário, pelo que se afigura salvaguardada a preocupação acima descrita.

2.3. Trajetória tarifária

Para além das situações que deem origem à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, as partes poderão alterar os termos contratuais, por outros motivos e com outros objetivos, nomeadamente por considerarem necessário adequar a trajetória tarifária à atual conjuntura económica e social do país e particularmente dos concelhos abrangidos pela concessão. Tratando-se de um contrato adjudicado na sequência de concurso público, importará assegurar a manutenção do nível global de proveitos contratualizado.

No gráfico abaixo apresentam-se as trajetórias das tarifas médias (p. constantes de 2011) definidas no contrato em vigor e as que resultam das variantes que integram a proposta de terceira alteração ao contrato de concessão.



É observável nas trajetórias de ambas as variantes da proposta de terceiro aditamento o diferimento para 2018 dos aumentos tarifários definidos para 2014-2015 no contrato em vigor.

Em detalhe, verificam-se os seguintes acréscimos reais dos valores do tarifário a partir de 2014 (inclusive):

- O contrato em vigor define aumentos anuais reais do tarifário de 5,7% em 2014 e em 2015;
- A Variante A define aumentos tarifários de 3,5%/ano em 2015 e 2016, e de 5,3% em 2018;
- A Variante B define aumentos tarifários de 3,5%/ano em 2015 e 2016, e de 1,7%% em 2018;

Na trajetória referente à Variante B é também visível o impacto do recebimento da comparticipação do subsídio na redução da tarifa média.

Note-se que em todos os cenários o volume de abastecimento previsto é de 63.697.292 m³, pelo que se pode avaliar diretamente o impacto no nível global de proveitos tarifários.

Tabela 1 – Proveitos tarifários (p. constantes de 2010, s/IVA)

Cenário	Montante (€)
2.º Aditamento	171.415.667,79
3.º Aditamento – Variante A	171.128.189,07
3.º Aditamento – Variante B	166.679.883,49

Da análise da tabela 1 é visível que a Variante A da terceira alteração ao contrato produz, em termos previsionais, uma receita tarifária ligeiramente inferior à do segundo aditamento, indicando que o adiamento do aumento tarifário e consequente valor final superior (vide gráfico 1) não se demonstra globalmente prejudicial para os utilizadores.

2.3.1. Avaliação do impacto da revisão contratual nos encargos anuais dos utilizadores

Na tabela 2 é apresentada uma simulação dos encargos para os utilizadores domésticos com diferentes níveis de consumo de água (60 m³/ano, 120 m³/ano e 180 m³/ano) para cada um dos cenários em estudo (contrato em vigor, Variantes A e B da terceira alteração ao contrato).

Tabela 2 - Encargos anuais para os utilizadores domésticos (p. constantes de 2010, s/IVA)

Utilizadores domésticos	2018 CC	2018 Variante A	Varição	Var. (%)	2018 Variante B	Varição	Var. (%)
Custo anual - Consumo anual de 60 m³	154,62	156,08	1,46	1%	150,74	-3,88	-3%
Componente fixa	97,80	98,68	0,88	1%	95,31	-2,49	-3%
Componente variável	56,82	57,40	0,58	1%	55,43	-1,39	-2%
Custo anual- Consumo anual de 120 m³	245,16	247,51	2,35	1%	239,05	-6,11	-2%
Componente fixa	97,80	98,68	0,88	1%	95,31	-2,49	-3%
Componente variável	147,36	148,84	1,48	1%	143,74	-3,62	-2%
Custo anual - Consumo anual de 180 m³	335,70	338,95	3,25	1%	327,36	-8,34	-2%
Componente fixa	97,80	98,68	0,88	1%	95,31	-2,49	-3%
Componente variável	237,90	240,27	2,37	1%	232,05	-5,85	-2%

Valores em Euros, sem IVA.

Como seria expectável, a Variante A representa um agravamento dos encargos para os utilizadores motivado pela redefinição da trajetória tarifária enquanto na Variante B ocorre uma redução dos encargos por via do benefício obtido com a subsidiação do investimento.

Com base no indicador de acessibilidade económica previsto no "Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores – 2.ª geração" publicado pela ERSAR, e que representa o peso do encargo médio com o serviço no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema, verifica-se que o novo tarifário não implica uma alteração do nível de qualidade de serviço, mantendo-se o atual nível de acessibilidade económica em ambos os cenários, conforme se observa na tabela seguinte.

Tabela 3 - Acessibilidade económica

Utilizadores domésticos	2018	2018	2018
	CC	Variante A	Variante B
Consumo anual de 60 m ³	0,55	0,56	0,54
Consumo anual de 120 m ³	0,88	0,88	0,85
Consumo anual de 180 m ³	1,20	1,21	1,17

¹ (Encargo médio com o serviço / Rendimento médio disponível familiar)*100

■ [0 ; 0,50] - qualidade do serviço boa

■]0,50 ; 1,00] - qualidade do serviço mediana

■]1 ; +∞[- qualidade do serviço insatisfatória

2.4. Alterações ao clausulado da minuta contratual

2.4.1. Alargamento do objeto e do âmbito do Contrato (cláusula 15.ª)

A redação da cláusula foi alterada, em função da eliminação dos n.ºs 3 a 6 da cláusula 4.ª os quais previam o alargamento do âmbito territorial do contrato, em caso de obtenção de financiamento comunitário), respeitantes ao alargamento da área de intervenção da concessão para as freguesias da Bacia Hidrográfica do Rio Leça.

Mantém-se, de todo o modo, a possibilidade de as partes acordarem na integração daquelas freguesias na área de intervenção da Concessão, caso o município de Santo Tirso não pretenda gerir, ele próprio, o serviço naquela área (cfr. n.ºs 2 e 3 da cláusula 15.ª).

Relativamente a esta questão, reiteramos o comentário do nosso parecer à segunda alteração contrato de concessão, chamando atenção para o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 194/2010, de 20 de agosto, segundo o qual não pode ser objeto de revisão do contrato de concessão "O âmbito territorial da concessão quando tal conduza a um aumento dos proveitos tarifários da concessão superior a 50%". Esta norma deve ser entendida à luz das regras da concorrência, não devendo as alterações ao contrato de concessão impor modificações aos pressupostos do procedimento concursal e que estiveram na base da escolha da proposta vencedora.

Neste sentido, caso venha a ocorrer a integração das freguesias da Bacia Hidrográfica do Rio Leça na área de intervenção da concessão, as partes deverão ter em conta o disposto naquela norma legal.

2.4.2. Remuneração dos capitais acionistas (cláusula 24.^a - C)

Conforme acima referido, no n.º 1 desta cláusula é considerada uma taxa interna de rentabilidade (TIR) de aproximadamente 10% em qualquer cenário (são apresentadas duas variantes em função das diferentes hipóteses de comparticipação por fundos comunitários), mantendo-se o valor definido na segunda alteração ao contrato de concessão.

Verifica-se a eliminação do n.º 2 da cláusula, onde se estabelecia que em futuros e eventuais processos de revisão do contrato de concessão, nomeadamente em situações que permitam a repartição de ganhos adicionais, a Concessionária teria direito à revisão do modelo financeiro da concessão, de modo a que o mesmo contemplasse o aumento da TIR dos capitais acionistas para 12%. A ERSAR considera positiva esta alteração, tanto mais que resulta do consenso das partes, correspondendo também a uma recomendação do Tribunal de Contas (Relatório de Auditoria n.º 03/14, 2.^a secção, de 2014-02-13).

2.4.3. Atualização anual dos valores do tarifário

As fórmulas de revisão anual do tarifário definidas nos Anexos XI-A e XI-B abrangem o ano de 2014. Uma vez que o processo de revisão do contrato ainda se encontra em curso, recomenda-se que as referidas fórmulas sejam aplicadas a partir de 2015 e que os referidos anexos sejam alterados em conformidade.

2.5. Análise do tarifário e adaptação à Recomendação n.º 1 de 2009

No Anexo X é apresentado o tarifário para os exercícios de “2014”, “2015”, “2016”, “2017” e “2018 e seguintes”, a preços constantes de 2010, sendo apresentada uma versão deste Anexo para cada cenário descrito no ponto 2.2. Não obstante, a estrutura dos tarifários apresentados é idêntica, pelo que as considerações que a seguir se apresentam aplicam-se aos tarifários previstos para ambos os cenários.

2.5.1. Tarifários especiais

Conforme referido no parecer da ERSAR sobre a segunda alteração ao contrato de concessão, recomenda-se a adoção de tarifários sociais, designadamente, tarifário social e tarifário para famílias numerosas.

Embora as partes, na sequência do referido parecer, tenham informado a ERSAR que foi acordada a não introdução de tarifas sociais na estrutura tarifária, considera-se oportuno reiterar o entendimento da entidade reguladora acerca desta matéria. Tendo em atenção o princípio da acessibilidade económica que deve presidir à estruturação dos tarifários aplicáveis aos serviços de água e resíduos (o qual preconiza que os tarifários atendam à capacidade financeira dos utilizadores finais na medida necessária a garantir o acesso tendencialmente universal dos serviços de águas e resíduos) e o facto de o tarifário em vigor apresentar um nível de acessibilidade económica mediano (conforme acima evidenciado) considera-se adequada a inclusão de tarifários especiais, conforme referido no ponto 3.1.3 da Recomendação Tarifária n.º 1/2009, de forma a garantir aos agregados familiares mais vulneráveis o acesso em termos equitativos àqueles serviços.

2.5.2. Tarifas variáveis

Recomenda-se que no tarifário seja indicado que as tarifas variáveis têm por referência um período de 30 dias.

2.5.3. Tarifas de outros serviços

A Recomendação Tarifária prevê que a tarifa de verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador possa ser objeto de cobrança a título de serviços auxiliares, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador. No tarifário proposto continua

a não estar claro que a tarifa prevista para "Verificação do contador a pedido do utilizador" seja aplicada apenas na situação acima referida.

3. Conclusões e recomendações

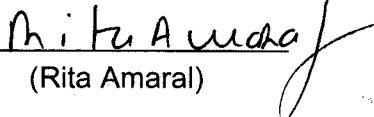
Sem prejuízo da análise detalhada acima feita, cumpre destacar as seguintes conclusões e recomendações:

- a) O modelo financeiro das Variantes A e B agora propostas não deve refletir variações nos custos financeiros e de construção face aos modelos em vigor, na medida em que essas variações devem constituir um risco da Concessionária.

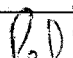
De todo o modo, de acordo com os esclarecimentos prestados pela Concessionária, os impactos da variação daqueles custos estaria a ser suportada por uma redução da TIR efetiva, não alterando, no entanto, a TIR contratualizada na cláusula 24.^a-C. Assim sendo, a manutenção do modelo económico nos termos preconizados pela ERSAR não impede a execução da alteração pretendida, com a vantagem de salvaguardar a essência da concessão.

- b) A Variante B parece assegurar que o financiamento por fundos comunitários através do POVT é integralmente repercutido em benefício dos utilizadores, na medida em que apresenta tarifas inferiores à Variante A e que a diferença entre os proveitos tarifários das duas variantes é superior ao valor do subsídio.
- c) A alteração da trajetória tarifária é admissível enquanto alteração contratual acordada entre as partes e não como forma de reequilíbrio financeiro do contrato, na medida em que a Variante A da terceira alteração ao contrato produz, previsionalmente, uma receita tarifária ligeiramente inferior à do segundo aditamento. Mesmo considerando os encargos médios com o serviço no ano de 2018, em que serão superiores aos previstos no contrato em vigor, verifica-se que o novo tarifário correspondente à variante A não implica uma alteração do nível de qualidade de serviço, mantendo-se o atual nível de acessibilidade económica.

As Técnicas



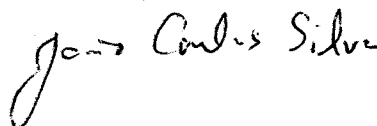
(Rita Amaral)



(Rita Silva)



(Rute Rodrigues)



João Carlos Silva



Paulo Sérgio

Man
108
[Handwritten signature]

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E
RESÍDUOS

A/C Exmo. Senhor Dr. Carlos Lopes Pereira
Centro Empresarial Torres de Lisboa
Rua Tomás da Fonseca, Torre G, 8.º
1600-209 Lisboa

[Handwritten mark]

Santo Tirso, 25 de junho de 2014

N/ Ref.ª: CE-3269

ASSUNTO: Parecer da ERSAR sobre a Terceira Alteração ao Contrato de Concessão do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água nos Concelhos de Santo Tirso e da Trofa – V/ Referências O-004721/2014; O-004722/2014; O-004723/2014, datados de 2014-06-19

Exmo. Senhor,

Acusamos a receção do V/ Parecer identificado em epígrafe, agradecendo, desde já, a celeridade que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (doravante “ERSAR”) empreendeu na análise do projeto de Terceira Alteração ao Contrato de Concessão do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água nos Concelhos de Santo Tirso e da Trofa (doravante “Contrato de Concessão” ou, simplesmente, “Concessão”), dando, assim, um contributo essencial para o cumprimento dos prazos definidos pelo “Programa Operacional Temático Valorização do Território 2007-2013” (doravante “POVT”) para a conclusão do processo de revisão contratual em apreço.

Assim, após uma leitura e análise cuidadas do mencionado Parecer, o qual, mereceu, como sempre, a nossa melhor atenção, cumpre-nos transmitir a V. Exas. a posição dos Concedentes e da Concessionária acerca das questões e recomendações suscitadas pela ERSAR ao longo do referido documento.

Ponto 2. Análise da Terceira Alteração ao Contrato de Concessão

A respeito do referido no Ponto 2 do V/ Parecer, importa recordar que a grande maioria das recomendações efetuadas pela ERSAR a propósito da Segunda Alteração ao Contrato de Concessão foi acolhida pelos Concedentes e pela Concessionária, conforme consta da comunicação conjunta remetida pelos mesmos à ERSAR, com a referência 02/CMST-CMT-ISTT/11, de 3 de junho de 2011.

No caso das recomendações que não foram acatadas, os Concedentes e a Concessionária fundamentaram expressamente essa decisão, expondo de forma circunstanciada os fundamentos de facto e de direito que justificaram essa decisão, tal como decorre, igualmente, da sobredita comunicação.

Ponto 2.1. Diferenças entre a Variante 1 do Contrato em vigor e a Variante A da Terceira Alteração ao Contrato

Relativamente ao Ponto 2.1. do V/ Parecer, cumpre assinalar, desde logo, que o Contrato de Concessão foi celebrado em 28 de dezembro de 1998, tendo sido, pois, precedido de um procedimento de contratação pública anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Neste contexto, e em conformidade com aquele que tem sido o entendimento da ERSAR, foi acordado entre os Concedentes e a Concessionária não proceder à adaptação do clausulado do Contrato de Concessão ao disposto naquele diploma legal e, em particular, ao disposto no artigo 35.º, de modo a não subverter a matriz de risco e os pressupostos da versão inicial do Contrato de Concessão.

Por outro lado, importa assinalar que a matriz de risco atualmente prevista na Cláusula 30.ª, n.º 1 do Contrato de Concessão corresponde, com ligeiros ajustamentos, à matriz de risco prevista na versão inicial do Contrato de Concessão, a qual admite, na alínea c), a possibilidade de variação do tarifário

para efeitos de reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessão
*"Quando os investimentos em Infra-estruturas foram diferentes dos valores
previstos no Modelo Financeiro em vigor"*.

No âmbito da Segunda Alteração ao Contrato de Concessão (também submetida a Parecer da ERSAR), foi acordado entre os Concedentes e a Concessionária que, em caso de assinatura do Contrato de Financiamento POVT e uma vez concluída a execução do Plano de Investimentos em vigor, o Modelo Financeiro seria revisto de acordo com as regras previstas no Anexo XII (que será revogado com a entrada em vigor da Terceira Alteração ao Contrato de Concessão), de modo a incorporar, por um lado, o custo real do investimento e, por outro, a taxa de comparticipação efetiva pelo POVT (cfr. Cláusula 24.^a-A, n.º 7 na versão do Contrato de Concessão atualmente em vigor, a qual será, igualmente, revogada aquando da entrada em vigor da Terceira Alteração).

De anotar que, no contexto de anteriores processos de revisão do Contrato de Concessão, a ERSAR nunca suscitou qualquer dúvida ou reserva quanto ao esquema de alocação de riscos previsto na Cláusula 30.^a, n.º 1 do Contrato de Concessão, em particular, quanto ao disposto na sobredita alínea c), bem como a respeito da regra estabelecida no n.º 7 da Cláusula 24.^a-A do Contrato de Concessão, circunstância que tem contribuído, naturalmente, para reforçar o entendimento das Partes de que as sobreditas regras estão em conformidade com o quadro legal vigente à data da outorga do Contrato de Concessão.

Neste contexto, uma vez (i) concluído o Plano de Investimentos, (ii) apurado o custo real das obras executadas pela Concessionária e (iii) confirmada a aprovação da Candidatura e, bem assim, o valor da respetiva comparticipação, foi entendimento das Partes que, em cumprimento do disposto no referido n.º 7 da Cláusula 24.^a-A do Contrato de Concessão, o valor do custo real das obras e o montante da comparticipação atribuída pelo POVT não poderiam deixar de ser considerados no âmbito do processo de revisão contratual em curso, tanto mais que, estando em causa uma redução do custo das obras realizadas pela

Concessionária no âmbito do Plano de Investimentos, a mesma redundaria numa evidente redução do Tarifário, em benefício dos Utilizadores.

Por outro lado, e no que concerne aos custos financeiros refletidos no Modelo Financeiro, é incontestável que o risco de financiamento da Concessão se encontra, entre outros riscos, alocado na Concessionária, conforme decorre, nomeadamente, do disposto na Cláusula 13.ª do Contrato de Concessão.

Enquanto responsável única pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da Concessão, a Concessionária está obrigada a cumprir pontual e integralmente os termos e condições dos Documentos Financeiros celebrados com os Bancos financiadores da Concessão, em particular a obrigação de não formalizar quaisquer alterações ao clausulado do Contrato de Concessão sem o prévio consentimento dos mesmos.

O necessário envolvimento das entidades financiadoras no processo de revisão do Contrato de Concessão implica, naturalmente, custos e encargos financeiros que, repita-se, são da responsabilidade da Concessionária e que, por essa razão, não podem deixar de ser considerados no Modelo Financeiro que vigorará na Concessão após entrada em vigor da Terceira Alteração, por serem custos efetivamente suportados pela Concessionária para cumprimento das obrigações e responsabilidades por si assumidas no âmbito do Contrato de Concessão e dos Documentos Financeiros.

Reitera-se que tais custos, embora incorporados no Modelo Financeiro, não terão qualquer impacto, seja para os Concedentes, seja para os Utilizadores, tendo antes conduzido a uma redução da Taxa Interna de Rentabilidade de 9,44% para 9,25%, a qual, a par da eliminação do n.º 2 da Cláusula 24.ª-C do Contrato de Concessão, devidamente anotada pela ERSAR no Ponto 2.4.2. do Parecer, representa mais um importante esforço dos acionistas da Concessionária no âmbito do processo de revisão contratual em apreço.

Recordamos que a razão que esteve na génese da Terceira Alteração ao Contrato de Concessão foi a consideração de fundos comunitários na execução

das obras previstas no Plano de Investimentos da Concessionária, a qual permite uma redução do Tarifário a vigorar na Concessão que, de outro modo, não seria possível.

Manoel
1125
[Signature]

2.4. Alterações ao Clausulado da Minuta Contratual

- a) Atualização Anual dos Valores do Tarifário (cfr. Ponto 2.4.3. do V/ Parecer)
Os Concedentes e a Concessionária decidiram acolher a recomendação formulada pela ERSAR, pelo que enviamos, em anexo, versões revistas nos Anexos X-C ("Tarifário – Variante A") e X-D ("Tarifário – Variante B") e, ainda, do Anexo XI-A ("Fórmulas de Revisão do Tarifário").
- b) Tarifários especiais (cfr. Ponto 2.5.1. do V/ Parecer)
Os Concedentes já dispõem de serviços destinados a dar apoio social específico a Utilizadores economicamente mais vulneráveis, pelo que, no seu entender, as preocupações manifestadas pela ERSAR a esse propósito já se encontram devidamente acauteladas. Em qualquer caso, a recomendação em apreço não deixará de ser considerada pelas Partes em eventuais futuros processos de revisão contratual, caso a conjuntura social e económica do País, em geral, e dos Municípios de Santo Tirso e da Trofa, em particular, sofra um agravamento que justifique a adoção de medidas adicionais.
- c) Tarifas variáveis (cfr. Ponto 2.5.2. do V/ Parecer)
Os Concedentes e a Concessionária decidiram acolher a recomendação formulada pela ERSAR, pelo que nos Anexos X-C ("Tarifário – Variante A") e X-D ("Tarifário – Variante B") será inserida uma legenda destinada a explicitar que as tarifas variáveis têm por referência um período de 30 dias.
- d) Tarifas de outros serviços (cfr. Ponto 2.5.3. do V/ Parecer)
Os Concedentes e a Concessionária consideraram desnecessário explicitar no Tarifário que a tarifa de verificação extraordinária de contador a pedido do Utilizador apenas é devida quando se comprove que a avaria é imputável ao Utilizador, dado que essa informação já consta, de forma

expressa, do Regulamento dos Serviços. Em todo o caso, os Concedentes e a Concessionária decidiram acolher a recomendação em causa, a qual já se encontra devidamente refletida nas versões revistas dos Anexos X-C ("Tarifário – Variante A") e X-D ("Tarifário – Variante B"), as quais se encontram em anexo à presente missiva.

113

De assinalar que o acolhimento da grande maioria das recomendações formuladas pela ERSAR, nos termos acima expostos, conduziu apenas à introdução de alguns ajustamentos nos Anexos X-C, X-D e XI-A do Contrato de Concessão, os quais se encontram identificados nos documentos em anexo.

Não foi, assim, introduzida qualquer alteração nas versões da Terceira Alteração ao Contrato de Concessão e respetiva versão consolidada submetidas à análise e parecer de V. Exas. por carta datada de 21 de Maio de 2014.

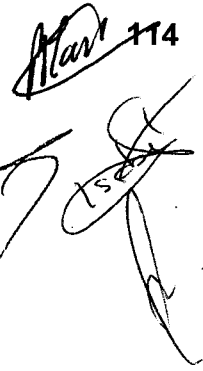
Por último, informamos que a Terceira Alteração ao Contrato de Concessão, tal como anteriormente remetida a V. Exas., uma vez submetida a aprovação das respetivas Assembleias Municipais e executivos camarários de ambos os Concedentes, será outorgada no próximo dia 30 de junho de 2014, com vista a viabilizar o cumprimento pontual e integral das condições prévias impostas pelo POVT para a assinatura do correspondente Contrato de Financiamento.

Ficamos ao dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional que V. Exas. considerem necessário.


Com os melhores cumprimentos,

Pelo Município de Santo Tirso,

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso
(Dr. Joaquim Couto)

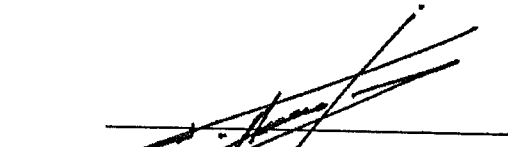
Mar 114


Pelo Município da Trofa,



O Presidente da Câmara Municipal da Trofa em exercício
(Prof. António Azevedo)

Pela Indaqua Santo Tirso/Trofa – Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A.,



Administrador da Indaqua Santo Tirso/Trofa – Gestão de Águas de Santo Tirso
e Trofa, S.A.

(Eng. Fernando Rêgo de Araújo)

Em Anexo:

Anexo X-C – Tarifário – Variante A

Anexo X-D – Tarifário – Variante B

Anexo XI – A – Fórmulas de Revisão do Tarifário

Ponto n.º 4 da Ordem do Dia – Contrato de Concessão do Sistema Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Santo Tirso – Proposta de alteração (3.ª alteração)

Declaração de Voto

Reiteramos todo o conteúdo da intervenção antes da votação!

Pelas razões já referidas, o voto da bancada da coligação PSD/PPD e PPM, só poderia ser contra.

Deste modo a coligação recusa-se a compactuar com mais uma alteração ao contrato de Concessão do sistema municipal de abastecimento de água, que seria o de assumir a anuência da manutenção de um contrato que sempre protegeu os interesses de privados em detrimento do interesse público, designadamente de Todos os Tirsenses.

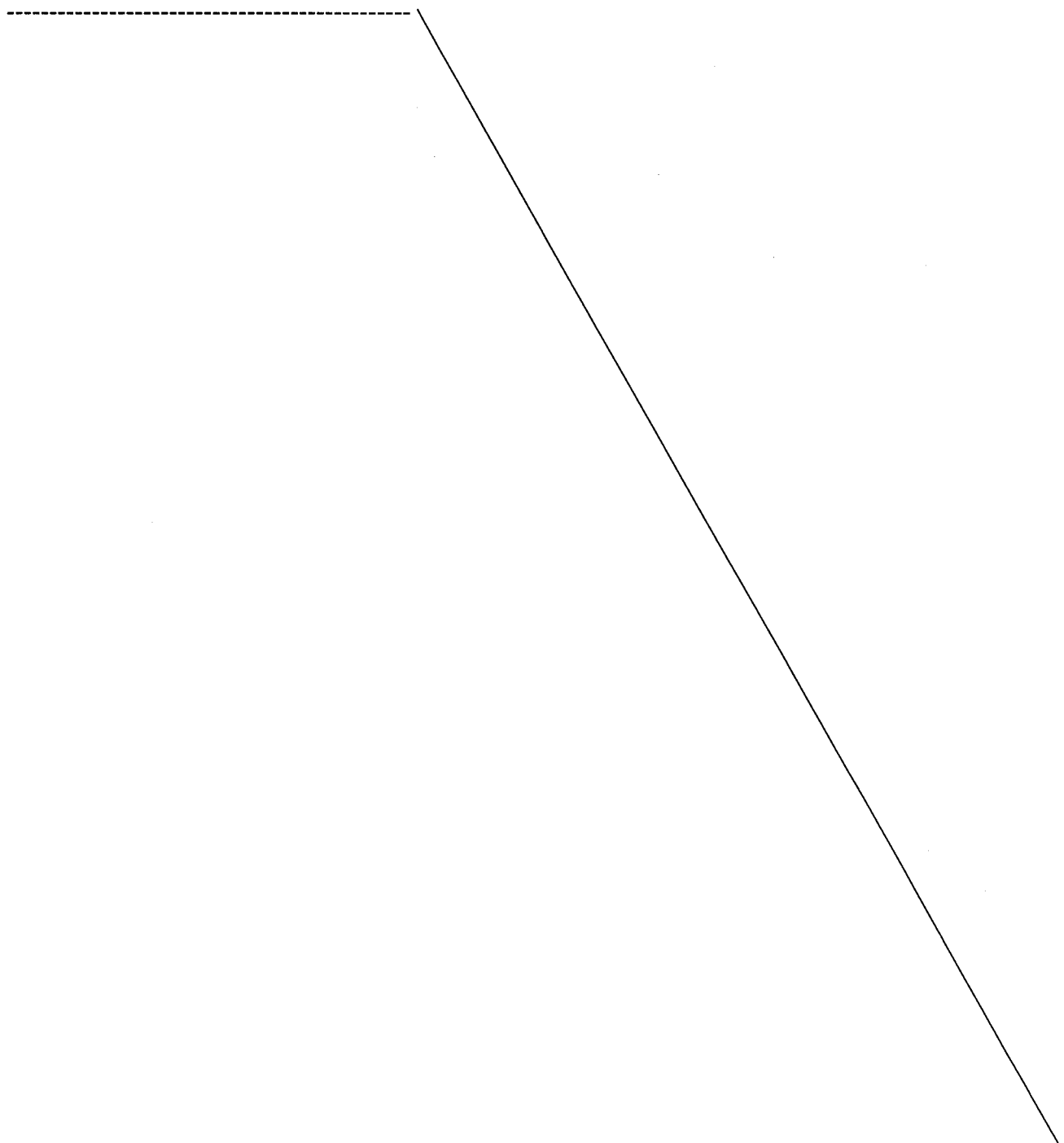
Santo Tirso, 25 de Junho de 2014





Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

O senhor Rogério Manuel Pinto Trindade Frião – Fez a declaração de voto que consta da folha ~~117~~ da presente minuta da ata.-----



Declaração de Voto

Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do concelho de Santo Tirso – proposta da 3ª alteração.

Esta proposta de alteração ao Contrato de Concessão pretende adequar o clausulado do contrato ao novo cenário criado com a aprovação da candidatura ao POVT. A candidatura previa 3 conjuntos de investimentos, mas apenas 1 foi aprovado, apesar de todos os esforços desenvolvidos pelo Município junto das respectivas instâncias.

Com este novo cenário é possível uma redução do tarifário que tendo em conta o período difícil que o nosso País atravessa será certamente importante para minorar as dificuldades dos nossos Municípios.

Santo Tirso faz parte de um pequeno conjunto de Municípios que conseguiu baixar o tarifário da água.

Pelo acima exposto, os membros da bancada do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta da 3ª alteração ao Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Concelho de Santo Tirso.

Os membros da bancada do Partido Socialista

25-06-2014





A handwritten signature in black ink, with the number '129' written below it.

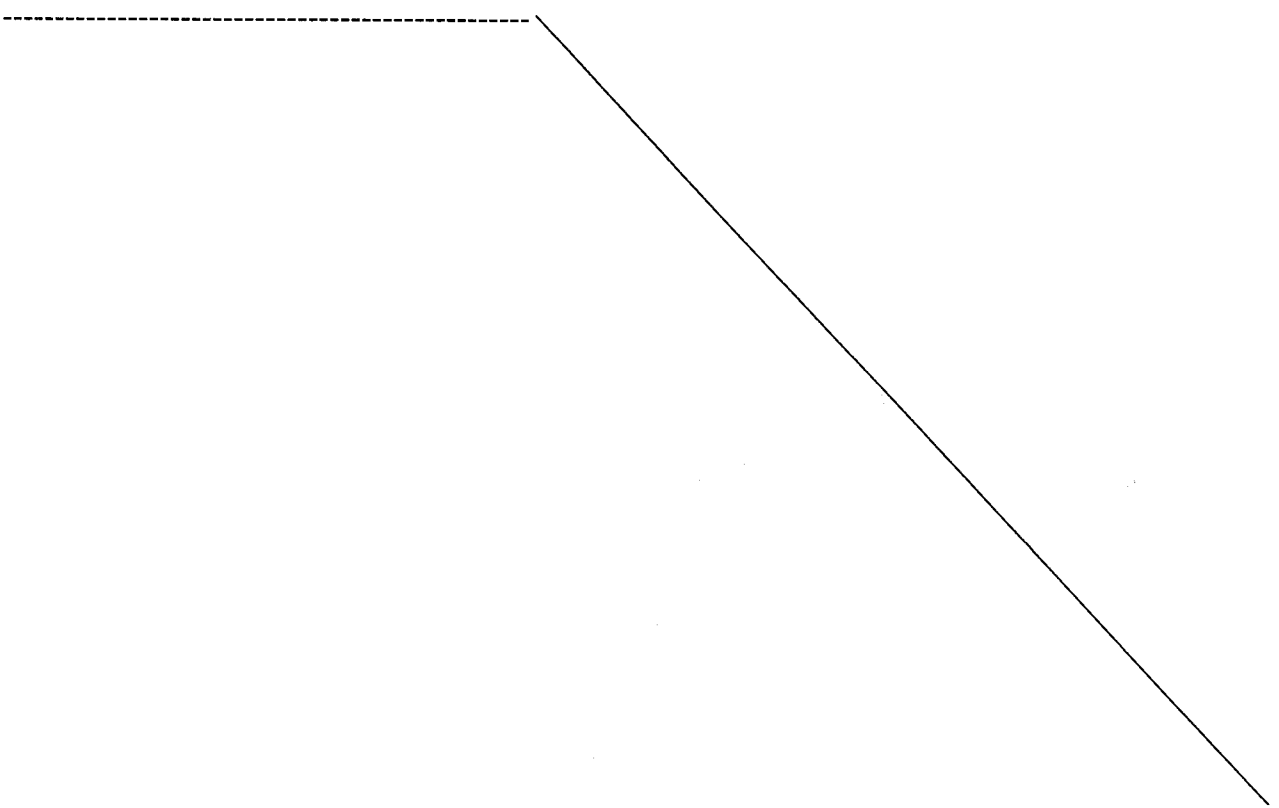
5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO – 14ª ALTERAÇÃO.-----

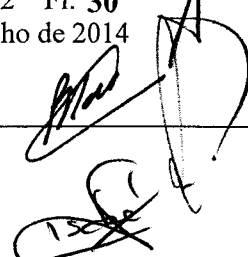
Presente para discussão e votação a proposta de alteração ao regulamento acima identificada, aprovada por deliberação da câmara municipal de onze do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas.-----

Anexa-se à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, informação com a fundamentação das alterações propostas.-----

Após debate a assembleia municipal deliberou aprovar a proposta de implementação imediata da alteração prevista para a Praceta do Alto da Feira, com a fundamentação constante da alínea A) da referida informação e ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 32º do referido Regulamento.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO – 14ª ALTERAÇÃO.-----

Presente informação da responsável pelo Serviço de Trânsito, de quatro do corrente mês de junho, registada com o número seis mil duzentos e vinte e sete, a sugerir a alteração dos artigos 6º e 7º do Regulamento Municipal de Trânsito, relativos a vias vedadas à circulação e vias de sentido único, respetivamente, nos termos que constam da proposta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas.-----

A proposta de alteração tem a fundamentação constante da aludida informação técnica e contempla intervenções em três áreas da cidade: Praceta do Alto da Feira, Rua do Jornal de Santo Tirso e Rua do Tapado, e uma quarta intervenção nos acessos ao Centro de Saúde de Areias.-----

Na Praceta do Alto da Feira será implementado o trânsito proibido, permitindo-se o mesmo apenas a moradores e a comerciantes, para realização de cargas e descargas, suprimindo-se também o estacionamento.-----

Na Rua do Jornal de Santo Tirso será implementada a circulação de sentido único, desde a Rua do Penedo até à Rua da Portela.-----

Na Rua do Tapado será igualmente implementado o sentido único, permitindo-se a circulação rodoviária apenas no sentido desde o entroncamento das Ruas de Ângelo Andrade e Dr. João Gonçalves até à Rua do Casal Velho.-----

Na intervenção dos acessos ao Centro de Saúde de Areias, será implementado o sentido único nas Ruas de Santiago, Luís de Camões e Rua Antero Quental.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida proposta de alterações ao Regulamento Municipal de Trânsito e implementar a alteração prevista para a Praceta do Alto da Feira, com a colocação imediata da respetiva sinalização, pelas razões de facto referidas na aludida informação técnica e ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 32º do Regulamento Municipal de Trânsito, remetendo-se a presente deliberação à próxima sessão



ordinária da assembleia municipal.-----

Sem prejuízo da proposta que antecede, a presente proposta de alteração deve ser submetida a inquérito público, pelo período de trinta dias, a efetuar nos termos legalmente previstos.


Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, a referida informação, com a fundamentação das alterações propostas.-----

A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores do PPD/PPM sinalizam esta alteração ao trânsito, nomeadamente no ponto 1.4. da informação técnica – sentido único nas Ruas de Santiago, Luís de Camões e de Antero de Quental, em Areias - e que tem subjacente a possibilidade do TUST finalmente, e depois de muita reivindicação nossa, e vários meses depois, servir os cidadãos da zona de Além Rio, que se deslocam àquele equipamento que disponibiliza serviços de saúde”.-----

Seguidamente, pelo senhor presidente da câmara e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

Ponto ~~32~~ 4 ¹²¹


Declaração de voto

Alteração do Regulamento Municipal de Trânsito

A presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito tem por objetivo estabelecer novas regras referentes ao ordenamento do trânsito em parte das vias do domínio público municipal.

Pretende-se assim regular de forma mais eficaz a circulação, paragem e estacionamento nestas vias públicas, melhorando a qualidade de vida dos nossos Munícipes.

As alterações propostas incidem em três áreas da cidade de Santo Tirso: Praceta do Alto da Feira, Rua do Jornal de Santo Tirso e Rua do Tapado, e uma quarta intervenção nos acessos ao Centro de Saúde de Areias.


Estas alterações serão apenas o início de um processo que, no nosso entender, deve ser dinâmico. Procuraremos avaliar o impacto e as necessidades destas alterações, sempre no intuito de melhorar as condições de mobilidade no nosso concelho, servindo assim cada vez melhor os nossos munícipes.

Pelo acima exposto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente esta alteração do Regulamento Municipal de Trânsito.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista
11-06-2014

PROPOSTA DE DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO

33



1- À redação do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, aprovado pela Assembleia Municipal em 11 de dezembro de 1996, com a redação dada por aquele órgão deliberativo nas reuniões de 22 de setembro de 1997, 26 de dezembro de 2002, 23 de setembro de 2003, 28 de junho de 2004, 14 de outubro de 2004, 28 de setembro de 2006, 28 de junho de 2007, 27 de setembro de 2007, 25 de fevereiro de 2009, 27 de Abril de 2011, 12 de setembro de 2012, 17 de dezembro de 2012 e 28 de fevereiro de 2013 são introduzidas as seguintes alterações:

1.1 Aditar ao artigo 6.º, n.º 1, alínea a):

SANTO TIRSO

"Praceta do Alto da Feira – exceto a moradores e para cargas e descargas"

1.2 Aditar ao artigo 7.º, n.º 1, alínea a) Sul-norte, ou aproximado:

AREIAS

"Rua de Antero de Quental: no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Luís de Camões e a Rua de Santiago"

SANTO TIRSO

"Rua do Jornal de Santo Tirso: no trecho compreendido entre a Rua do Penedo e a Rua da Portela."

1.3 Aditar ao artigo 7.º, n.º 1, alínea b) Norte-sul, ou aproximado:

SANTO TIRSO

"Arruamento de ligação das Ruas de Ângelo de Andrade e Dr. João Gonçalves à Rua do Tapado;

Rua do Tapado; no trecho compreendido entre o entroncamento com o arruamento de ligação às Ruas de Ângelo de Andrade e Dr. João Gonçalves e a Rua do Casal Velho."

1.4 Aditar ao artigo 7.º, n.º 1, alínea c) Poente-nascente, ou aproximado:

AREIAS

"Rua Luís de Camões."





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1.5 Aditar ao artigo 7.º, n.º 1, alínea d) Nascente-poente, ou aproximado:

AREIAS

"Rua de Santiago: no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua de Antero de Quental e a Rua Luís de Camões."

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Silva', with a date '15/7' written below it.

6. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de dezassete do corrente mês de junho, constante das subseqüentes quatro folhas da presente minuta da ata.-----

Após debate a assembleia municipal deliberou nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, nos seguintes termos:-----

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;-----
- b) O presidente da assembleia municipal;-----
- c) O vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente, nas suas ausências e impedimentos (atualmente, Eng^a Ana Maria Moreira Ferreira);-----
- d) O presidente de junta de freguesia eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho – Marco Paulo Pinto da Cunha, já eleito por este órgão deliberativo conforme deliberação de vinte de dezembro do ano findo.-----
- e) Representante da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) – Dra. Carla Gomes, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, da Direção de Serviços da Região Norte da DGEstE;-----
- f) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público – Prof.º Eusébio André da Costa Machado (Secundária Tomaz Pelayo);-----
- g) Um representante do pessoal docente do ensino básico público – Prof.º Luís Miguel Ribeiro de Oliveira (EB de S. Martinho do Campo);-----
- h) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública – Educadora Maria Fernanda Matos de Sousa Leite (EB de S. Tomé de Negrelos);-----
- i) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados – Dra. Maria do Céu Pinheiro (Diretora Pedagógica do Instituto Nun' Alvres);-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, with the date '13/6' written below it.

j) Dois representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação – André Maciel da Silva e Sousa (EB de Aldeia Nova – Rebordões) e Miguel Adalberto Marques Machado (EB de Igreja – Lama);-----

k) Um representante das Associações de Estudantes – Associação de Estudantes da Secundária D. Dinis - João Barros (Presidente);-----

l) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação – Dra. Juliana Castro (Associação do Infantário de S. Tomé de Negrelos);-----

m) Um representante dos serviços públicos de saúde – Dr. Luciano Manuel Maia Santos (coordenador da unidade de saúde pública – ACES Santo Tirso/Trofa);-----

n) Um representante dos serviços de segurança social - Dra. Maria do Carmo Domingues Barbosa;-----

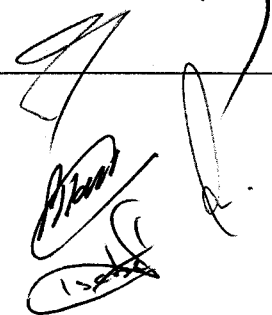
o) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional - Diretor do Centro de Emprego do Baixo Ave - Serviço de Emprego de Santo Tirso, Dr. Domingos Sousa (nas suas ausências e impedimentos será substituído pela Diretora Adjunta, Dra. Ana Paula Ferreira);-----

p) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto – Instituto Português do Desporto e da Juventude – Direção Regional do Norte – Dr. Vítor Dias;-----

q) Um representante das forças de segurança - Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana em Santo Tirso, Capitão Flávio Cunha e Sub-Comissário da Polícia de Segurança Pública, Raúl Correia (em função do âmbito territorial de atuação);-----

r) Um representante do Conselho Municipal de Juventude – A designar, logo que constituído pela assembleia municipal (cuja instituição foi deliberada pela câmara municipal em reunião de treze de maio findo).-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----



5. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.-----

Presente informação de doze do corrente mês de junho, da divisão de educação, registada com o número seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro, a apresentar proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação, cuja criação foi aprovada por deliberação da assembleia municipal de vinte de dezembro último.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, nos seguintes termos:----

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;-----
- b) O presidente da assembleia municipal;-----
- c) O vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente, nas suas ausências e impedimentos (actualmente, Eng^a Ana Maria Moreira Ferreira);-----
- d) Um presidente de junta de freguesia eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho – Marco Paulo Pinto da Cunha, já eleito por aquele órgão deliberativo);-----
- e) Representante da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) – Dra. Carla Gomes, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, da Direção de Serviços da Região Norte da DGEstE;-----
- f) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público – Prof.º Eusébio André da Costa Machado (Secundária Tomaz Pelayo);-----
- g) Um representante do pessoal docente do ensino básico público – Prof.º Luís Miguel Ribeiro de Oliveira (EB de S. Martinho do Campo);-----
- h) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública – Educadora Maria Fernanda Matos de Sousa Leite (EB de S. Tomé de Negrelos);-----
- i) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados – Dra. Maria do Céu Pinheiro (Diretora Pedagógica do Instituto Nun' Alvres);-----



j) Dois representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação – André Maciel da Silva e Sousa (EB de Aldeia Nova – Rebordões) e Miguel Adalberto Marques Machado (EB de Igreja – Lama);-----

k) Um representante das Associações de Estudantes – Associação de Estudantes da Secundária D. Dinis - João Barros (Presidente);-----

l) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação – Dra. Juliana Castro (Associação do Infantário de S. Tomé de Negrelos);-----

m) Um representante dos serviços públicos de saúde – Dr. Luciano Manuel Maia Santos (coordenador da unidade de saúde pública – ACES Santo Tirso/Trofa);-----

n) Um representante dos serviços de segurança social - Dra. Maria do Carmo Domingues Barbosa;-----

o) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional - Diretor do Centro de Emprego do Baixo Ave - Serviço de Emprego de Santo Tirso, Dr. Domingos Sousa (nas suas ausências e impedimentos será substituído pela Diretora Adjunta, Dra. Ana Paula Ferreira);-----

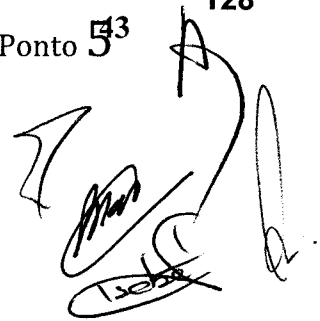
p) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto – Instituto Português do Desporto e da Juventude – Direção Regional do Norte – Dr. Vítor Dias;-----

q) Um representante das forças de segurança - Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana em Santo Tirso, Capitão Flávio Cunha e Sub-Comissário da Polícia de Segurança Pública, Raúl Correia (em função do âmbito territorial de atuação);-----

r) Um representante do Conselho Municipal de Juventude – A designar, logo que constituído pela assembleia municipal (cuja instituição foi deliberada pela câmara municipal em reunião de treze de maio findo).-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Seguidamente, os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

Handwritten signature and scribbles in black ink, including a large 'A' and some illegible marks.

Declaração de Voto

Conselho Municipal de Educação (CME)

A educação para os edis eleitos nas listas do Partido Socialista assume posição de destaque na sua ordem de prioridades.

Neste sentido, a constituição do Conselho Municipal de Educação, além de um imperativo legal e sequência da criação do mesmo conselho, é a concretização de mais uma promessa eleitoral.

A constituição deste fórum é um factor de relevada importância na medida em que democratiza a discussão do tema "Educação", assente numa plataforma de diálogo plural e diversificado.

Assim, a proposta de composição apresentada resulta de um trabalho prévio de auscultação/eleição levado a cabo pela Câmara Municipal e também pelo imperioso respeito pelo legalmente exigido.

Pelo acima exposto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a constituição do Conselho Municipal de Educação.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista

17-06-2014



Seguidamente, pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores do Partido Social Democrata votaram favoravelmente a proposta de Criação do Conselho Municipal de Educação, porque a defendem há vários anos e já nesta questão foram percursores duma proposta para a sua concretização. Obviamente que saudamos a proposta, lamentamos que tenha vindo, pelo menos, com oito anos de atraso.”-----



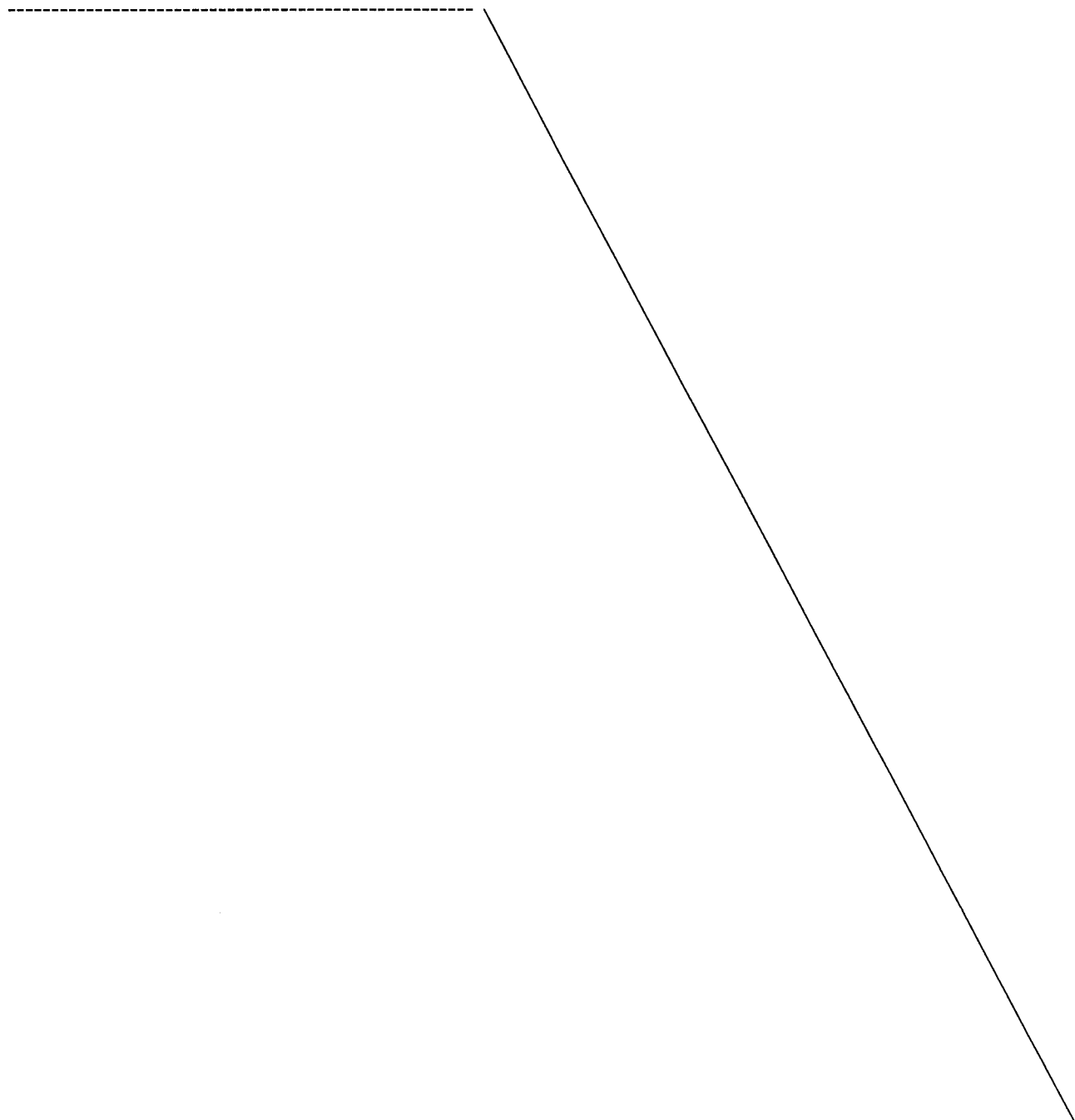
Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, with the date '25/06' written below it.

-----“DECLARAÇÃO DE VOTO”-----

A presidente da junta de freguesia da união de freguesias de Lamelas e Guimarei -

Fez a declaração de voto que consta da folha cento e trinta e um da presente minuta da ata.-----



Declaração de Voto

Conselho Municipal de Educação (CME)

Para o Partido Socialista,

A educação ~~para o Partido Socialista~~ é um dos pilares fundamentais da nossa sociedade. Neste sentido, vemos a constituição do Conselho Municipal de Educação, como um passo muito importante para o nosso Concelho. Salientamos também que é mais uma promessa eleitoral cumprida.

A constituição deste fórum é um factor de relevada importância na medida em que democratiza a discussão do tema "Educação", assente numa plataforma de diálogo plural e diversificado. A proposta de composição apresentada resulta de um trabalho prévio de auscultação/eleição levado a cabo pela Câmara Municipal.

Pelo ^{acima} ~~de~~ exposto, os membros da bancada do Partido Socialista votam favoravelmente a constituição do Conselho Municipal de Educação.

Os membros da bancada do Partido Socialista

25-06-2014





Assembleia Municipal de Santo Tirso

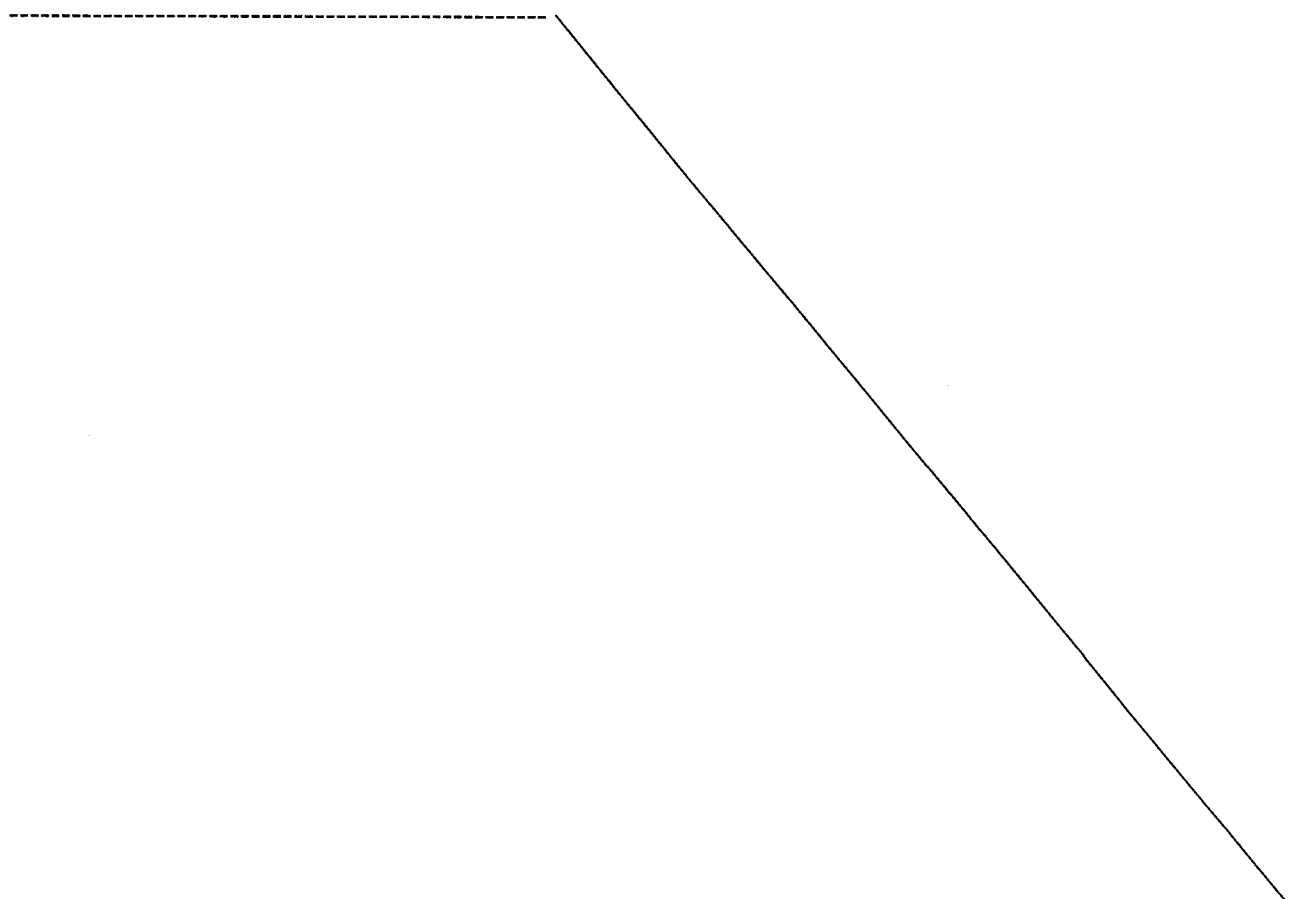
A handwritten signature in black ink, with the date '25/06' written below it.

7. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2014: 8ª MODIFICAÇÃO – 1ª REVISÃO AO PPI.-----

Presente para discussão e votação a 8ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da câmara municipal para dois mil e catorze, que consiste na 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, cuja proposta foi aprovada por deliberação da câmara municipal de vinte e quatro do corrente mês de junho, e que consta das subseqüentes três folhas da presente minuta da ata.-----

Após debate a assembleia municipal deliberou, de harmonia com a competência prevista no artigo 25º, nº 1 alínea a) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos precisos termos da proposta aprovada pela câmara municipal.-

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





**5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA 2014 – 8ª MODIFICAÇÃO – 1ª REVISÃO AO PPI.**-----

Presente informação da Divisão de Finanças e Compras, de vinte e três do corrente mês de junho, registada com o número seis mil oitocentos e cinquenta e nove, a remeter proposta de 8ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da câmara municipal para 2014, que consiste na 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, que tem lugar pelas razões referidas na mesma informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Anexa-se à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, a referida revisão ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto no artigo 25º, n.º 1 alínea a) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da referida revisão ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

134
43
[Handwritten signatures and initials]

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2014

MODIFICAÇÃO N.º 8

REVISÃO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º1

junho 2014



Assembleia Municipal de Santo Tirso

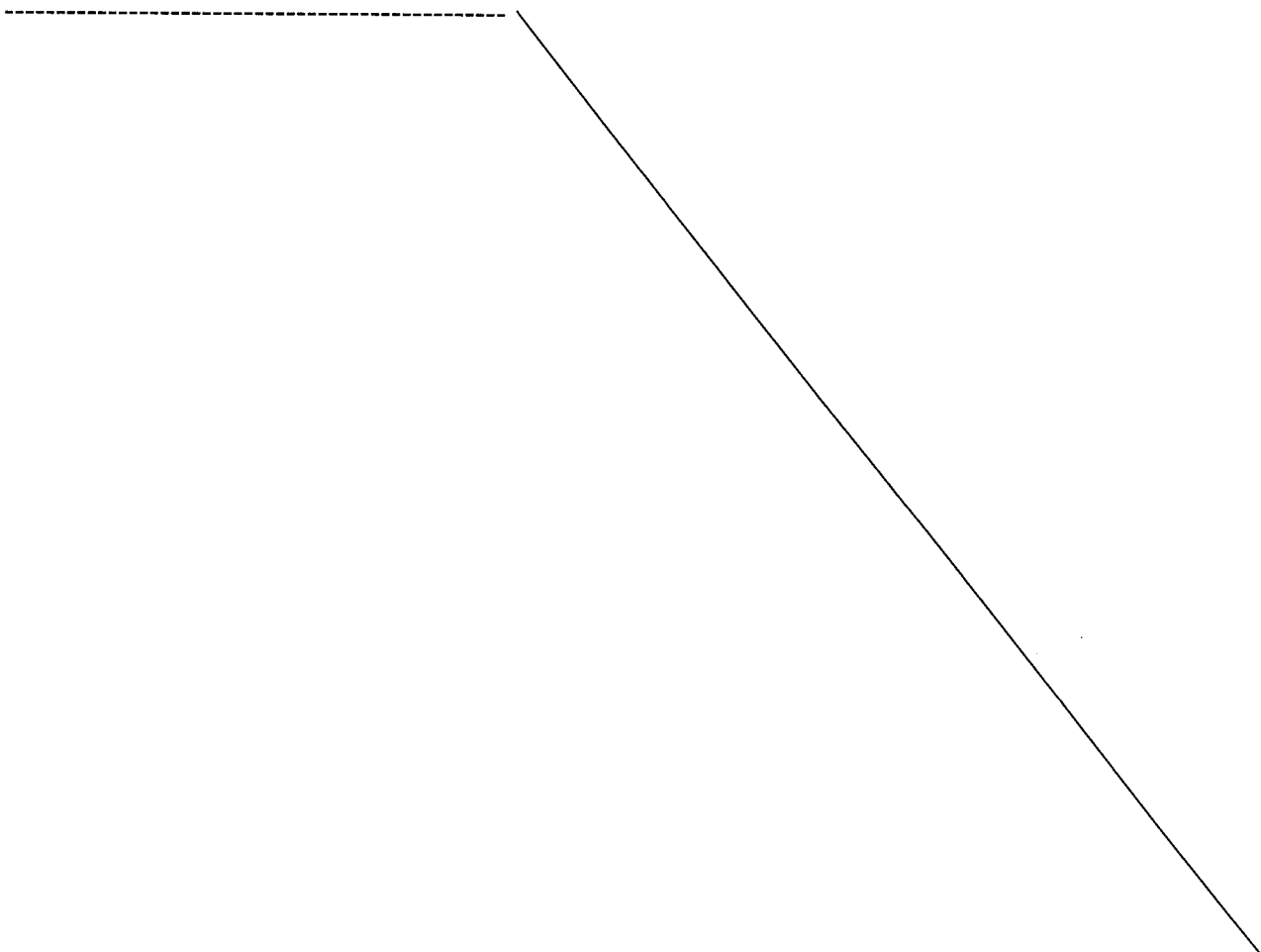
Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

8. EXTINÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELETRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO.-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e quatro do corrente mês de junho, constante das subsequentes sete folhas da presente minuta da ata.-----

Após debate a assembleia municipal deliberou prorrogar o prazo previsto para a produção de efeitos da decisão de extinção dos serviços municipalizados, que passará a produzir efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e quinze.-----

A presente deliberação foi tomada com trinta e sete votos a favor e duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PCP/PEV.-----



[Handwritten signatures and initials]

6. EXTINÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA ELETRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO.-----

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento, de dezoito do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes seis folhas, na qual se propõe que a extinção daqueles Serviços Municipalizados, aprovada por deliberação da assembleia municipal de vinte e sete de junho de dois mil e treze, produza efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e quinze, havendo assim coincidência entre a extinção dos SMAES e o final do ano civil/económico em curso.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, face à fundamentação constante da aludida deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade de Saneamento de Santo Tirso, deliberasse propor à assembleia municipal que delibere prorrogar o prazo previsto para a produção de efeitos da decisão de extinção dos serviços municipalizados, que passará a produzir efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e quinze.-----

A proposta foi aprovada

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish or signature]



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Serviços Municipalizados

Rua Dr. José Cardoso Miranda,18
Apartado 30
4784-909 SANTO TIRSO

Tels. +351 252 856 345
+351 252 830 400
Fax +351 856 473
Smaes.tirso@vianw.pt
www.cm-stirso.pt

139
Angela
ATA n.º 12
18 junho 2014
FSM

Tipo de Documento	Registo N.º	Data de Entrada	Origem
Externo	N.º 6235	05/06/2014	Águas do Noroeste, S.A.

Assunto **Arranque da Exploração e Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste**

17/06/2014

DESPACHO

A Administradora Delegada

para reunião

Ana Maria Moreira Ferreira (Eng.ª)

17/06/2014

Informação Superior

A Directora Delegada

SUBMETO A PRESENTE INFORMAÇÃO À CONSIDERAÇÃO DA S.M. ADMINISTRADORA DELEGADA, SUGERINDO QUE A MESMA SEJA SUBMETIDA A REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maria Sousa (Eng.ª)

INFORMAÇÃO

O Técnico

Angela
17/06/2014
Ana Maria Sousa (Eng.ª)

1- A empresa Águas do Noroeste, S.A., através do documento registado com o n.º 623 de 2014/06/05, remeteu a este município a mensagem fax do Tribunal de Contas n.º 917/2014-DECOP, datada de 02/06/2013, processo 1724/2013, que contém em anexo a comunicação da decisão do Tribunal de Contas, relativa ao Contrato de Parceria, remetida ao município de Amarante, interlocutor do conjunto dos municípios aderentes à Parceria.

2- Conforme documento anexo, verifica-se que o Tribunal de Contas, com base no disposto no n.º 1 do artigo 85º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto considera tacitamente visado o processo do contrato de parceria, outorgado entre o Estado Português e os Municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, para a constituição do sistema de Águas da Região do Noroeste e atribuição, em exclusividade, à Águas do Noroeste, S. A., da exploração e gestão dos serviços de água para consumo público e a recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Serviços Municipalizados

Rua Dr. José Cardoso Miranda,18
Apartado 30
4784-909 SANTO TIRSO

Tels. +351 252 856 345
+351 252 830 400
Fax +351 856 473
Smaes.tirso@vianw.pt
www.cm-stiros.pt

140 2 5
18
ATA n.º 92
18 junho 2014
F6/11

finais.

3- Verifica-se que entre a data de entrega do processo no Tribunal de Contas e a data de remessa da decisão, decorreram 194 dias (6,5 meses). Este período de tempo provocará consequentemente um adiamento da data de arranque efetivo da gestão e exploração do Sistema de Águas da Região do Noroeste, por parte da Águas do Noroeste, sendo previsível que tal não venha a ocorrer antes do próximo mês de Setembro de 2014,

4- Encontra-se ainda em falta o despacho de nomeação da Comissão de Parceria; a aprovação da convergência tarifária e o visto à participação da Águas de Portugal no capital social da empresa Águas do Noroeste, S.A. (dependente de um despacho do Governo).

5- Em consequência do exposto, verifica-se que:

5 a) Será necessário assegurar o serviço público de águas residuais, enquanto a empresa Águas do Noroeste, S.A. não iniciar a atividade "em baixa" atribuída pelo Contrato de Parceria.

5 b) Há necessidade de prestar apoio direto à Parceria no período de transição, que de acordo com o previsto no contrato, poderá atingir os 6 meses. Pois, haverá entre outras, a necessidade de validar e caracterizar rotinas dos municípios, de planear e efetuar a migração das bases de dados para arranque do sistema de Águas da Região do Noroeste.

6- Tendo presente a deliberação do Conselho de Administração dos SMAES de 12 de Dezembro de 2013, nomeadamente ata n.º 25 F3/13, sobre o assunto em epígrafe, e a deliberação da assembleia municipal de 20/12/2013, ata n.º 7 F107, que decidiu que a extinção dos SMAES produzisse efeitos a partir de 30 de Junho de 2013, submete-se à consideração superior a presente informação, para os devidos efeitos.

49 741

2014/06/04

D.L.A 4

ATA nº 12
18 junho 2014

3/5

Eng. Am. T. Soares

F7/M

h. j. l. n.

GAP

De: Martins Soares <martins.soares@adnoroeste.pt>
 Enviado: quarta-feira, 4 de Junho de 2014 12:34
 Para: presidente@cm-amarante.pt; presidente@cm-arouca.pt; jlcarneiro@cm-baiiao.pt; joaquimms@mun-celoricodebasto.pt; armando.mourisco@cm-cinfaes.pt; gap@cm-fafe.pt; GAP; sergio.humberto@mun-trofa.pt
 Cc: fernandopeixoto@mun-celoricodebasto.pt; mariajsantos@mun-celoricodebasto.pt; 'helena.lemos@cm-fafe.pt; albertina.figueiredo@cm-baiiao.pt; joaobarbosa@cm-baiiao.pt; norberto.castro@cm-arouca.pt; luis.sequeira@cm-cinfaes.pt; anamaria.sm@vianw.pt; adm@trofaguas.pt; sergiocunha@cm-amarante.pt; zita.formoso@mun-trofa.pt; Júlia Nunes
 Assunto: AdNoroeste | Parceria | Fax do Tribunal de Contas com Visto Tácito
 Anexos: Fax TC_Amarante_2Jun2014.pdf

Importância: Alta

C. M. Sr. Tiroso
 Nº 6235 Data: 2014/06/04

Caros Presidentes,

Envio para conhecimento em Anexo a "comunicação formal" do Tribunal de Contas onde dá conta do visto tácito relativo à Parceria.

Entre a data de entrega do processo no Tribunal de Contas e data de envio da decisão decorreram 194 dias (6,5 meses).

Fica a faltar o Despacho de nomeação da Comissão de Parceria e a aprovação da convergência tarifária por aquela Comissão.

O visto prévio relativo à participação da AdP no capital social da AdNoroeste (que está dependente de um Despacho do Governo) não foi ainda obtido, mas esse processo não impede o arranque da atividade da Parceria.

Aproveito para informar que dentro de dias será convocada uma reunião de todos os Parceiros para um ponto de situação relativamente a esta matéria.

Com os melhores cumprimentos,

Martins Soares
 Presidente
 Administração

50
142

ATA n.º 12
18 junho 2014
F8M1

41-
Amz



Lugar de Gaído - Barcelos | 4755-045 Areias de Vilar | Tel: +351 253 919 020 | Fax: +351 253 919 029 | www.adnoroeste.pt

Tenha uma EcoAtitude. Imprima este e-mail apenas se necessário.

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.

[Handwritten signatures and initials]

51
143

ATA n.º 12
18 junho 2014
F9/11

2. JUN. 2014 16:15 TRIBUNAL CONTAS VISTO

NO. 621 P. 1/1



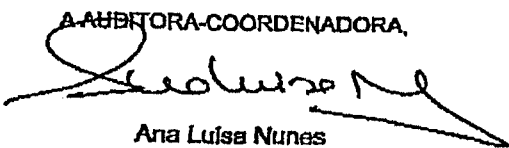
Tribunal de Contas
Direção-Geral

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Entrada Ext. 10262/2014
03-06-2014

AUGUSTO 2014 01
Linha Azul: (21) 793 60 08/9
Fax: (21) 7951594
E-Mail: geral@tccontas.pt
www.tccontas.pt

Mensagem Fax n.º 917/2014-DECOP

Para: Município de Amarante	Fax nº:
De: DEPARTAMENTO DE CONTROLO PRÉVIO	Data: 2/06/2013
Nº de páginas (incluindo a capa): 1	Processo: 1724/2013
Assunto: Contrato de parceria entre o Estado Português e os Municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa para a constituição do Sistema de Águas da Região do Noroeste e atribuição, em exclusividade, à Águas do Noroeste, SA, da exploração e gestão dos serviços de água para consumo público e a recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores finais. ADP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	
Mensagem: Informamos V. Exa. de que relativamente ao processo em epígrafe decorreu o prazo a que se refere o nº 1 do artigo 85º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto sem que tenha sido proferida qualquer decisão, pelo que o mesmo se deve considerar tacitamente visado. Mais se informa que o processo será posteriormente devolvido a esses Serviços. Com os melhores cumprimentos, <p style="text-align: center;">A AUDITORA-COORDENADORA,</p>  Ana Luísa Nunes	

And



Assembleia Municipal de Santo Tirso

9. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A LIMPEZA DO “EDIFÍCIO AMBIENTE”: AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e sete de maio findo, constante da subsequente folha da presente minuta da ata, para efeitos de autorização pela assembleia municipal de compromissos plurianuais decorrentes do contrato de prestação de serviços em causa.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução do referido contrato de prestação de serviços, cujo custo global estimado é de 30 780,00 € (trinta mil setecentos e oitenta euros), mais IVA, para um contrato com o período de vigência de três anos.-----

A proposta que vier a ser apresentada no respetivo procedimento não está sujeita a redução remuneratória, de harmonia com o previsto no nº 9 do artigo 73º, da lei do Orçamento de Estado para dois mil e catorze, em virtude de já ter sido celebrado um contrato de prestação de serviços para limpeza deste edifício.-----

O contrato terá encargos plurianuais no ano económico em curso, e nos anos de dois mil e quinze a dois mil e dezassete, sendo os encargos estimados em cada um dos anos económicos os seguintes:-----

2014 – 9.464,85 € (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), com IVA incluído.-----

2015 – 12.619,80 € (doze mil seiscentos e dezanove euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído.-----

2016 – 12.619,80 € (doze mil seiscentos e dezanove euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído.-----

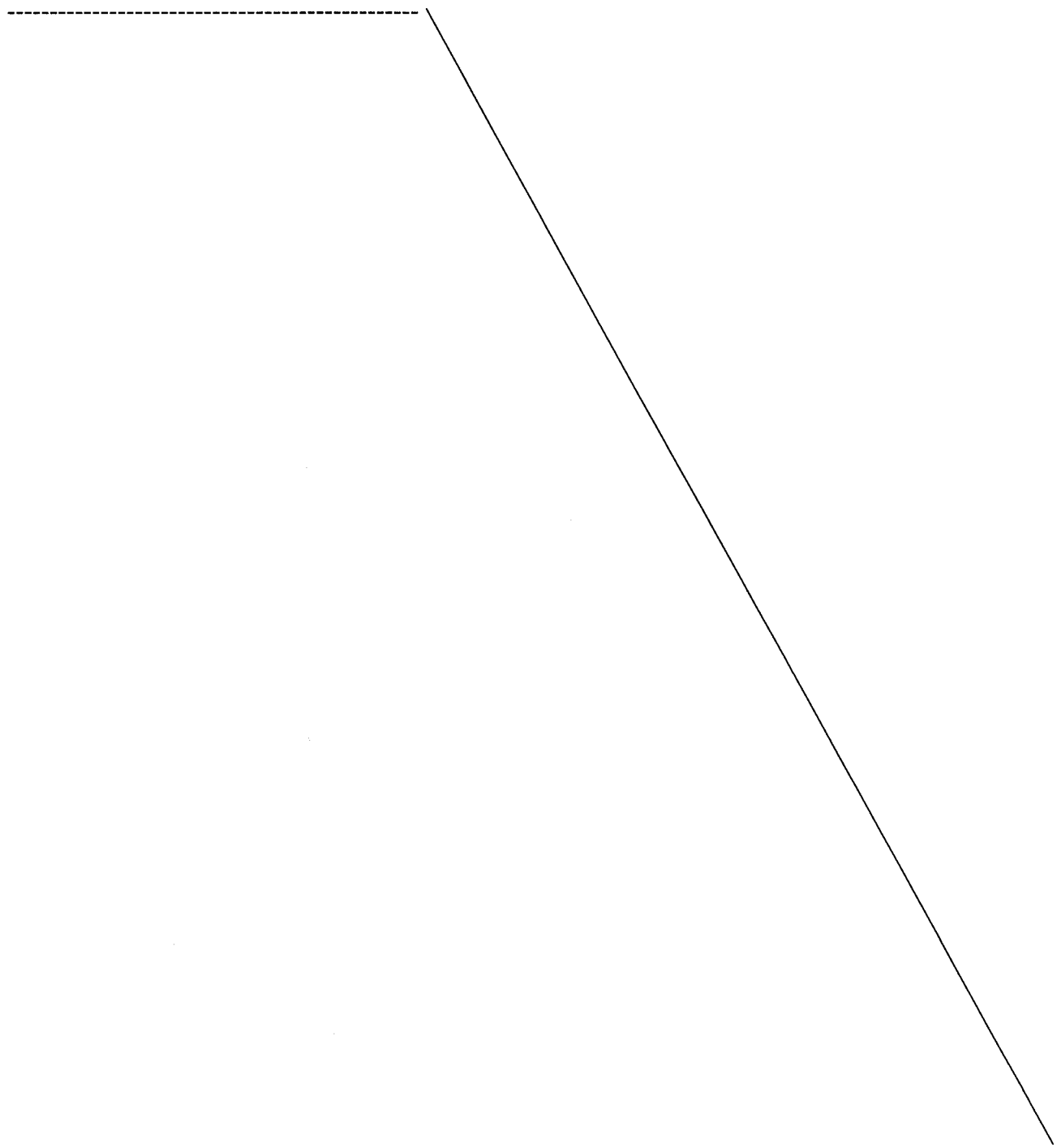
2017 – 3.154,95 € (três mil cento e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), com IVA incluído.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, with the date '15/06/14' written below it.

A presente deliberação foi tomada com trinta e sete votos a favor e duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PCP/PEV.-----





11. C) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A LIMPEZA DO “EDIFÍCIO AMBIENTE”.-----

Presente informação do responsável pela Divisão de Serviços Urbanos, de trinta e um de março último, registada com o número cinco mil seiscientos e vinte, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor vice-presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 73º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo preço contratual global estimado é de 30.780,00 € (trinta mil setecentos e oitenta euros), mais IVA, para um contrato com a vigência de três anos.-----

A celebração do contrato não está sujeita a redução remuneratória, de harmonia com o previsto no n.º 9 do mesmo artigo 73º, em virtude de já ter sido celebrado um contrato de prestação de serviços para limpeza deste edifício, cujo preço contratual foi reduzido em dois mil e doze, e a quantidade a contratar e o valor a pagar em dois mil e catorze não são superiores aos de dois mil e treze.-----

A despesa com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020202, conforme proposta de cabimento orçamental número 596/2014, de vinte e um de março último.-----

Do contrato a celebrar resultarão compromissos plurianuais pelo que a presente deliberação será submetida à próxima sessão ordinária da assembleia municipal, para ratificação, para cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

10. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A “CUSTÓDIA E GESTÃO DE PARTE DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO” - ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/08/2013: AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezassete do corrente mês de junho, constante das subseqüentes duas folhas da presente minuta da ata, para efeitos de autorização pela assembleia municipal da assunção de compromissos plurianuais decorrentes do aditamento ao contrato de prestação de serviços nº 58/2013.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução do referido aditamento ao contrato de prestação de serviços, cujo custo global estimado é de 20.933,00 € (vinte mil novecentos e trinta e três euros), repartido da seguinte forma:-----

2014 – 11.132,00 € (onze mil cento e trinta e dois euros) – inclui embalagem e transporte, registo da documentação em base de dados e custódia durante seis meses – julho a dezembro;-----

2015 – 6.534,00 € (seis mil quinhentos e trinta e quatro euros) – custódia durante o ano de dois mil e quinze;-----

2016 – 3.267,00 € (três mil duzentos e sessenta e sete euros) – custódia durante seis meses – janeiro a junho.-----

A deliberação foi tomada por unanimidade.-----



**7. C) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A
“CUSTÓDIA E GESTÃO DE PARTE DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO”:
ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM VINTE E DOIS DE AGOSTO DE
DOIS MIL E TREZE.**-----

Presente informação da diretora do departamento administrativo e financeiro, de treze do corrente mês de junho, registada com o número seis mil quinhentos e oitenta e um, a sugerir um aditamento ao contrato de prestação de serviços celebrado com a sociedade Papiro-Empresa de Gestão de Arquivo, S.A., que consiste na transferência para as instalações da Papiro de mais documentação para custódia, mantendo-se as mesmas condições constantes do contrato inicial, conforme está previsto no nº2 da cláusula 11ª do mesmo contrato.-----

O número estimado de caixas a aditar ao contrato é de duas mil quatrocentas e vinte caixas (sem incluir os processos de obras particulares, os quais, nesta fase, não serão transferidos para as instalações daquela sociedade).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação técnica, deliberasse dar parecer favorável à renovação do referido contrato de prestação de serviços de custódia de documentação em arquivo, bem como ao aditamento ao contrato, e deliberasse solicitar autorização à assembleia municipal para assunção dos respetivos encargos plurianuais.-----

Aplicados os preços unitários previstos no contrato e o número estimado de caixas de documentação a transferir (2420), a estimativa da despesa resultante do aditamento a efetuar ao contrato é de 20.933,00 € (vinte mil novecentos e trinta e três euros), repartido da seguinte forma:---

2014 – 11.132,00 € (onze mil cento e trinta e dois euros) – inclui embalagem e transporte, registo da documentação em base de dados e custódia durante seis meses – julho a dezembro;-----

2015 – 6.534,00 € (seis mil quinhentos e trinta e quatro euros) – custódia durante o ano de dois mil e quinze;-----

2016 – 3.267,00 € (três mil duzentos e sessenta e sete euros) – custódia durante seis meses – janeiro a junho.-----



Reunião : EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

A respectiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1481/2014, desta data.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Santos', written over a horizontal line.

11. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA FORMAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de dezassete do corrente mês de junho, constante das subsequentes seis folhas da presente minuta da ata, para efeitos de autorização pela assembleia municipal da assunção de compromissos plurianuais decorrentes do contrato de prestação de serviços a celebrar.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de compromissos plurianuais com a execução do referido contrato de prestação de serviços, cujo custo global estimado é de 2.759.665,72 € (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), sem IVA incluído, a repartir pelos anos económicos de dois mil e quinze, dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, nos termos do anexo 1 que consta da referida deliberação da câmara municipal.-----

O contrato a celebrar na sequência do novo procedimento de concurso entrará em vigor no prazo máximo de um mês a contar da data da comunicação à camara municipal do visto expresso ou tácito do Tribunal de Contas, prevendo-se que venha a ter inicio no dia um de fevereiro de dois mil e quinze, vigorando até 31 de julho de dois mil e dezassete.-----

A presente deliberação foi tomada com vinte e quatro votos a favor, e quinze votos contra, sendo doze votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, dois votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista PCP/PEV e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista independente P'rá Frente Santo Tirso.-----



4. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA FORMAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

Presente informação conjunta da divisão de educação e da divisão jurídica, de onze do corrente mês de junho, registada com o número seis mil quatrocentos e cinquenta e dois, a comunicar que se torna necessário proceder à abertura de procedimento concursal para formação de um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares, com a fundamentação constante da mesma informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

A estimativa do valor global do contrato a celebrar, de harmonia com o prazo de vigência previsto na alínea a) do nº 15 da referida informação, é de 2.759.665,72 € (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), sem IVA incluído, a repartir pelos anos económicos de dois mil e quinze, dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, nos termos do anexo que se junta à presente deliberação e fica a constituir a subsequente folha da presente ata.-----

O contrato a celebrar na sequência do novo procedimento de concurso entrará em vigor no prazo máximo de um mês a contar da data da comunicação à camara municipal do visto expresso ou tácito do Tribunal de Contas, prevendo-se que venha a ter inicio no dia um de fevereiro de dois mil e quinze, vigorando até 31 de julho de dois mil e dezassete.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse emitir parecer favorável à abertura de um concurso público internacional para a celebração de um contrato de prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares e, em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de vinte e um de fevereiro, deliberasse solicitar autorização à assembleia municipal para abertura do referido procedimento concursal, cujo contrato a celebrar implica a assunção de compromissos plurianuais, cuja estimativa em cada um dos anos económicos abrangidos é a constante do referido anexo.-----



Several handwritten signatures in black ink, including one that appears to be 'L. S. C.' and another that is more stylized.

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta de folhas trinta e oito da presente ata.-----

ANEXO 1

ESTIMATIVA - CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

CUSTOS ANUAIS

Quadro 1

2015	
Mês	Valor s/ IVA
fev	96.155,60 €
mar	105.771,16 €
abr	100.963,38 €
mai	96.155,60 €
jun	100.963,38 €
jul	110.578,94 €
set	62.501,14 €
out	105.771,16 €
nov	100.963,38 €
dez	91.347,82 €
Total	971.171,56 €

Quadro 2

2016	
Mês	Valor s/ IVA
jan	96.155,60 €
fev	100.963,38 €
mar	105.771,16 €
abr	96.155,60 €
mai	105.771,16 €
jun	100.963,38 €
jul	100.963,38 €
set	62.501,14 €
out	100.963,38 €
nov	105.771,16 €
dez	100.963,38 €
Total	1.076.942,72 €

Quadro 3

2017	
Mês	Valor s/ IVA
jan	105.771,16 €
fev	96.155,60 €
mar	110.578,94 €
abr	86.540,04 €
mai	105.771,16 €
jun	105.771,16 €
jul	100.963,38 €
Total	711.551,44 €

Quadro 2

CUSTOS TOTAIS _ DE FEVEREIRO 2015 A JULHO 2017

Quadro 4

Ano	Custo unitário p/refeição	Valor pago s/ IVA
2015	1,78 €	971.171,56 €
2016	1,78 €	1.076.942,72 €
2017	1,78 €	711.551,44 €
TOTAL		2.759.665,72 €

Declaração de Voto

Abertura de procedimento concursal para formação de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares.

O presente procedimento é apenas o início de um processo concursal com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares.

Trata-se de um pedido à câmara para emissão de parecer favorável à abertura de um concurso público internacional; e que a Câmara delibere solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção de encargos plurianuais.

Que tendo em conta a complexidade inerente à organização de um processo desta envergadura, e às vantagens inerentes à continuidade do serviço, considera-se conveniente que o novo contrato seja celebrado por um período superior a um ano.

A uniformização de um prestador deste tipo de serviços nos estabelecimentos escolares é uma situação que já estava prevista no contrato anterior.

Permitirá obter vantagens financeiras para o Município tendo por base uma economia de escala.

Além de que deve nesta matéria a Câmara Municipal de Santo Tirso assumir a sua responsabilidade legal.

Responsabilização, essa, incutida ao prestador de serviços, com base em processos apertados de fiscalização e patamares elevados exigência, tendo como pano de fundo a política de certificação da qualidade.

Haverá uma melhoria sensível na qualidade do serviço prestado para além do acompanhamento de técnicos devidamente qualificados na elaboração das ementas. Também isto a concretização de mais uma promessa eleitoral.

Pelo acima exposto, os edis eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a abertura do procedimento concursal e solicitação de autorização à Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais.

Os edis eleitos nas listas do Partido Socialista

17-06-2014



Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores do PSD votaram contra este ponto da ordem de trabalhos, por diversas ordens de razão. Primeiro: Há vários anos que as Associações de Pais do concelho de Santo Tirso, nomeadamente do pré-escolar e do 1º ciclo, assumiram, por delegação de competência da câmara municipal, a gestão dos refeitórios, imprimindo-lhe maior qualidade e assegurando os necessários recursos, quer na confeção dos alimentos, quer, nomeadamente no apoio, muitas vezes personalizado, às crianças.-----

Segundo: O envolvimento das Associações de Pais na gestão dos refeitórios foi um ganho importante, porque permitiu uma relação de maior proximidade e de envolvimento dos pais com a comunidade escolar. Ao longo dos anos as Associações de Pais investiram no património físico das cozinhas e dos refeitórios e por força das suas responsabilidades contrataram pessoas que agora, necessariamente, vão ter que ir para o desemprego, com as consequências financeiras, nomeadamente ao nível do pagamento de indemnizações, que representarão um esforço incalculável para as Associações de Pais, prevendo-se, obviamente alguma conflitualidade entre os trabalhadores que vão ser despedidos e a direcção das Associações. A generalização deste contrato vem, seguramente, pôr em causa a qualidade dos serviços prestados, como aliás tem acontecido no presente com várias denúncias que têm vindo a público e retiram aos pais a possibilidade dum controle em tempo real das refeições servidas aos seus educandos.-----

Tratando-se duma decisão e dum processo com algum melindre e com alguma sensibilidade social, tornava-se expectável que os vereadores do PSD tivessem acesso à ata da reunião entre a câmara e as Associações de Pais para percebermos efectivamente qual é o sentimento destes em relação a esta medida.-----

Tememos que além dos problemas que vão existir com a qualidade do serviço prestado, se assista a um natural afastamento dos pais da comunidade escolar, visto que lhe cortam um dos principais cordões umbilicais. Esta medida, que os vereadores do PSD refutam como puramente economicista, não defende os alunos, não defende as famílias, e é totalmente antisocial. -----

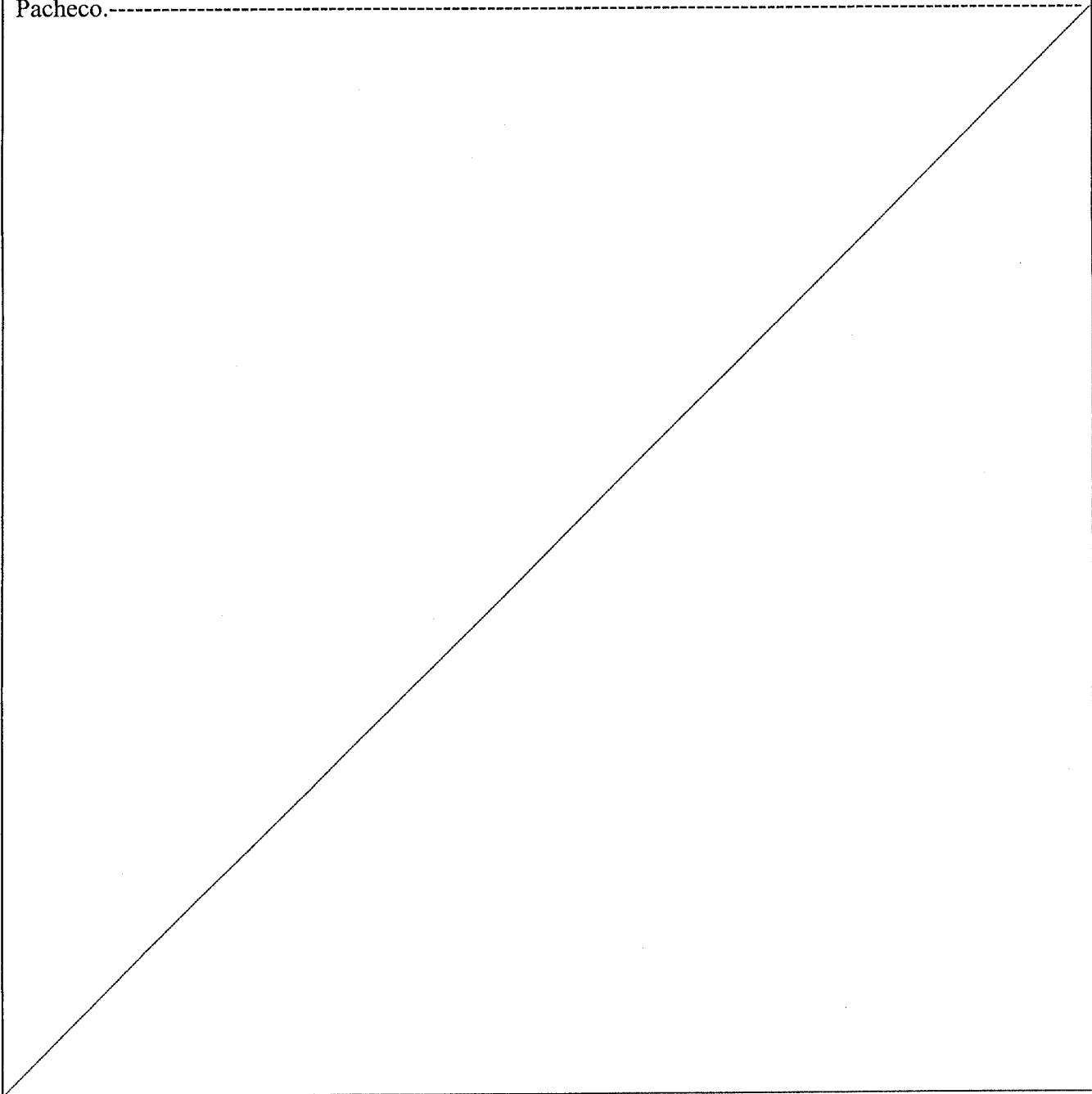


Reunião : EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Face ao exposto os vereadores do PSD defendem a manutenção da situação actual e por isso não se revêm nesta proposta".-----

Neste momento deu entrada na reunião o senhor vereador Dr. Carlos Alberto Lopes Pacheco.-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

-----“DECLARAÇÕES DE VOTO”-----

O senhor Dr. José Afonso Pires Oliveira – Fez a declaração de voto que consta da folha cento e cinquenta e oito da presente minuta da ata.-----

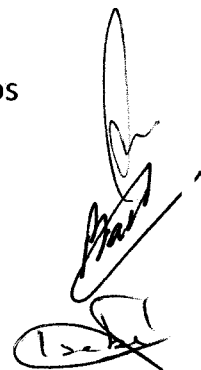
A large, solid black diagonal line crossing the lower half of the page from the top left towards the bottom right, indicating that the rest of the page is blank or redacted.

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e restantes elementos da mesa

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e restante Vereação

Exmos. Senhores Deputados à Assembleia Municipal

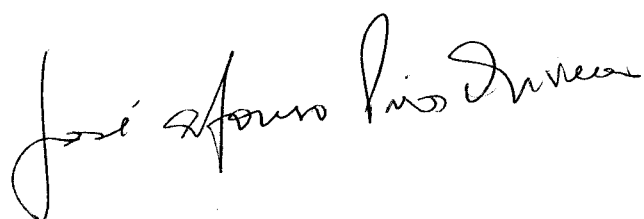
Exmo. Público

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Afonso Pires Diniz', written vertically on the right side of the page.

Declaração de Voto

Reitero o conteúdo da intervenção antes da votação! Pelas razões referidas, o voto da bancada do PSD/PPD e PPM, só poderia ser contra.

Ficou claro, que além das inúmeras considerações, a decisão unilateral da câmara trará uma significativa perda de qualidade nas refeições, revela-se desrespeitosa para as Associações de Pais, provocará mais desemprego e constituiu uma medida de carácter meramente economicista.

A handwritten signature in black ink, reading 'José Afonso Pires Diniz', written diagonally at the bottom of the page.

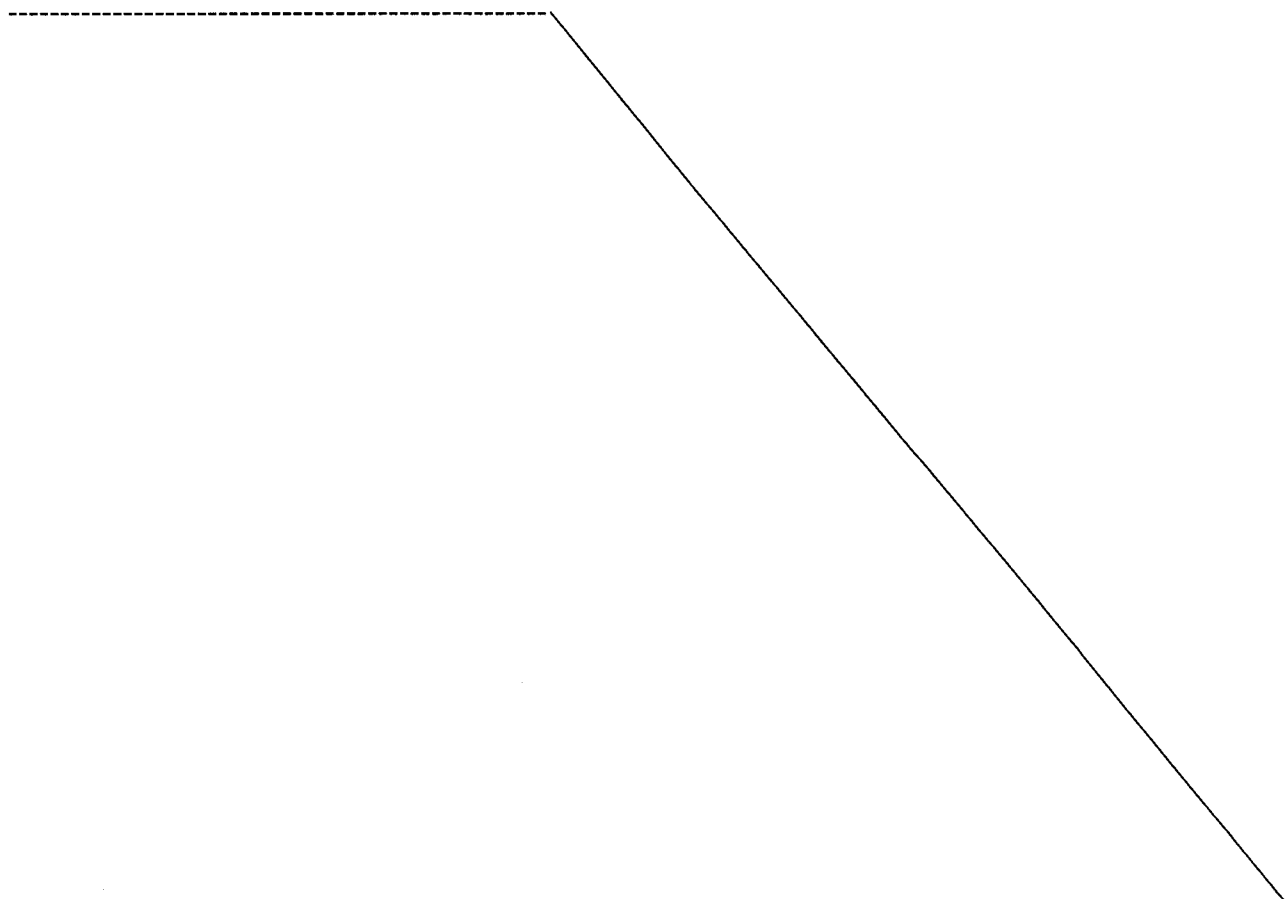


Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. J. ...', written over a horizontal line.

O senhor **Dr. Henrique da Cruz Pinheiro Machado** – Disse que votou contra porque o superior interesse das crianças estava na mesma salvaguardado pelas instituições que até aqui tinham gerido os refeitórios escolares, porque eram frequentemente acompanhados pela ASAE, Delegação de Saúde e por um nutricionista da câmara, e além disso os funcionários dos refeitórios tinham sido obrigados a frequentar cursos de formação, para cumprirem as suas funções dentro de toda a legalidade e garantia de higiene e equilíbrio alimentar das refeições. Frisou que a sua experiência pessoal como médico pediatra, era que desde que em S. Tomé de Negrelos as refeições começaram a ser servidas pela associação de pais, os casos de intoxicação alimentar, diarreias e outras doenças do aparelho digestivo, muitas vezes causadas por desequilíbrios alimentares, eram mínimas.-----

O senhor **Rogério Manuel Pinto Trindade Frião** - Fez a declaração de voto que consta da folha cento e sessenta da presente minuta da ata.-----



Declaração de votoFornecimento de refeições escolares.

Sendo uma competência da autarquia a gestão dos refeitórios escolares, entendemos que o fato de existirem vários prestadores deste serviço torna a sua prestação diferenciada em todo o nosso concelho, podendo introduzir alguns fatores de injustiça. O controlo e gestão deste fornecimento ficam também mais difíceis de ser assegurados pela autarquia.

Em momento algum colocamos em causa o empenho que as associações de pais têm demonstrado ao longo dos anos, mas compreendemos que chegou a altura de uniformizar todo este processo. Não sendo a sua missão a gestão deste tipo de serviços, entendemos que o seu papel deverá ser mais vocacionado para o acompanhamento de todo o processo educativo.

As empresas especializadas no fornecimento de refeições escolares têm nos seus quadros especialistas que estão habituados a desenvolver ementas equilibradas e adequadas às necessidades dos mais jovens. Para além disso estão obrigados a um grande controlo e fiscalização na qualidade do serviço a prestar sendo auditadas por entidades externas, num quadro legal cada vez mais exigente.

Todas as cozinheiras que atualmente estão ligados ao fornecimento das refeições escolares, não vão ver o seu posto de trabalho colocado em causa pois a empresa que fornece as refeições escolares irá integrá-las. A Câmara Municipal certamente estará disponível para colaborar e ajudar em todo este processo de transição.

Entendemos que o que está em causa é demasiado importante para ser usado em manobras políticas.

Os membros da bancada do Partido Socialista

25-06-2014





Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. M. M.', with a date '12/06' written below it.

12. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:

RATIFICAÇÃO:-----

- A) À JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES – FESTAS DA VILA / 2014.-----

- B) À JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO – FESTAS DA VILA / 2014.-----

- C) À JUNTA DE FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS – FESTAS DA VILA / 2014.-----

- D) À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO (SÃO MARTINHO), SÃO SALVADOR E NEGRELOS (SÃO MAMEDE) – AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA LIMPEZA E TRANSPORTE DE PESSOAL.-----

Presentes as deliberações da câmara municipal de vinte e sete de maio findo, e onze do corrente mês de junho pelas quais foram atribuídos os seguintes subsídios:-----

- À junta de freguesia da Rebordões um subsídio no montante de 1 000,00 € (mil euros) para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 17º aniversário da elevação da referida freguesia à categoria de Vila.-----

- À junta de freguesia de Vilarinho um subsídio no montante de 1 000,00 € (mil euros) para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 2º aniversário da elevação da referida freguesia à categoria de Vila.-----

- À junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos um subsídio no montante de 1 000,00 € (mil euros) para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 21º aniversário da elevação da referida freguesia à categoria de Vila.-----

- À junta de freguesia da União de freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador e Negrelos (São Mamede) para ajudar a custear as despesas com aquisição de duas viaturas, uma para limpeza e outra para transporte de pessoal.-----

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar as decisões da câmara

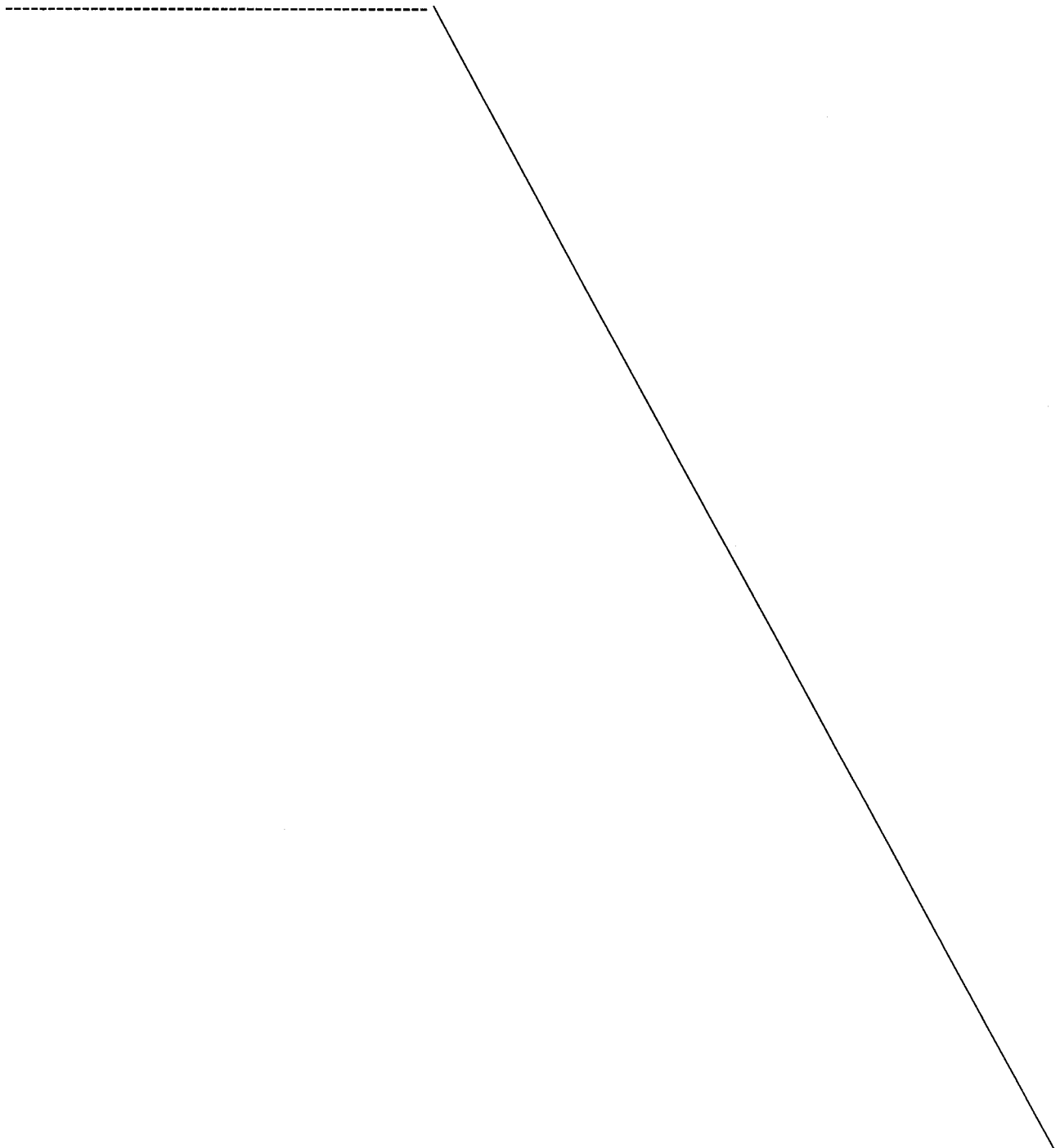


Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, located in the upper right corner of the page.

Municipal de atribuição dos referidos subsídios.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

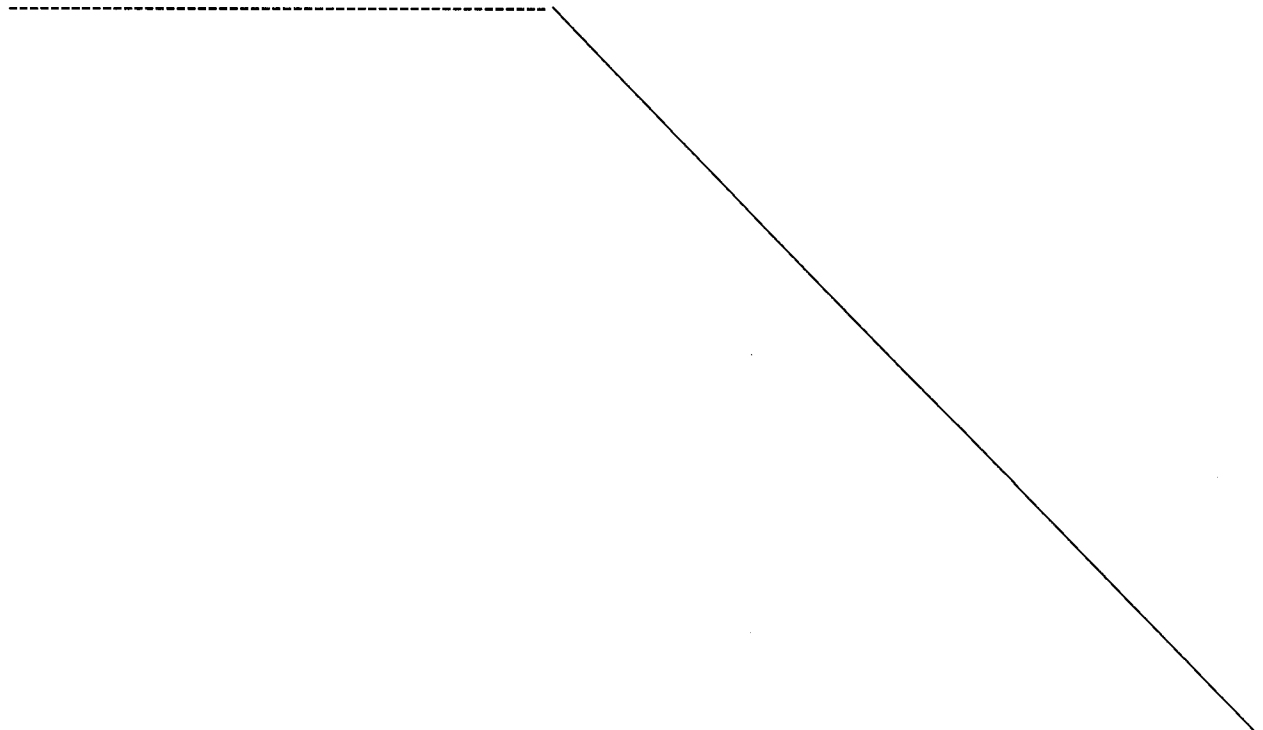
A handwritten signature in black ink, located in the upper right corner of the page.

13. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO PARA O ANO DE 2014: 3ª MODIFICAÇÃO - 1ª REVISÃO AOS ORÇAMENTOS DA DESPESA E DA RECEITA.-----

Presente para discussão e votação o despacho do presidente da câmara municipal de vinte e cinco do corrente mês de junho, que aprovou a 3ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento para dois mil e catorze, que consistiu na 1ª Revisão aos Orçamentos da Despesa e da Receita, e que consta das subsequentes seis folhas da presente minuta da ata.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou, de harmonia com a competência prevista no artigo 25º, nº 1, alínea a), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 1ª Revisão aos Orçamentos da Despesa e da Receita, nos precisos termos da proposta aprovada pelo conselho de administração dos Serviços Municipalizados.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

164

DESPACHO

1ª Revisão aos Orçamentos da Despesa e da Receita dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento

Dr Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência excecional prevista no nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decido propor à assembleia municipal que, de harmonia com a competência que lhe é cometida pela alínea a) do nº1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, delibere aprovar a 3ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento para o ano de dois mil e catorze, que consiste na 1ª revisão aos Orçamentos da Despesa e da Receita.

O presente despacho tem a seguinte fundamentação:

Foi aprovada em reunião da câmara municipal de vinte e quatro do corrente mês de junho uma proposta de prorrogação do prazo de extinção, daqueles serviços Municipalizados, que consta da ordem do dia da sessão ordinária da assembleia municipal do corrente mês de junho, agendada para esta data;

A decisão de prorrogação da extinção dos SMAES implica a revisão dos seus Orçamentos já que, embora nos respetivos documentos previsionais se refira que os mesmos são para o ano de dois mil e catorze, as despesas previstas no Orçamento da Despesa e as receitas necessárias para cobrir essas despesas foram consideradas tendo em conta a data prevista para a extinção dos SMAES (junho de dois mil e catorze), por haver necessidade de um aumento global da despesa prevista;

Esta revisão deve ser aprovada antes do final do corrente mês de junho, para que os Serviços Municipalizados possam continuar a sua atividade;

Trata-se assim de um assunto urgente;

Através do ofício número oito mil seiscentos e noventa e cinco, de vinte e três do corrente mês de junho, foi solicitado ao presidente da assembleia municipal que incluísse este assunto na ordem do dia da sessão ordinária daquele órgão deliberativo, agendada para esta data, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 50º do diploma legal acima referido.

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
a creditada

IFCC

Serviços de Controlo Particular, Apoio Social e Atendimento Geral e Atividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Contos

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

165

Face ao exposto, aprovo a 1ª Revisão aos Orçamentos da Despesa e da Receita dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento, cuja proposta foi aprovada em reunião extraordinária do respetivo Conselho de Administração, realizada no dia vinte e quatro do corrente mês de junho, nos termos que constam da cópia que se anexa ao presente despacho, e que constituem as subseqüentes quatro folhas.

Remeta-se ao presidente da assembleia municipal e à próxima reunião da câmara municipal para ratificação.

Santo Tirso, 25 de junho de 2014.

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO

Ota nº 13
166
24 Junho 2011

F 4/8

Ampliar

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O

ANO 2014

- **3ª MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO
PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014**

- **1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE RECEITA E 1ª
REVISÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA**

ATA nº 13
 24 JUN 2014
 Página: 1
 1670201
 F518
 [Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			DOTAÇÃO SEGUINTE	OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					
0401	TAXAS					
040123	TAXAS ESPECIFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS					
04012399	OUTRAS					
040123903	TAXAS DE VISTORIA	14.950,00	14.950,00		29.900,00	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE					
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS					
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.500,00	15.000,00		18.500,00	
06	TRANSFERENCIAS CORRENTES					
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
060501	CONTINENTE					
06050101	CMST	6.241.000,00		982.250,00	5.258.750,00	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
0702	SERVIÇOS					
070209	SERVIÇOS ESPECIFICOS DAS AUTARQUIAS					
07020901	SANEAMENTO					
0702090101	PREÇOS DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO	53.750,00	53.750,00		107.500,00	
0702090103	PREÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SANEAMENTO COM AGUA	363.250,00	363.250,00		726.500,00	
0702090104	PREÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SANEAMENTO SEM AGUA	45.800,00	45.800,00		91.600,00	
07020902	RESIDUOS SOLIDOS					
0702090201	PREÇOS DE RECOLHA DE RESIDUOS	896.600,00	896.600,00		1.793.200,00	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
0801	OUTRAS					
080199	OUTRAS					
08019999	DIVERSAS	500,00	5.000,00		5.500,00	
	TOTAL ...	7.619.350,00	1.394.350,00	982.250,00	8.031.450,00	
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		1.394.350,00	982.250,00		
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...					
	TOTAL DE OUTRAS RECEITAS					

Em _____ de _____ de _____

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

ENTIDADE
SERV. MUNICIPALIZADOS AGUA, ELECTRI. SANEAM

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA
MODIFICAÇÃO NUMERO: 3
REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2014

ATA N.º 13
24 Junho 2014
Página 168
F. 698
Data de aprovação

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES ANULAÇÕES		
SO		SEM ORGANICA					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO					
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES					
	0101040101	PESSOAL ADMINISTRATIVO	27.000,00	25.000,00		52.000,00	
	0101040102	PESSOAL DE AGUA E SANEAMENTO	84.550,00	87.000,00		171.550,00	
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	2.100,00	3.500,00		5.600,00	
	010111	REPRESENTAÇÃO					
	01011102	Pessoal dos Quadros	1.697,50	2.200,00		3.897,50	
	010113	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO					
	01011301	PESSOAL ADMINISTRATIVO	3.000,00	2.500,00		5.500,00	
	01011302	PESSOAL DE AGUA E SANEAMENTO	5.500,00	5.000,00		10.500,00	
	010114	SUBSIDIOS DE FÉRIAS E NATAL					
	01011401	PESSOAL ADMINISTRATIVO	5.000,00	3.600,00		8.600,00	
	01011402	PESSOAL DE AGUA E SANEAMENTO	24.900,00	16.000,00		40.900,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010202	HORAS EXTRAORDINARIAS					
	01020202	PESSOAL AGUA E SANEAMENTO	1.500,00	1.500,00		3.000,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010303	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	750,00	1.000,00		1.750,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	15.000,00	1.000,00		16.000,00	
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS					
	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	26.500,00	30.000,00		56.500,00	
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	5.250,00	6.000,00		11.250,00	
	010309	SEGUROS	1.750,00	800,00		2.550,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020209	COMUNICAÇÕES	1.850,00	2.000,00		3.850,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS					
	02022001	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.500.000,00		400.000,00	2.100.000,00	
	02022003	TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	1.800.000,00	500.000,00		2.300.000,00	
	02022004	SERVIÇOS DE FACTURAÇÃO DE RESÍDUOS	22.500,00	30.000,00		52.500,00	
	02022005	SERVIÇOS DE COBRANÇA DE RESÍDUOS E SAN C/ÁGUA	55.000,00	55.000,00		110.000,00	
	02022006	SERVIÇOS DE COBRANÇA DE RESÍDUOS E SAN S/ÁGUA	20.000,00	20.000,00		40.000,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060203	OUTRAS					
	06020305	OUTRAS	20.000,00	20.000,00		40.000,00	
		TOTAL ...	4.623.847,50	812.100,00	400.000,00	5.035.947,50	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		812.100,00	400.000,00		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					

Em _____ de _____ de _____

Aprovada em reunião de _____

169

O Presidente da Camara, _____

ATA nº 13
24 junho 2011
F 718
[Signature]

Os Vereadores:

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A assembleia municipal, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a presente minuta de ata da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.-----

A reunião foi encerrada era uma hora e vinte minutos.-----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que eu *Fernando Benjamin*
Martins

1º secretário da mesa da assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.-----

João Luís de Sousa Pinheiro
Fernando Benjamin Martins
Presidente da Mesa da Assembleia